



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 21 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CORREIÇÕES PERIÓDICAS ORDINÁRIAS Nº 01/2007
O Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 19 a 23 de março de 2007 do corrente ano, serão realizadas CORREIÇÕES PERIÓDICAS ORDINÁRIAS nas Varas do Trabalho de Posse, Formosa, Luziânia e Valparaíso de Goiás, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juizes do Trabalho, Titulares e Auxiliares das referidas Unidades Judiciárias.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados, autoridades locais e sindicatos, no período supramencionado, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.
Eu, ORIGINAL ASSINADO, FERNANDO COSTA TORMIN, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.
Goiânia, 2 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/07
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e DORA MARIA DA COSTA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. ALPINIANO DO PRADO LOPES, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 441/2007 – MA 10/2007 e 446/2007 – MA 12/2007, RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias da Excelentíssima Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, deferidas para serem fruídas no período de 7 de fevereiro a 7 de maio de 2007, em virtude da convocação de Sua Excelência para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a partir de 5 de março de 2007, devendo o Setor de Magistrados proceder ao registro dos dias remanescentes para fruição em época oportuna, a critério da magistrada.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo MS-00019-2007-000-18-00-2
Impetrante(s): LÚCIA OLIVEIRA TAVEIRA
Advogado(s): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
Impetrado(s): JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): WILSON JOSÉ DE SOUZA
"De ordem do Exmo. Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente deste egrégio Tribunal, intime-se a Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 35/41.
À STP."

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência : WILSON JOSÉ DE SOUZA

Processo AR-00185-2006-000-18-00-8
Autor(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA
Réu(s): 1. DIVINO DA CUNHA NAZÁRIO
Advogado(s): JUVENAL KLAYBER COELHO
Réu(s): 2. SEBASTIÃO RUSSO
Advogado(s): ARTÊNIO BATISTA DA SILVA
"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, seguido pelo réu DIVINO DA CUNHA NAZÁRIO e, após, por SEBASTIÃO RUSSO, para apresentarem razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador
TRT-18ª Região

Processo AR-00030-2007-000-18-00-2
Autor(s): ADELÚCIA CORREIA DA SILVA
Advogado(s): MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
Réu(s): ALCA FOODS LTDA.
"Verifico que no despacho de fl. 17 foi concedido à autora o prazo, por equívoco, de 05 (cinco) dias para emendar a petição inicial, informando o valor da causa, ciente de que sua inércia levaria o processo à extinção do feito sem resolução do mérito.
Nos termos do artigo 284, caput, do CPC, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para cumprir a referida diligência, mantida a mesma cominação.
À STP."
Goiânia, 1º de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00338-2006-000-18-00-7
Autor(s): CAMÉLIA DA VEIGA JARDIM MEIRRELLES
Advogado(s): LUIS EUGÊNIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
Réu(s): WAKUISON LUIZ DO CARMO
"Vistos, etc.
Tendo em vista o certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 78, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, determina-se à Autora que informe o atual endereço do Réu, Sr. Wakuison Luiz do Carmo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar a sua citação para integrar a lide, pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
À STP, para os fins."
Goiânia, 02 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo PJ-00004-2007-000-18-00-4
Suscitante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE CURSO DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINDESPO-GO/TO

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, tendo em vista o documento juntado às fls. 75, remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para intimação do Suscitante em observância aos termos do artigo 872 do CPC.

Goiânia, 1º de março de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

Idelva Maria Teles Macera

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo AR-00273-2006-000-18-00-0

Autor(s): ATAMÍRIO AMBROSIO GONÇALVES

Advogado(s): ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES

Réu(s): JOAQUIM TAVARES CÂMARA

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, intime-se o Autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos) - decisão de fls.136/137.

À STP."

Goiânia, de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IDELVA MARIA TELES MACERA

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

Processo AR-00031-2007-000-18-00-7

Autor(s): AURORA LINO DO CARMO E OUTROS

Advogado(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Réu(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

"Considerando que a ré, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, é empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969, defiro-lhe o prazo em quádruplo para, querendo, apresentar contestação (Decreto-Lei nº 779/69, artigo 1º, II).

À STP."

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00311-2006-000-18-00-4

Autor(s): MELQUESEDEQUE DA COSTA

Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

Réu(s): DELCY DE SOUZA FILHO

Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

"Vistos, etc.

Compulsando os autos e tendo em vista a manifestação do Ministério Público do Trabalho de fls. 477/478, verifica-se que a cópia da r. sentença rescindenda (fls. 43/52) não está autenticada e que não foi juntada a certidão de trânsito em julgado respectiva, eis que encontra-se pendente o julgamento do Recurso Extraordinário interposto no Tribunal Superior do Trabalho (fls. 479).

Ocorre que a juntada de tais documentos devidamente autenticados constitui pressuposto para a constituição e desenvolvimento válido da ação rescisória, cuja ausência importa em sua extinção, sem resolução do mérito, conforme entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-II do Colendo TST, verbis:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei n. 10.552/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito." (grifo não-original)

Pelo exposto, chamo o feito a ordem e assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor junte a cópia autenticada da sentença rescindenda.

À STP, para os fins."

Após, voltem-me conclusos.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Relator

Processo AR-00007-2007-000-18-00-8

Autor(s): LOJAS AMERICANAS S.A.

Advogado(s): ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA E OUTRO(S)

Réu(s): ELENÍ SILVA GUALBERTO

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Trata-se de Ação Rescisória proposta por LOJAS AMERICANAS S.A., pleiteando, consoante petição de fls. 02/10, a desconstituição do v. acórdão cuja cópia se encontra às fls. 31/35, sob a alegação de que teria sido proferida em literal violação ao art. 62, II, da CLT e Súmula nº 287 do C. TST.

A Autora requereu fosse tomado o depoimento pessoal de seu representante, bem como da requerida (fls. 138).

Como ponto de partida do exame do pleito da Autora, não se pode perder de vista que a existência de uma decisão transitada em julgado é fator que milita em desfavor da parte que pleiteia a desconstituição e por isso devem ser robustos os fundamentos por ela apresentados com o intuito de obstar os efeitos da coisa julgada.

Esta não é a hipótese dos presentes autos, em que não se vislumbra a plausibilidade jurídica da pretensão à rescisão da decisão atacada.

O que se depreende da narrativa inicial é que a Autora pretende a reabertura da instrução processual, a fim de revolver a questão relativa ao exercício de cargo de confiança pela obreira Ré.

Ora, a Ação Rescisória não se presta a esse fim, razão pela qual indefiro o pedido de produção de prova oral.

Declaro encerrada a instrução processual.

Notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora.

Publique-se.

Após, voltem conclusos.

À STP para os fins."

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Relator

Processo AR-00442-2006-000-18-00-1

Autor(s): TINTEL TINTAS LTDA.

Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

Réu(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO

Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Trata-se de Ação Rescisória com pedido de antecipação da tutela, proposta por TINTEL TINTAS LTDA. - ME, pleiteando a desconstituição da r. sentença de fls. 23/27, sob a alegação de que teria sido proferida em violação à literal disposição de lei (art. 485, V, do CPC).

Requer a Autora a antecipação da tutela (petição de fls. 48/50) a fim de evitar prejuízo de difícil reparação, uma vez que a execução já teve início na reclamação trabalhista na qual foi proferida a sentença que se pretende rescindir. Registre-se que o art. 489 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.280, de 17/02/2006, de fato, admite a possibilidade de se conceder, no bojo das ações rescisórias, medida de natureza cautelar ou antecipações de tutela, desde que estejam presentes os requisitos legais.

Por oportuno, trago à colação o entendimento de Nelson Nery Júnior (in, Código de Processo Civil Comentado, 1997, p. 707) a este respeito:

"1. Cautelar contra execução da decisão rescindenda. Em casos excepcionais admite-se o ajuizamento de medida cautelar objetivando a suspensão da execução do julgado rescindendo, pois a presunção decorrente da coisa julgada é relativa (juris tantum), até que seja ultrapassado o prazo do CPC 495. Tal pedido pode ser feito como cautelar antecedente ou mesmo na petição inicial da ação rescisória. V., em sentido conforme, Lacerda, Coment., 12, 35 ss. Como se trata de medida excepcional, não se pode conceder cautelar para obstar a execução da sentença ou acórdão rescindendo, com ofensa frontal ao CPC 489, senão quando a hipótese concreta demonstrar uma quase liquidez e certeza da procedência do pedido rescisório. Exige-se mais do que o mero fumus boni juris ordinário, da ação cautelar convencional". Grifei.

Esta é a hipótese dos presentes autos, em que se vislumbra a plausibilidade jurídica da pretensão à rescisão da decisão atacada.

Resta saber se estão presentes os pressupostos ensejadores da tutela cautelar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Está caracterizado o periculum in mora, visto que a Autora demonstrou ter sido iniciada a execução, com a penhora de bem de sua propriedade (fls. 52).

Já, a fumaça do bom direito como requisito indispensável à procedência do pedido cautelar visando a suspensão da execução, significa a existência de grande probabilidade de desconstituição da decisão exequenda no julgamento a ser proferido nos autos da ação rescisória.

In casu, vislumbro a existência da plausibilidade do direito do Requerente, conforme se verá a seguir.

Dispõe o art. 579 da CLT, verbis:

"A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão, ou inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591."

Como se vê, a contribuição sindical, que tem natureza de tributo, é devida por todos aqueles que participam de uma categoria econômica ou profissional, independentemente da condição de associado.

O seu recolhimento é feito junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou estabelecimento bancário nacional, integrante do Sistema de Arrecadação dos Tributos Federais (art. 586 da CLT).

A Caixa Econômica Federal é responsável pela redistribuição da importância arrecadada entre as Confederações, Federações, Sindicatos envolvidos e FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador (Conta Especial Emprego e Salário - art. 580 da CLT).

Não obstante, a isso, ao criar o sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições (SIMPLES), para as microempresas e empresas de pequeno porte, no § 4º do seu art. 3º, dispõe a Lei nº 9.317/96 que as pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES são isentas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Explicitando a aplicação da referida lei, a Instrução Normativa SRF 608/2005 dispôs, em seu art. 5º, § 8º, que as microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, estão dispensadas de recolher a Contribuição Patronal Sindical.

Pessoalmente, entendo que a isenção instituída pela Lei nº 9.317/96 só atinge as contribuições sociais e fiscais que têm como destinatários a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ou órgãos a eles ligados.

Assim, tenho que a contribuição sindical, mesmo possuindo natureza tributária, não deveria ser abrangida pela referida norma, por ser ela destinada ao custeio das entidades sindicais, as quais, se desprovidas da referida receita, poderão padecer de insuficiência de recursos.

Nessa linha de raciocínio, por extrapolar os limites definidos na referida Lei nº 9.317/96, entendo ser ilegal a Instrução Normativa da SRF que instituiu isenção não prevista na referida lei.

Tudo não obstante, curvo-me à jurisprudência desta Egrégia Corte, que entende ser válida a referida Instrução Normativa na parte em que isenta as empresas inscritas no SIMPLES do pagamento da contribuição patronal sindical.

Ademais, ao apreciar a questão, o Excelso STF assim se pronunciou: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL PARA AS EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES. IMPUGNAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 9.317, DE 05/12/96, E DO § 6º DO ARTIGO 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 9, DE 10/02/99. PRELIMINAR DE CONHECIMENTO.

I - PRELIMINAR. 1. Quando instrução normativa baixada por autoridades fazendárias regulamenta diretamente normas legais, e não constitucionais, e, assim, só por via oblíqua atingem a Constituição, este Tribunal entende que se trata de ilegalidade, não sujeita ao controle abstrato de constitucionalidade. Precedentes. 2. Ação direta não conhecida nesta parte. II - MÉRITO: 1. A criação de imunidade tributária é matéria típica do texto constitucional enquanto a de isenção é versada na lei ordinária; não há, pois, invasão da área reservada à emenda constitucional quando a lei ordinária cria isenção. 2. O Poder Público tem legitimidade para isentar contribuições por ele instituídas, nos limites das suas atribuições (artigo 149 da Constituição). 3. Contra a relevância da proteção constitucional e contra a autonomia e à liberdade sindical de empregados e empregadores (artigo 8º, I) opõe-se a tutela concedida às empresas de pequeno porte (artigo 170, IX). É absolutamente impossível dar rendimento à norma constitucional que concede tratamento favorecido às empresas de pequeno porte sem que seja ferida a literalidade do princípio da isonomia. 4. Ação direta conhecida em parte, e nesta parte indeferida a cautelar por ausência de relevância da arguição de inconstitucionalidade e de conveniência da suspensão cautelar da norma impugnada. (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA CAUTELAR 2006-4. Relator Ministro Maurício Correa. Data do Julgamento: 1º/07/1999).

O documento de fls. 36 demonstra que a empresa Autora está inscrita no SIMPLES.

Pelo exposto, estando presentes, concomitantemente, o fumus boni juris e o periculum in mora, defiro a liminar requerida, para suspender a execução relativa ao Processo nº 000160-2006-121-18-00-3.

Intime-se a Autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo Réu às fls. 56/59, prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Relator

Processo AR-00186-2006-000-18-00-2

Autor(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA

Réu(s): 1. ALEXANDRE ARANTES BISINOTTO

Advogado(s): JUVENAL KLAYBER COELHO

Réu(s): 2. GILBERTO SALES LIMA E OUTRO

Advogado(s): ARTÊNIO BATISTA DA SILVA

"Vistos os autos.

Intimem-se os Réus, dando-lhes vista do documento juntado pela Autora (fls. 572/574), bem como para informarem se pretendem produzir outras provas, especificando-as, em caso afirmativo. Prazo de 5 dias.

Goiânia, 1º de março de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Processo RO-00167-2006-111-18-00-8

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Recorrente(s): PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - ME

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ELCY CÂNDIDO PEREIRA

Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Defiro o requerimento de fl. 447.

Envie-se os autos à DSCP para anotações e registros pertinentes, devendo as notificações serem endereçadas a advogada Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Após, à SIT para publicação.

Em seguida, venham-me conclusos os autos para lavratura de acórdão".

Goiânia, 02 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01422-2005-082-18-00-8

Redator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

Embargado(s): ANÍSIO PEREIRA MELO

Advogado(s): KLEBER FERNANDO SILVA E OUTRO(S)

Vistos etc ...

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela

Reclamada (fls. 475/483), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o

Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 1º de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 5 de março de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01171-2006-010-18-01-1 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADOS: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTROS

AGRAVADO: MARION PEIXOTO

ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: AGECOM. CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. A AGECOM está

isenta do recolhimento do depósito recursal, nos termos do artigo 1º-A da Lei nº

9.494/97, mas não das custas processuais, por se tratar de autarquia que explora

atividade econômica. Recolhidas estas e uma vez dispensada de efetuar o

depósito recursal, há de ser dado provimento ao agravo de instrumento,

destrancando-se o recurso ordinário interposto pela autarquia.

CERNE. AGECOM. PCS. PROGRESSÃO HORIZONTAL. ILEGITIMIDADE

PASSIVA DO CERNE. Demonstrado que o reclamante tem direito à progressão

horizontal automática pleiteada, a qual é relativa a período posterior ao seu

remanejamento para a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, há

de ser reconhecida a ilegitimidade passiva do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE

RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO-CERNE quanto às verbas

trabalhistas deferidas, extinguindo-se o processo em relação a este, nos termos

do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, vencido o

Revisor, dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário

destrancado, por unanimidade, dele conhecer e negar-lhe provimento, tudo nos

termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo

recorrido, a Drª Neliana Fraga de Sousa. Participaram do julgamento os

Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00514-2005-013-18-00-6 - 2ª TURMA
 RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
 AGRAVANTE: VERA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA RIBEIRO
 AGRAVADA: UNIÃO
 PROCURADORA: ISADORA RASSI JUNGSMANN
 ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL. CARGA DOS AUTOS ANTES MESMO DA PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE PETIÇÃO. O prazo para recorrer conta-se da primeira oportunidade em que venha a parte a ter ciência da decisão de origem. Assim, tendo a executada/recorrente, por seu procurador, retirado os autos da Secretaria, com carga, antes de publicada a intimação da sentença de embargos à execução, é a partir daquele ato que se calcula o oitavo para a interposição do agravo de petição, e não da certidão da referida publicação, sendo que, tendo considerado o agravante esta última hipótese, ficou o apelo intempestivo.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00559-2005-221-18-00-1 - 2ª TURMA
 RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
 AGRAVANTE: BELARMINO DE GOIÁS PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADOS: FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTROS
 AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
 ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
 EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. A garantia da execução é um dos pressupostos de admissibilidade do agravo de petição, e se satisfaz com a penhora ou com o depósito para garantia do Juízo. Não observado este requisito, não se conhece do recurso do executado, por deserto.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00959-2005-241-18-00-1 - 2ª TURMA
 RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
 AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
 AGRAVADA: 1. LEONORA TAKIS ATTA
ADVOGADOS: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
 AGRAVADA: 2. AGDA MARIA STEMLER
 ADVOGADA: MARIA APARECIDA TEIXEIRA
 ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
 JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA. Nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do C. TST, "a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição".

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00035-2006-054-18-00-6 - 2ª TURMA
 RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
 AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
 AGRAVADOS: MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. E OUTRO (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADOS: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTROS
 ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
 EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Considerando que o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo recursal, impõe-se reconhecer a intempestividade do agravo de petição que não observou, como início de seu prazo, a data da intimação recebida por ocasião da decisão originária.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO AP-00090-2006-003-18-03-1 (AP-00090-2006-003-18-01-6)

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE/AGRAVADO: WANDERLEY DE MEDEIROS

ADVOGADO: PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

AGRAVADA/AGRAVANTE: UNIÃO

PROCURADOR: SÉRGIO MOACIR DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ FEDERAL: LEONARDO BUISSA FREITAS

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. MULTA ADMINISTRATIVA IMPOSTA PELA DRT. SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NA JUSTIÇA FEDERAL ANTES DA EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04. REMESSA PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO. A ampliação de competência da Justiça do Trabalho decorrente da Emenda Constitucional nº 45/04 abrange as ações pertinentes que, na época de sua promulgação, tramitavam em outros ramos do Judiciário, exceto aquelas nas quais a sentença de mérito já havia sido prolatada antes de 31.12.04, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a exemplo do Conflito de Competência nº 51.712-SP.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, suscitar, de ofício, o conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00257-2006-008-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA

AGRAVANTE: CÍCERO AUGUSTO DE MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

AGRAVADO: CLERTAN DO VALE ROCHELLE

ADVOGADOS: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES E OUTROS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA: CONCILIAÇÃO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. CLÁUSULA PENAL. Não havendo expressa estipulação nesse sentido, a cláusula penal, quando incidente sobre o total do acordo, mostra-se excessiva, se apenas uma parcela é paga com atraso, devendo a cominação ser restrita a esta.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e DANIEL VIANA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - AP - 01666-2006-012-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE: BARBARA DOROTHY JACK LAUNAIS

ADVOGADA: LUCIANA TESI

AGRAVADA: MARIA DO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. BEM DE PROPRIEDADE DA EMPRESA. INTIMAÇÃO DE CÔNJUGE DO SÓCIO. DESNECESSIDADE. Comprovado que o bem penhorado pertence à empresa executada, é desnecessária a intimação da esposa do sócio, mesmo que este tenha sido incluído no pólo passivo da ação, uma vez que a construção não atingiu o patrimônio pessoal do executado e, por consequência, o direito da embargante, na qualidade de cônjuge meeira.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01681-2006-010-18-00-6 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE: VILVANE BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO: IRISVAN VIANA

AGRAVADO: ANTÔNIO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA: PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIO. RESPONSABILIDADE REMANESCENTE. PROPORCIONALIDADE. O fato de a embargante/recorrente ter se afastado da sociedade empresarial mais de 3 anos antes da extinção do contrato empregatício mantido com o reclamante/recorrido, não a exime totalmente da responsabilidade pelo crédito trabalhista, quando confirmada a impossibilidade de outras formas de recebimento, devendo responder pela execução, proporcionalmente ao tempo não atingido pela prescrição, em que se beneficiou do trabalho do credor.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00856-2004-051-18-00-1 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

EMBARGANTES: ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E OUTRO

ADVOGADOS: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTROS

EMBARGADO: 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE

EMBARGADO: 2. ÉLIO ANTUNES DOS SANTOS

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. Só é contraditório o acórdão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado. E, uma vez que a matéria foi analisada de forma clara e fundamentada, não há que se falar em obscuridade.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00374-2005-081-18-00-4 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE: EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

EMBARGADO: DANIEL BORGES DA SILVA

ADVOGADOS: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTROS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento de embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não teria sido emitido juízo. Os embargos de declaração não são o meio processual adequado para se buscar o reexame da matéria já apreciada pela Corte Regional.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01389-2004-011-18-00-8 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRIDA: FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRENTE: MARIA LUIZA SOUSA LIMA

ADVOGADOS: DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTROS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Existindo omissão no v. acórdão, mister se faz o acolhimento dos embargos de declaração, a fim de assegurar à parte a completa entrega da prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01471-2004-005-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE: RONAN PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

EMBARGADA: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. NÃO OCORRÊNCIA. Os embargos de declaração com efeito modificativo são admitidos em casos excepcionais, quando, ao sanar omissão, contradição ou obscuridade, altera-se o conteúdo do julgado. Não sendo este o caso, mister se faz a rejeição dos embargos de declaração.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT EDRO-00729-2005-051-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTES: CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO

ADVOGADOS: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

EMBARGADOS: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA E OUTROS

ADVOGADOS: HÉLIO BRAGA JÚNIOR E OUTROS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A fim de que seja entregue a completa prestação jurisdicional, impõe-se seja sanada a omissão verificada no acórdão, acolhendo-se parcialmente os embargos declaratórios aviados.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00438-2006-171-18-00-9 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE: JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADOS: CLÁUDIO RODARTE CAMOZIS E OUTROS

EMBARGADO: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT ED-RO -00536-2006-004-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
EMBARGANTES: MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADOS: EDSON DE SOUZA BUENO E OUTROS
EMBARGADA: DEISILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADA: RENATA CAFIERO NOVAIS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. Não de ser rejeitados embargos de declaração opostos com a finalidade de prequestionamento e de alertar para omissão, mas que, do seu arrazoado, exsurge a verdadeira intenção de que sejam reexaminadas matérias já apreciadas por este E. Regional.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO-00539-2006-221-18-00-1 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTE: PERCIVAL DE SOUZA

ADVOGADOS: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS
EMBARGADO: MARCONE PIMENTA DA SILVA
ADVOGADOS: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Não de ser rejeitados os embargos de declaração opostos com a finalidade de prequestionamento e de alertar para omissão, mas que, do seu arrazoado, exsurge a verdadeira intenção de que seja reexaminada matéria já apreciada por este E. Regional.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00860-2006-003-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTE: CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADOS: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTROS
EMBARGADA: 1. SHIRLEY RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADA: JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA
EMBARGADO: 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve referir-se a matéria sobre a qual não se tenha emitido juízo, e não aos argumentos das partes, que podem ser refutados até mesmo de forma implícita.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00973-2006-121-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADOS: ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTROS
EMBARGANTE: 2. REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADOS: ANA PAULA ALVES MONTEIRO E OUTROS
EMBARGADO: JULISMAR HONORATO DE SOUSA

ADVOGADOS: EDUARDO EUSTÁQUIO IRIAS E OUTROS

EMBARGADOS: OS MESMOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA DECISÃO. Os embargos de declaração não são o meio processual adequado para se buscar o reexame da matéria analisada e solucionada no julgamento do recurso originário.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT ED-RO-00993-2006-011-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADA: MÁRCIA FÁTIMA CARDOSO MIRANDA
ADVOGADOS: ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. CARÁTER PROTETELÁRIO. Ao visivelmente buscar a embargante, por intermédio dos embargos de declaração, o reexame de questão solucionada, como se depreende de suas infundadas alegações, as quais não apontam nenhuma omissão, fica evidente o intento procrastinatório, atraindo a cominação pertinente, prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impôs à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01253-2006-004-18-00-1 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

ADVOGADOS: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTROS
RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO DE QUEIROZ
ADVOGADOS: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Só é contraditório o acórdão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01414-2006-010-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
EMBARGADO: HÉLIO DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve referir-se à matéria sobre a qual não se tenha emitido juízo e não aos argumentos das partes, que podem ser refutados até mesmo de forma implícita.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01540-2005-121-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. NILSON DA CUNHA BORGES
ADVOGADOS: TAMER BERDU ELIAS E OUTROS
RECORRENTE: 2. ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. AJUIZAMENTO DA AÇÃO POSTERIOR AO TERMO FINAL. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. O artigo 118 da Lei nº 8.213/91 garante ao empregado que sofreu acidente de trabalho a manutenção de seu contrato empregatício, pelo prazo mínimo de doze meses, após o término do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente. A intenção da lei foi a de garantir o emprego do trabalhador e não o pagamento da indenização substitutiva, motivo pelo qual não pode prosperar o pleito direto de recebimento desta, com o ajuizamento da ação após exaurido o período de estabilidade.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada. Votou vencido em parte o Relator, que negava provimento também ao recurso da reclamada. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01851-2005-003-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTES: 1. CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
ADVOGADOS: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTROS
RECORRENTES: 2. OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAEDES E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE ATIVIDADES. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 62, INCISO I, DA CLT. O empregador, ao exercer controle sobre as atividades externas exercidas pelo empregado, bem como sobre sua jornada de trabalho, obriga-se ao pagamento das horas extras laboradas, sendo inaplicável a exceção do artigo 62, inciso I, da CLT.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01857-2005-004-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: DUNYA MARA CARDOSO MORAES
ADVOGADOS: LUCIANA LUIZA DE CASTRO E OUTROS
RECORRIDA: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS: GUMERCINO MARTINS FERRO E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO. INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE. Comprovado que a doença da autora manifestou-se na infância e não decorreu do trabalho exercido na empresa, não há como se acolher o pleito de indenização por danos morais e materiais, ante a ausência de nexo causal.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01972-2005-001-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTROS
RECORRIDA: LOURDES DUARTE CHAVES SILVA
ADVOGADOS: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. REINTEGRAÇÃO. 1. Comprovado o nexo de causalidade da enfermidade com os afazeres da empregada no estabelecimento patronal, fica configurada a natureza ocupacional da doença equiparada ao acidente do trabalho (LER/DORT), indenizável nos termos do artigo 927 do Código Civil. 2. Faz jus à reintegração no emprego a trabalhadora que, acometida de doença ocupacional, assim comprovada por laudo pericial médico, é dispensada apesar de ser detentora da estabilidade acidentária.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00017-2006-052-18-00-1 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS: EDSON DIAS MIZEL E OUTROS
RECORRENTE: 2. VALDIR FRANCISCO DE MOURA (ADESIVO)
ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. EMPREGADO ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E PRESIDENTE DE CIPA. CULPA OBJETIVA. INEXISTÊNCIA. Há de ser afastada a alegação de culpa - principalmente a objetiva - por parte da empresa quanto ao acidente que acometeu o empregado quando fica comprovado, por intermédio da perícia realizada, que não há como responsabilizá-la pelo evento e máxime quando se trata de trabalhador especializado na manutenção do maquinário em que se deu o infortúnio e presidente de CIPA, ou seja, conhecedor do equipamento, capacitado para a execução do serviço, conhecedor das normas de segurança e da obrigatoriedade da respectiva observância.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00118-2006-121-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: ALDENES PEDRO DA SILVA
ADVOGADOS: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTROS
RECORRIDA: CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: DAVID PICCIN E OUTROS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. NÃO CABIMENTO. É incabível a equiparação salarial, quando demonstrada a inexistência de identidade de funções e de perfeição técnica na realização dos trabalhos. A mera substituição não enseja o reconhecimento da equiparação, haja vista inexistir simultaneidade no exercício das funções pelo reclamante e o paradigma.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00250-2006-082-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: DEUSMAR FRANCISCO DE ALVARENGA
ADVOGADO: ITANY DE LIMA MACHADO
RECORRIDA: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADOS: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. INEXISTÊNCIA DE CULPA DA EMPREGADORA. Se não foi comprovado nos autos que houve culpa, nem mesmo nexo de causalidade entre o acidente de trânsito sofrido pelo empregado, com a relação empregatícia, a empregadora não tem obrigação de indenizar a vítima por danos decorrentes de lesões por ele sofridas, ainda que haja agravamento no curso do contrato de trabalho.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00518-2006-053-18-00-4 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS: ADRIANO DIAS MIZEL E OUTROS
RECORRENTE: 2. LAUREANO FELÍCIO DA FONSECA
ADVOGADO: RUBENS DONIZETI PIRES

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. NÃO COMPROVAÇÃO. A ausência de prova convincente da identidade de funções com os paradigmas indicados, nos moldes do artigo 461 da CLT, impõe o indeferimento do pleito de equiparação salarial.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, dar provimento total ao da reclamada e provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00611-2006-054-18-00-5 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS
RECORRIDO: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADA: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: COMISSÕES. PROVA DO PAGAMENTO. Confirmado pelas testemunhas e pelos extratos bancários constantes nos autos que a reclamada efetuava pagamento de comissões não registradas nos recibos pertinentes, nos quais consta apenas o salário fixo, impõe-se a manutenção da sentença que reconheceu a prática de pagamento apartado da parcela questionada.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido em parte o Relator, que lhe negava provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00720-2006-241-18-00-2 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDA: IDELZUITE SOUTO RODRIGUES
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA: CONCILIAÇÃO. NÃO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TRABALHO AUTÔNOMO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA. Considerando que no termo de conciliação não foi reconhecido o vínculo de emprego, mas apenas a prestação de serviço, declara-se a natureza autônoma da relação de trabalho, sendo devidas as contribuições previdenciárias, nos termos dos artigos 12, inciso V, letra g; 21 e 22, inciso III, da Lei nº 8.212/91.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do

Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00729-2006-006-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECORRENTE(S): 2. ANTÔNIO DE JESUS PALMEIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e totalmente do apelo do reclamante e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00776-2006-012-18-00-5 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE: 1. MOACIR LUCAS FERREIRA

ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTROS

RECORRENTE: 2. BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INCAPACIDADE LABORATIVA. Comprovada pela perícia a incapacidade laborativa total do trabalhador decorrente de doença ocupacional adquirida no emprego, impõe-se a manutenção do deferimento da indenização por danos morais e materiais.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, dar parcial provimento ao do reclamante e negar provimento ao do reclamado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, a Drª Arlete Mesquita. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00991-2006-102-18-00-7 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE: JOÃO BATISTA GONÇALVES

ADVOGADOS: SIMONE SOUSA PRADO E OUTROS

RECORRIDO: ARISTIDES RIZZI

ADVOGADO: EDSON REIS PEREIRA

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA: INEXISTÊNCIA DE CONTROLE DE JORNADA. DSRS E FERIADOS LABORADOS. CONFISSÃO FICTA. EFEITOS. A confissão do reclamante de que não era submetido a controle de jornada tem o condão apenas de afastar o pleito de horas extras, mas caracteriza que, também, não teria trabalhado nos domingos e feriados. Entretanto, não sabendo dizer o preposto se o ex-empregado trabalhou ou não nesses dias, configura-se a confissão ficta, que aliada às declarações da única testemunha do próprio reclamado de que ela e o autor laboravam em dias de repouso, impõe-se o deferimento da dobra pertinente.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01098-2006-003-18-00-7 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE: 1. CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADOS: CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTROS

RECORRENTE: 2. GILDEONE ALECRIM DE MARINHO (ADESIVO)

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAEDES E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

EMENTA: PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO DE EMPREGO. Não logrando a reclamada comprovar suas alegações no sentido de que o reclamante abandonou o trabalho por estar insatisfeito, há de ser aplicado, à hipótese, o princípio da continuidade da relação de emprego, prevalecendo o depoimento sem justa causa.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01249-2006-002-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTROS

RECORRIDO: DANIEL SOUZA COIMBRA

ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA: BANCÁRIO. DURAÇÃO DA JORNADA. EXCEÇÃO. REQUISITOS. Não basta a denominação atribuída à função exercida pelo bancário para excepcioná-lo da jornada normal de trabalho da respectiva categoria, sendo indispensável o recebimento de gratificação e o exercício efetivo de atribuições de comando ou cargo de confiança, com relativa autonomia, como descrito no parágrafo 2º do artigo 224 da CLT.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01266-2006-011-18-00-9 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADAS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

RECORRIDO: ROGÉRIO VELOSO DA SILVA

ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

EMENTA: BANCÁRIO. JORNADA DE TRABALHO. EXCEÇÕES DO ARTIGO 224 DA CLT. Demonstrado que o reclamante não possuía nenhuma autonomia nem poder de comando, executando atividades técnicas típicas de bancário, sem subordinados, não é possível enquadrá-lo como exercente de cargo de confiança, nos moldes do artigo 224, parágrafo 2º, da CLT.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Vanessa Gonçalves da Luz Vieira. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01286-2006-012-18-00-6 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS: JEFFERSON PINHEIRO E OUTROS

RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO BARRETO

ADVOGADO: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA DE PARTE DOS PEDIDOS. POSSIBILIDADE. A decretação de inépcia dos pedidos de natureza declaratória não se estende aos demais, quando estes atenderem ao disposto no artigo 840, parágrafo 1º, da CLT, possibilitando a compreensão da matéria pela reclamada e elaboração de sua defesa.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos

Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01338-2006-012-18-00-4 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: 1. CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADOS: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS

RECORRENTE: 2. JORGE VENÂNCIO DE SOUZA (ADESIVO)

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA: TAREFAS. PAGAMENTO "POR FORA". O recebimento de parte do salário extra-recibo é de difícil comprovação, diante dos mecanismos costumeiramente utilizados para ocultá-lo, persistindo ao empregado, na maioria das vezes, apenas a prova testemunhal, que, desde que convincente, tem grande relevância.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01364-2006-007-18-00-7 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE: 1. HARLEY SILVA OLIVEIRA

ADVOGADOS: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

RECORRENTE: 2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA: HORAS EXTRAS. JORNADA CONTROLADA. INAPLICABILIDADE DO ART. 62, inciso I, DA CLT. O empregador, ao exercer controle sobre os horários de trabalho do empregado que executa atividades externas, obriga-se ao pagamento das horas extras cumpridas, sendo inaplicável a exceção do artigo 62, inciso I, da CLT.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01407-2006-007-18-00-4 - 2ª TURMA

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

RECORRIDO: MÁRCIO ANTÔNIO ALCÂNTARA DE JESUS

ADVOGADOS: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA: HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. Comprovado pela prova testemunhal que o autor tinha superiores hierárquicos e estando subordinado ao chefe de departamento e ao diretor da loja, não praticando atos de gestão, embora possuísse subordinados, não se configura a autonomia no desempenho da função de gerente, de modo a enquadrá-lo na exceção prevista no artigo 62, II, da CLT.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencido parcialmente o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01434-2006-005-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ÉCIO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): PRISCILLA ANTUNES PONTES

RECORRIDO(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01451-2006-001-18-00-6 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

RECORRIDO: 1. MAURO SÉRGIO DA SILVA

ADVOGADA: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECORRIDA: 2. TOWER INTERCEPT SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DE SERVIÇOS. A tomadora de serviços, ao terceirizar atividades, deve assegurar-se da idoneidade da prestadora, com o fito de garantir que as obrigações trabalhistas sejam cumpridas, respondendo, na sua omissão, pelo inadimplemento.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01572-2006-009-18-00-9 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTES: AUDRIVAL PEREIRA HORTES FILHO

ADVOGADO: HAMILTON BORGES Goulart

RECORRIDA: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

RECORRIDO: 2. PROBANK S.A.

ADVOGADOS: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. EMPREGADO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. Enquadra-se como bancário, com direito às normas especiais pertinentes à respectiva categoria profissional, o empregado que, embora formalmente contratado por empresa prestadora de serviços, trabalha em agência bancária, na atividade-fim desta, executando atribuições típicas dessa profissão.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido PROBANK S.A., a Drª Maira Lima de Almeida, a quem foi deferida a juntada de fac-símile de substabelecimento de procuração e assinado o prazo de cinco dias para a apresentação do respectivo original. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01620-2006-010-18-00-9 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE: SÍLVIO PEREIRA NOBRE

ADVOGADOS: CLÁUDIA DE AGUIAR MARTINS GONTIJO E OUTROS

RECORRIDOS: 1. J. J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS

ADVOGADOS: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTROS

RECORRIDO: 2. BRUNO BUFAIÇAL MARRA

ADVOGADOS: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTROS

RECORRIDA: 3. LEILA BUFAIÇAL MARRA

ADVOGADOS: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTROS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. REPRESENTANTE COMERCIAL. Estando regular do ponto de vista formal a situação do reclamante como autônomo, e tendo este confessado que arcava com as próprias despesas, sem que tenham sido produzidas provas sobre a subordinação jurídica, tem-se que o vínculo ocorrido entre as partes era regido pela Lei nº 4.886/65, não havendo como reconhecer a existência de relação de emprego nos moldes da CLT.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos cinco dias do mês de março de 2007 (2ª feira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

ORIGINAL ASSINADO

Processo RO-01437-2006-005-18-00-8

Recorrente(s): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CORTÊS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. EDSON DELFINO DUARTE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. BANCO BMC S.A.

Advogado(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CORTÊS E OUTRO(S)

"Revogo o despacho de fl. 586.

Tendo em vista o pedido de fls. 588/593, anote-se nos registros, como advogado das reclamadas, o nome do Dr. Osmar Mendes Paixão Cortês, OAB/DF- 15553, a quem doravante, deverão ser dirigidas as comunicações processuais.

Intimem-se.

À S2T."

Goiânia, 02 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo RO-01362-2006-011-18-00-7

Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): VALDIRENE GONÇALVES ALCÂNTARA

Advogado(s): DINAIR FLOR DE MIRANDA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

O Exmº Juiz Édison Vaccari, da Egrégia 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 83/92, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por VALDIRENE GONÇALVES ALCÂNTARA, na reclamatória trabalhista ajuizada em face de MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., JERSON MACIEL DA SILVA e TOWER INTERCEPT SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., condenando a primeira (em responsabilidade subsidiária) e a terceira reclamadas a pagarem, à reclamante, salários atrasados; saldo de salário; aviso prévio; 13º salário proporcional; férias proporcionais + 1/3 e multa do artigo 477 da CLT.

Inconformada, a primeira reclamada interpõe recurso ordinário, às fls. 102/103, objetivando excluir da condenação a obrigação do pagamento da multa do artigo 477 da CLT, sob o argumento de que estaria em confronto com a Súmula 388 do C. TST.

Com efeito, a r. sentença, quanto à multa imposta, contraria referida súmula, razão por que, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso, para excluir da condenação, tão-somente, a multa do artigo 477 da CLT.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 28 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-02075-2006-001-18-00-7

Recorrente(s): 1. JOÃO MANOEL OLIVEIRA BARRETO

Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Defiro o pedido de fl. 121, intimando-se a nobre Procuradora que o subscreve.
Em seguida, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Desembargador Revisor.
À Secretaria da 2ª Turma, para providenciar.

Em 02 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo RO-02159-2006-001-18-00-0

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

Recorrido(s): WESLEY LEMOS DE SOUZA

Advogado(s): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Alciane Margarida de Carvalho, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 53/54, julgou procedentes os pedidos formulados por WESLEY LEMOS DE SOUZA, na reclamatória trabalhista ajuizada em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, reconhecendo que o contrato havido fora de típico emprego e condenando esta, ao recolhimento dos depósitos de FGTS, mês a mês, em conta vinculada do reclamante.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 56/62).

Todavia, não foi declarado nulo o contrato havido, mas sim, que este fora de típico emprego, de modo que o recurso apresentado pela reclamada é inadmissível, por atacar fundamento divergente daquele sobre o qual se funda a condenação.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 02 de março de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00522-2006-011-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Recorrido(s): SANDRA SILVESTRE PEREIRA

Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/01/2007 - fls. 303; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 311).

Regular a representação processual - fls. 122.

Satisfeito o preparo (fls. 247 e 310).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESVIO DE FUNÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 37, II, da CF.

- violação do art. 461, § 2º e § 3º, da CLT.

A Recorrente sustenta que as atividades exercidas pela Reclamante seriam inerentes ao cargo de Assistente Técnico Operacional (ATO-II) e não ao cargo de Técnico de Nível Superior (TNS).

Assevera, ainda, que a declaração de existência de desvio de função encontraria óbice no art. 37, II, da Constituição Federal.

Consta do v. acórdão:

"Segundo o disposto nos art. 37, inciso II e 102, § 2º, da Constituição Federal, é expressamente vedada a investidura em cargo ou emprego público sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Isto importaria concluir que o empregado de empresa pública, ocupante de cargo diverso daquele para o qual foi admitido na forma legal, não teria direito à paga do salário do cargo ocupado de forma irregular.

Não obstante a previsão constitucional, o Colendo TST vem sedimentando o entendimento no sentido de que, havendo efetivamente o desvio de função, com o exercício de atividades capaz de proporcionar o enquadramento do reclamante em cargo diverso, são devidas as diferenças salariais, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa do empregador. Essa a razão para a edição da Orientação Jurisprudencial de nº 125/TST, in verbis:

"DESVIO DE FUNÇÃO. QUADRO DE CARREIRA. O simples desvio funcional do empregado não gera direito a novo enquadramento, mas apenas às diferenças salariais respectivas, mesmo que o desvio de função haja iniciado antes da vigência da CF/88".

(...)

Como se extrai da prova oral, não há dúvidas de que a reclamante ocupava o cargo de Técnico de Nível Superior (TNS), embora o cargo para o qual foi concursada fosse o de ATO II. (...)

Dessarte, sendo certo que a reclamante exercia funções diversas daquelas próprias do seu cargo (ATO II), faz jus à percepção da remuneração do cargo para o qual foi desviada (TNS)." (fls. 279 e 281/282)

Não há que se falar em ofensa ao art. 461, § 2º e § 3º, da CLT, vez que o Egrégio Tribunal concluiu que houve o desvio funcional da Reclamante, tendo decidido em sintonia com a OJ 125/SDI-I/TST, devendo ser ressaltado que, para se chegar a tese diversa, seria necessário o revolvimento do teor probatório dos autos, o que é vedado pela Súmula 126/TST.

Também não se vislumbra violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, vez que, nos termos da citada orientação jurisprudencial, o pagamento de diferenças salariais em virtude do desvio de função não importa em reenquadramento da Reclamante.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00916-2006-010-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PROBANK S.A.

Advogado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDBAUS (GO - 17251)

Agravado(s): MURILO DE ATAÍDE FREITAS

Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 180; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 13/14.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01018-2006-009-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): VALSIVON DIAS DA COSTA

Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 209; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 10.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01018-2006-009-18-41-9 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)
Agravado(s): VALSIVON DIAS DA COSTA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 118; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 15), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01021-2006-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BEST FOOD BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(s): SOLANGE LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA (GO - 17532)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 344; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 14.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01035-2006-012-18-40-6 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): STHAEL MAGDA CARVALHO E SILVA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01133-2006-082-18-40-4 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): 1. ISAEL DE SOUSA MATOS
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 220; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01166-2006-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Agravado(s): MARIA LÚCIA ALVES SOARES SUGURI
Advogado(s): MISSAE FUJIOKA (GO - 19065)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pela advogada da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01240-2006-013-18-40-8 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA.
Advogado(s): GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA (DF - 12386)
Agravado(s): TASSIANO PEREIRA CAMPOS

Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 137; recurso apresentado em 06/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01274-2006-081-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Agravado(s): DIVINO ALVES CARDOSO

Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA (GO - 17318)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 313; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 20.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01322-2006-010-18-40-3 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

Agravado(s): MARCELLO DA SILVA MELLO

Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 120; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).

Todavia, a representação da Agravante está irregular, já que só foi colacionado aos autos parte da procuração que outorgou poderes ao Dr. Roberto Domingues Brandão (fls. 14), o qual, por meio de substabelecimento, conferiu poderes à Dra. Vivia Brenna Castro Dias, que os substabeleceu à Drª Roberta de Oliveira

Penteado, que, por sua vez, os substabeleceu à Drª Jeanny Araujo de Sá, subscritora do presente Agravado de Instrumento.

Assim, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01334-2006-004-18-40-6 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(s): PLÍNIA MÉRCIA FALEIRO

Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 152; recurso apresentado em 06/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 11/13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-01396-2005-001-18-00-3 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): LUIZ PEREIRA CÉZAR (ADESIVO)

Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 1787; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 1826).

Regular a representação processual - fls. 29/30.

Preparo a cargo da Reclamada.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 22, I, da CF.

- violação dos arts. 301, § 1º e 2º, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que inexistente a triplíce identidade (partes, pedido e causa de pedir) entre a ação proposta anteriormente e esta Reclamatória, não se podendo declarar a coisa julgada. Aduz que o Pleno, ao decidir pela coisa julgada sem que estivessem presentes o requisitos do art. 301 do CPC, feriu a norma do art. 22, I, da CF, a qual estabelece que é competência privativa da União legislar sobre direito processual.

Consta do v. acórdão:

"CONAB. ANISTIA CONCEDIDA PELA LEI Nº 8.878/94. READMISSÃO. COISA JULGADA. Readmitir equivale a admitir novamente. É ato voluntário e implica novo contrato de trabalho, enquanto que reintegrar é reverter a desintegração. Pressupõe a anulação ou revogação do ato que a determinou. Restabelece o contrato anterior.

A anistia concedida pela Lei 8.878/94 não permite efeitos retroativos (TST, OJ SBDI-1 transitória), portanto o retorno se dá mediante readmissão.

Os pedidos fundados no entendimento de que a anistia restabelece o emprego anteriormente exercido e que o retorno é ato vinculado, embora sob alegada readmissão, não são diferentes por terem sido outrora deduzidos sob o manto da reintegração.

Presente a tríplex identidade prevista no art. 301, § 2º, do CPC, caracterizada está a coisa julgada. Impõe-se a extinção do processo, sem julgamento do mérito, relativamente aos pedidos sobre os quais já houve prestação jurisdicional em autos diversos". (fls. 1727/1728).

Tendo este Egrégio Pretório decidido pela coisa julgada em face da existência dos requisitos do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC, não há que se falar em ofensa ao mesmo. É inviável, também, falar-se em vulneração ao art. 22, I, da Lei Maior, uma vez que essa matéria nem sequer fez parte do debate dos autos (Súmula 297/TST).

Arestos provenientes de Turma do TST ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 1811 e 1819) são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

O julgado paradigma de fls. 1811, também, é imprestável ao fim colimado, haja vista que não indica sua fonte de publicação (Súmula 337/TST).

Os precedentes transcritos às fls. 1814/1816 e 1816/1817 não cuidam de questão semelhante a dos autos, sendo, portanto, inespecíficos, devendo ser ressaltado que, in casu, entendeu-se que a tríplex identidade estava presente (Súmula 296/TST).

O aresto de fls. 1818, igualmente, não é específico, visto que não trata da diferenciação feita no acórdão acerca da readmissão e da reintegração para efeito de reconhecer a identidade de pedidos e causa de pedir em relação às ações propostas (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01419-2006-007-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BENEDITA DOMINGAS ALVES DE SÁ

Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Agravado(s): AGILSON LEMES RESENDE

Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 81; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01905-2005-007-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BOMLEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA.

Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)

Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO

Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)

Intempestividade. O v. acórdão foi publicado no dia 01/02/2007. Portanto, o prazo legal para interposição do recurso de revista expirou em 09/02/2007. Logo, o recurso interposto em 12/02/2007 é intempestivo.

Regular a representação processual - fls. 13.

A ausência de cópia integral da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista torna impossível o exame do pedido de retratação (art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e incisos III e X da IN nº 16/99 do C. TST).

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01997-2005-005-18-00-1 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO (GO - 16437)

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s): JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 740; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 742).

Regular a representação processual - fls. 36.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA

Alega a parte recorrente:

- que a distribuição por dependência da presente Ação Civil Pública violaria o art. 471 do CPC e o art. 5º, LII e LIV, da CF/88, pois a Ação Cautelar Inominada nº 1997-2005-005-18-00-1 teria sido encerrada por sentença antes da propositura daquela.

Consta do v. Acórdão:

"Verifica-se dos autos que, embora a r. sentença que extinguiu a ação cautelar tenha sido proferida em 02/12/2005 (fls. 459/460), somente em 12/12/2005 o Ministério Público do Trabalho, autor, foi intimado da referida decisão (fl. 462).

Desse modo, tendo a ação civil pública sido protocolada em 07/12/2005, está correta a sua distribuição por dependência, posto que o autor ainda não havia tomado ciência da decisão que extinguiu a cautelar preparatória.

Aplica-se, na hipótese, o disposto no artigo 253, I, do CPC, não se vislumbrando ofensa ao artigo 5º, incisos LII e LIV, da Constituição Federal" (fls. 697/698).

Como se vê, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 8º, III e VI da CF.

- violação do art. 611 da CLT.

De forma confusa, o Recorrente afirma que a competência funcional originária para processar e julgar a Ação Civil Pública nº 02269/05 e, conseqüentemente, a presente Ação Cautelar Incidental, seria deste Egrégio Tribunal e não da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Sustenta que "A Ação Civil Pública 02269/2005 (re)proposta pelo recorrido - MPT - tem a natureza de Dissídio Coletivo da competência do Tribunal Regional do Trabalho. Competência funcional, de caráter absoluto" (fls. 746).

Aduz, ainda, que "À vista da fundamentação supra, o V. Acórdão viola os artigos 611 da CLT e 8º, III e VI da Constituição Federal, uma vez que ficou comprovada nos autos a participação do Sindicato Recorrente, única e exclusivamente na Convenção Coletiva firmada com a FENABEN - Federação Nacional dos Bancos, em atendimento àqueles dispositivos, afrontados pela pretensa substituição do mesmo pela CONTEC - Confederação dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito." (fls. 747).

Consta do v. acórdão:

"Os pedidos formulados em sede de ação civil pública, elencados nas alíneas "a" a "c" da exordial, não dizem respeito à anulação da cláusula normativa que impõe o pagamento de contribuição assistencial a todos os empregados da Caixa, sindicalizados ou não, limitando-se a matéria à discussão da legalidade, ou não, dos procedimentos adotados pelo réu para possibilitar o exercício do direito de oposição ao referido desconto, porquanto estariam sendo desrespeitados os termos previstos na própria norma coletiva.

Trata-se, portanto, de ação de cumprimento na qual o MPT requer a observância do disposto na cláusula 33ª, parágrafo único, do ACT-2005/2006, ação esta cuja apreciação compete ao Juízo de Primeiro Grau.

Entretanto, no que concerne ao pedido contido na alínea "d", para que o réu "... abstenha-se de promover meios, em negociação coletiva futura, para obter

descontos nos salários dos economiários não-sindicalizados, a título de 'contribuição de custeio', 'contribuição associativa', contribuição confederativa, e afins, independente de conferir a eles o direito de oposição, com a consequente imposição de astreite para o caso de descumprimento" (fl. 21), entendo que a Vara do Trabalho é realmente incompetente, uma vez que não se visa, aqui, o cumprimento do disposto em norma coletiva, mas sim, a criação de regras a serem observadas pelas partes na celebração de seus instrumentos coletivos.

E, como a competência para apreciar a legalidade das cláusulas normativas é do Tribunal, a teor do artigo 678, "a", da CLT, a meu ver, somente a ele compete, em tese, impor obrigações de fazer ou não fazer, a serem observadas na elaboração dos instrumentos coletivos decorrentes de negociação entre as partes" (fls. 698/699).

A preliminar de incompetência funcional foi parcialmente afastada, para declarar que a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia é competente funcional para processar e julgar a presente ACI quanto aos pedidos elencados nas alíneas "a" a "c" da inicial, que se limitam à discussão da legalidade ou não dos procedimentos adotados pelo Recorrente para obter o exercício do direito de oposição ao desconto de contribuição assistencial, pelos empregados da categoria não associados, respeitando a legislação infraconstitucional que disciplina a matéria. Registre-se que os incisos III e VI do art. 8º da CF/88 dispõem que aos sindicatos cabe a defesa dos direitos e interesses da categoria e que é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho. Já o art. 611 da CLT dispõe sobre a legitimidade das entidades sindicais em celebrarem acordos e convenções coletivas.

Assim, os dispositivos legais elencados como violados nada dispõem acerca da competência funcional dos Órgão da Justiça do Trabalho.

CONDIÇÕES DA AÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 267, VI, do CPC.

O Recorrente afirma que o Ministério Público do Trabalho careceria de interesse jurídico para interpor a presente Ação.

Isso porque, entre as partes, foi firmado um TAC (Termo de Ajuste de Conduta nº 01/97), que ainda se encontra em vigor, regulando o procedimento para a efetivação dos descontos nos salários dos empregados da categoria profissional relativos às contribuições sindicais previstas em convenções ou acordos coletivos de trabalhos.

Consta do v. acórdão:

"De fato, consta dos autos Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Sindicato-réu e o Ministério Público do Trabalho, dispondo sobre o exercício, pelos empregados não-sindicalizados, do direito de oporem-se aos descontos de contribuições assistenciais estabelecidas em normas coletivas (fls. 514/516).

Não obstante, pelo que se infere da petição inicial da ação civil pública, o pedido formulado pelo MPT não diz respeito à inobservância do referido Termo de Ajuste de Conduta, mas ao fato de o sindicato, supostamente, ter criado obstáculos para o exercício do direito de oposição, como a necessidade de que os pedidos fossem entregues pessoalmente, na unidade localizada no Bairro de Campinas, no horários das 10h às 16h, requisitos estes que não constam do TAC.

Logo, a existência do Termo de Ajuste de Conduta não constitui óbice para o processamento da ação civil pública, restando patente o interesse jurídico do Parquet, que age em defesa do interesse de uma coletividade constituída pelos empregados não-sindicalizados da Caixa Econômica Federal."

Como se vê, não se vislumbra a violação alegada. A preliminar de carência de ação - ausência de interesse - foi afastada, respeitando a legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02127-2005-006-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SUELY MENDANHA DA VEIGA

Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 90; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 11/12.

Foi denegado seguimento ao RR adesivo interposto pelo Reclamante, sob o fundamento de inexistir as alegadas violações aos arts. 14,16,18 e 19 da L. 5.584/70 e Leis nº 1.060/50 e nº 7.115/83, bem como a contrariedade às súmulas 219 e 329 do Colendo TST.

Copiando uma decisão, que provavelmente foi proferida em outros autos, o Agravante interpôs o presente Agravo de Instrumento, sob a alegação, em síntese, de que o entendimento consubstanciado na Súmula 297 do Colendo TST não se aplicaria no caso dos autos.

A despeito de tal fundamentação inadequada, mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02131-2005-011-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO

Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)

Agravado(s): 1. NOEMI BICUDO DE ANDRADE

2. PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME

Advogado(s): 1. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

2. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO (SP - 79447)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/01/2007 - fl. 263; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02181-2005-011-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO

Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)

Agravado(s): 1. INGMAR NÉRIS CARDOSO

2. PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Advogado(s): 1. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/01/2007 - fl. 249; recurso apresentado em 02/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02193-2005-003-18-40-1 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO CÉSAR MASSA (SP - 235909)

Agravado(s): LUCIANA GOULART DE SOUSA

Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 334; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 10/12.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02193-2005-003-18-41-4 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

Agravado(s): LUCIANA GOULART DE SOUSA

Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/01/2007 - fl. 215; recurso apresentado em 05/02/2007 - fl. 02).

Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 14), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02203-2005-121-18-40-9 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): TERRABOIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE (GO - 4610)

Agravado(s): ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): MARIA ALICE DIAS COSTA (MG - 57987)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/02/2007 - fl. 432; recurso apresentado em 09/02/2007 - fl. 02).

Regular a representação processual - fls. 15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02231-2005-008-18-40-8 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(s): RAQUEL RIOS MACHADO

Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR (TO - 3034)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 212; recurso apresentado em 07/02/2007 - fl. 02).

Todavia, afigura-se impossível a análise do juízo de retratação, por se considerar inexistente o apelo em virtude da irregularidade de representação da Agravante, já que o advogado que subscreve o presente Agravado de Instrumento não possui procuração nos autos.

Assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

AIRR-00638-2006-007-18-40-5

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

AGRAVADAS: 1. MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADOS: 1. CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

2.

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.677/2007 AEXF 02 0.170/2007	ORDINÁRIO S N	00.643/2007 AEXF 02 0.163/2007	ORDINÁRIO S N
UNIÃO FEDERAL		FAZENDA NACIONAL	
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIAS DA AÇÃO SOCIAL + 001		PANIFICADORA E PIZZERIA PIGALLE LTDA.	
00.665/2007 AEXF 04 0.168/2007	ORDINÁRIO S N	00.657/2007 AEXF 03 0.166/2007	ORDINÁRIO S N
UNIÃO FEDERAL		FAZENDA NACIONAL	
INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ANÁPOLIS LTDA + 001		MACOPAR INDÚSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA. + 001	
00.654/2007 AEXF 03 0.164/2007	ORDINÁRIO S N	00.662/2007 AEXF 04 0.166/2007	ORDINÁRIO S N
FAZENDA NACIONAL		FAZENDA NACIONAL	
MACOPAR INDÚSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA. + 001		MARINHO RODRIGUES DE MORAIS + 001	
00.673/2007 AEXF 01 0.168/2007 UNA	ORDINÁRIO S N	00.633/2007 RT 01 0.159/2007 UNA 08/03/2007 13:40	SUMARÍSSIMO N N
FAZENDA NACIONAL		APARECIDA BATISTA DA COSTA-TEL-9988-8328	
LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001		OLGA CARDOSO	
00.640/2007 AEXF 03 0.158/2007	ORDINÁRIO N N	00.650/2007 AEXF 03 0.162/2007	ORDINÁRIO S N
UNIÃO		FAZENDA NACIONAL	
RACHIDA CURY CENTONI + 001		MACOPAR INDÚSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA.	
00.671/2007 AEXF 01 0.166/2007 UNA	ORDINÁRIO S N	00.655/2007 AEXF 03 0.165/2007	ORDINÁRIO S N
FAZENDA NACIONAL		FAZENDA NACIONAL	
LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.		MACOPAR INDÚSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA. + 001	
00.658/2007 AEXF 03 0.167/2007	ORDINÁRIO S N	00.644/2007 AEXF 03 0.159/2007	ORDINÁRIO N N
FAZENDA NACIONAL		UNIÃO FEDERAL	
MACOPAR INDÚSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA. + 001		RESTAURANTE FERREIRINHA FILHO LTDA + 001	
00.666/2007 AEXF 02 0.166/2007	ORDINÁRIO S N	00.645/2007 AEXF 02 0.164/2007	ORDINÁRIO S N
FAZENDA NACIONAL		FAZENDA NACIONAL	
COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA. + 001		PANIFICADORA E PIZZERIA PIGALLE LTDA. + 001	
00.675/2007 AEXF 01 0.170/2007 UNA	ORDINÁRIO S N	00.635/2007 RT 01 0.160/2007 UNA 12/03/2007 13:20	SUMARÍSSIMO N N
FAZENDA NACIONAL		ROBERTO CORREA DE MATOS	
LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001		MILTON SOARES MARTINS	
00.647/2007 AEXF 04 0.162/2007	ORDINÁRIO N N	CARLA DE CASSIA DABADIA	
UNIÃO FEDERAL		00.681/2007 RT 04 0.172/2007 UNA 12/03/2007 12:50	SUMARÍSSIMO N N
RENATA PORTO FARINHA		MIGUEL DE NORONHA MARTINS DA SILVA	
00.649/2007 AEXF 03 0.161/2007	ORDINÁRIO N N	LUIZ FERNANDO DO CARMO	
FAZENDA NACIONAL		FRANCISCO ALVES DE MELO	
MACOPAR INDÚSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA.		00.636/2007 RT 01 0.161/2007 UNA 13/03/2007 12:40	ORDINÁRIO S S
00.667/2007 AEXF 02 0.167/2007	ORDINÁRIO S N	EDIVAL DURÃES DA SILVA	
FAZENDA NACIONAL		MOLTORIBER SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA.	
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA. + 001		HAMILTON DE OLIVEIRA	
00.670/2007 AEXF 01 0.165/2007 UNA	ORDINÁRIO N N	00.652/2007 RT 03 0.163/2007 UNA 15/03/2007 13:15	SUMARÍSSIMO N N
FAZENDA NACIONAL		JULIANA DE CARVALHO FARIA	
LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.		HOTEL AMAZONAS LTDA.	
00.672/2007 AEXF 01 0.167/2007 UNA	ORDINÁRIO S N	HÉLIO BRAGA JÚNIOR	
FAZENDA NACIONAL		00.668/2007 RT 02 0.168/2007 UNA 13/03/2007 13:00	SUMARÍSSIMO N N
LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001		ADONIR ALVES DE AMORIM	
00.660/2007 AEXF 04 0.165/2007	ORDINÁRIO N N	CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	
FAZENDA NACIONAL		HELLION MARIANO DA SILVA	
MARINHO RODRIGUES DE MORAIS		00.656/2007 RT 04 0.164/2007 UNA 27/03/2007 10:00	ORDINÁRIO N N
00.664/2007 AEXF 02 0.165/2007	ORDINÁRIO N N	EUDES PEREIRA RAMOS	
FAZENDA NACIONAL		CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS	
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA.		HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR	
00.642/2007 AEXF 02 0.162/2007	ORDINÁRIO N N	00.639/2007 ACPG 02 0.161/2007	ORDINÁRIO S S
FAZENDA NACIONAL		CHÃO GOIANO RESTAURANTE (LUDMILLA PACHECO DE SOUSA	
PANIFICADORA E PIZZERIA PIGALLE LTDA.		REGIVANE ALVES DE JESUS	
00.676/2007 AEXF 02 0.169/2007	ORDINÁRIO N N	JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO	
UNIÃO FEDERAL		00.632/2007 ET 03 0.156/2007	ORDINÁRIO S N
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIAS DA AÇÃO SOCIAL + 001		WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA	
00.663/2007 AEXF 04 0.167/2007	ORDINÁRIO S N	ELDER JOSÉ DOS SANTOS	
FAZENDA NACIONAL		JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA	
MARINHO RODRIGUES DE MORAIS + 001		00.661/2007 RT 01 0.164/2007 UNA 08/03/2007 12:40	ORDINÁRIO N N
00.641/2007 AEXF 04 0.161/2007	ORDINÁRIO N N	ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS REIS	
UNIÃO FEDERAL		WILSON VIEIRA GARCIA JÚNIOR	
OSMAR DE OLIVEIRA GONDIM FILHO		JULIANO DA COSTA FERREIRA	
00.651/2007 AEXF 04 0.163/2007	ORDINÁRIO N N	00.682/2007 RT 02 0.171/2007 UNA 19/03/2007 14:20	ORDINÁRIO N N
UNIÃO FEDERAL		EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA	
INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ANÁPOLIS LTDA + 001		WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI	
00.674/2007 AEXF 01 0.169/2007 UNA	ORDINÁRIO S N	LEONEL HILÁRIO FERNANDES	
FAZENDA NACIONAL		00.638/2007 RT 03 0.157/2007 UNA 14/03/2007 13:15	ORDINÁRIO S N
LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001		ADEMIR ROGÉRIO DE CARVALHO	
		ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA	
		00.637/2007 RT 02 0.160/2007 UNA 15/03/2007 13:40	ORDINÁRIO S N
		CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	
		ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA	
		MARCUS VINÍCIUS LOURENÇO GOMES	
		00.653/2007 CPEX 01 0.163/2007 UNA	N N
		FRANCISCO IVALDO FALCÃO	
		A. C. ANDRADE & GOMES (SUCES. DE VIG. NORTURNA LTDA.)	

MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO 00.648/2007 CO 01 0.162/2007 UNA LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 002	ORDINÁRIO N N	00.721/2007 AEXF 04 0.185/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N
IVALDO FERREIRA DE SOUZA 00.678/2007 AINDAT 04 0.170/2007 UNA 21/03/2007 14:00 ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001 ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 002	ORDINÁRIO N N	00.735/2007 AEXF 01 0.181/2007 UNA FAZENDA NACIONAL WINISTON SIQUEIRA	ORDINÁRIO N N
00.680/2007 AINDAT 01 0.171/2007 UNA 14/03/2007 12:30 ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 002	ORDINÁRIO N N	00.725/2007 AEXF 03 0.179/2007 UNIÃO FEDERAL WELITON ARRUDA DE SOUSA	ORDINÁRIO N N
00.679/2007 AINDAT 04 0.171/2007 UNA 21/03/2007 15:00 VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 002	ORDINÁRIO N N	00.731/2007 AEXF 01 0.179/2007 UNA UNIÃO FEDERAL JS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
RODRIGO RODOLFO FERNANDES 00.646/2007 CP 03 0.160/2007 URUAÇU TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA LTDA. MARCÓS ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	N N	00.686/2007 AEXF 04 0.174/2007 FAZENDA NACIONAL AUTO POSTO BONANZA S.A.	ORDINÁRIO N N
VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ 00.669/2007 RT 04 0.169/2007 UNA 27/03/2007 10:30 VANDERLEI PIRES MONTEIRO MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ORDINÁRIO N N	00.691/2007 AEXF 04 0.176/2007 FAZENDA NACIONAL AUTO POSTO BONANZA S.A.	ORDINÁRIO S N
WELLINGTON ALVES RIBEIRO 00.659/2007 RT 03 0.168/2007 UNA 14/03/2007 13:30 DIVINO DE JESUS RIBEIRO CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.	ORDINÁRIO N N	00.706/2007 AEXF 01 0.175/2007 UNA UNIÃO FEDERAL JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO	ORDINÁRIO S N
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 50		00.740/2007 AEXF 03 0.184/2007 FAZENDA NACIONAL UNIFORME PROFISSIONAL LTDA. + 001	ORDINÁRIO S N
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2007		00.737/2007 AEXF 02 0.184/2007 UNIÃO FEDERAL CERÂMICA NUNES LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO		00.727/2007 AEXF 01 0.178/2007 UNA UNIÃO FEDERAL SOCIEDADE EDUCACIONAL VIEIRA NAVES LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO		00.734/2007 AEXF 03 0.182/2007 UNIÃO FEDERAL APARECIDA MARIA RIBEIRO TAVARES	ORDINÁRIO S N
00.741/2007 AEXF 02 0.186/2007 UNIÃO FEDERAL CERÂMICA NUNES LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	00.701/2007 AEXF 01 0.173/2007 UNA UNIÃO FEDERAL SUPERMERCADO ANAPOLINO LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
00.699/2007 AEXF 03 0.172/2007 FAZENDA NACIONAL ANAPAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	ORDINÁRIO N N	00.710/2007 AEXF 04 0.181/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N
00.716/2007 AEXF 02 0.182/2007 UNIÃO FEDERAL PANIFICADORA E PIZZARIA PIGALLE LTDA. + 001	ORDINÁRIO S N	00.694/2007 AEXF 02 0.174/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA ABN LTDA.	ORDINÁRIO N N
00.719/2007 AEXF 04 0.184/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N	00.693/2007 AEXF 02 0.173/2007 UNIÃO FEDERAL LEAUTO LEAL MERCANTIL AUTOMOTIVA LTDA + 001	ORDINÁRIO N N
00.724/2007 AEXF 04 0.186/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N	00.705/2007 AEXF 04 0.179/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO N N
00.739/2007 AEXF 02 0.185/2007 UNIÃO FEDERAL CERÂMICA NUNES LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	00.738/2007 AEXF 03 0.183/2007 FAZENDA NACIONAL UNIFORME PROFISSIONAL LTDA.	ORDINÁRIO N N
00.688/2007 AEXF 03 0.170/2007 UNIÃO FEDERAL FRATERNIDADE ESSENIA NO BRASIL + 001	ORDINÁRIO N N	00.685/2007 CP 01 0.172/2007 UNA LUCIANO PEIXOTO DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO	N N
00.697/2007 AEXF 02 0.177/2007 UNIÃO FEDERAL LEAUTO LEAL MERCANTIL AUTOMOTIVA LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	00.732/2007 AEXF 01 0.180/2007 UNA UNIÃO FEDERAL JS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA + 001	ORDINÁRIO S N
00.700/2007 AEXF 02 0.179/2007 UNIÃO FEDERAL LEAUTO LEAL MERCANTIL AUTOMOTIVA LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	00.742/2007 AEXF 02 0.187/2007 UNIÃO FEDERAL CERÂMICA NUNES LTDA + 001	ORDINÁRIO S N
00.707/2007 AEXF 01 0.176/2007 UNA UNIÃO FEDERAL JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO	ORDINÁRIO S N	00.702/2007 AEXF 03 0.173/2007 FAZENDA NACIONAL ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA + 001	ORDINÁRIO S N
00.711/2007 AEXF 02 0.181/2007 UNIÃO FEDERAL PANIFICADORA E PIZZARIA PIGALLE LTDA.	ORDINÁRIO S N	00.726/2007 AEXF 04 0.187/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N
00.718/2007 AEXF 03 0.176/2007 UNIÃO FEDERAL EMPREENDIMENTOS JOÃO QUINAN LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	00.728/2007 AEXF 04 0.188/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N
		00.736/2007 AEXF 01 0.182/2007 UNA FAZENDA NACIONAL WINISTON SIQUEIRA	ORDINÁRIO S N

00.723/2007 AEXF 03 0.178/2007 UNIÃO FEDERAL EMPREENDEMENTOS JOÃO QUINAN LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA BANCO DO BRASIL S.A.
00.730/2007 AEXF 03 0.180/2007 UNIÃO FEDERAL PLANALTO GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001	ORDINÁRIO N N	IVALDO ANTÔNIO DA SILVA 00.715/2007 RT 03 0.174/2007 UNA 15/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N ELZA MARIA DA COSTA DONIVALDO SANTANA VIANA
00.733/2007 AEXF 03 0.181/2007 UNIÃO FEDERAL APARECIDA MARIA RIBEIRO TAVARES	ORDINÁRIO N N	00.717/2007 RT 03 0.175/2007 UNA 14/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N ERCI SEVERINO BOTELHO SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
00.689/2007 AEXF 04 0.175/2007 FAZENDA NACIONAL AUTO POSTO BONANZA S.A.	ORDINÁRIO S N	OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI 00.708/2007 RT 02 0.180/2007 UNA 20/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N ROMILSON DE SOUZA QUEIROZ SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
00.696/2007 AEXF 02 0.176/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA ABN LTDA. + 001	ORDINÁRIO S N	PAULO FERNANDO DE SOUZA 00.687/2007 ACPG 03 0.169/2007 UNA 19/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N CLEUZA SANTANA DE AZEVEDO WALDOMIRO DOS SANTOS
00.695/2007 AEXF 02 0.175/2007 UNIÃO FEDERAL LEAUTO LEAL MERCANTIL AUTOMOTIVA LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA 00.722/2007 RT 03 0.177/2007 UNA 19/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS
00.698/2007 AEXF 02 0.178/2007 UNIÃO FEDERAL LEAUTO LEAL MERCANTIL AUTOMOTIVA LTDA + 001	ORDINÁRIO S N	ROSE MARY DE JESUS CORRÊA 00.743/2007 RT 04 0.190/2007 UNA 29/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N RUBENS FIGUEREDO VASCO MASTER TELEFONIA AGENTE AUTORIZADO G.V.T. SALET ROSSANA ZANCHETA 00.704/2007 AINDAT 04 0.178/2007 UNA 29/03/2007 10:30 ORDINÁRIO S S MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES METALÚRGICA A.S.O LTDA. + 002
00.703/2007 AEXF 01 0.174/2007 UNA UNIÃO FEDERAL JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO	ORDINÁRIO N N	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 65
00.713/2007 AEXF 04 0.182/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2007
00.714/2007 AEXF 04 0.183/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N	----- ADVOCADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
00.729/2007 AEXF 04 0.189/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA. + 001	ORDINÁRIO S N	----- PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 00.780/2007 CP 02 0.389/2007 N N ANDERSON LUIZ CAETANO DE OLIVEIRA SPF ENGENHARIA LTDA.
00.692/2007 AEXF 04 0.177/2007 FAZENDA NACIONAL AUTO POSTO BONANZA S.A. + 001	ORDINÁRIO S N	00.783/2007 CP 02 0.391/2007 N N FABIO DE ARAUJO MEDEIROS SPF ENGENHARIA LTDA.
00.690/2007 AEXF 03 0.171/2007 UNIÃO FEDERAL FRATERNIDADE ESSENIA NO BRASIL + 001	ORDINÁRIO S N	00.779/2007 RT 02 0.388/2007 UNA 27/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N RILDO BATISTA DE SOUZA BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
00.709/2007 AEXF 04 0.180/2007 FAZENDA NACIONAL CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.	ORDINÁRIO S N	00.781/2007 CP 02 0.390/2007 N N LUIZ EUGENIO RAMOS DE FREITAS SPF ENGENHARIA LTDA.
ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES 00.720/2007 RT 02 0.183/2007 UNA 13/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N GENEZI NUNES SILVA LOPES GZ MARIANO LTDA. (SEM LIMITES RESTAURANTE)		00.784/2007 CP 01 0.394/2007 N N FÁBIO SOUZA LEAL PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.
ANA REGINA DE ALMEIDA 00.745/2007 RT 04 0.191/2007 UNA 22/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N MARCOS ANTONIO RODRIGUES TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.		ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA 00.775/2007 RT 01 0.391/2007 UNA 18/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ANTONIA TELMA SILVA MALTA 00.747/2007 ACPG 02 0.188/2007 HOSPITAL DE QUEIMADURAS LTDA. TANIELITA ALVES DE SOUZA	ORDINÁRIO N N	00.777/2007 RT 01 0.392/2007 UNA 19/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM 00.712/2007 RT 01 0.177/2007 UNA 13/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N ALTAIR GOMES DE PINA JT LEITE		00.776/2007 RT 02 0.386/2007 UNA 02/04/2007 14:35 ORDINÁRIO N N MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CLEMENTE JÚNIOR PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
FRANCISCO ALVES DE MELO 00.744/2007 RT 01 0.183/2007 UNA 12/03/2007 12:50 ORDINÁRIO N N SIDCLEY BRAZ DE PINA REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		ALFREDO MALASPINA FILHO 00.785/2007 RT 02 0.392/2007 INI 22/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N MARCELO RODRIGUES BORGES CONTAL SEGURANÇA LTDA.
HÉLIO DOS SANTOS DIAS 00.746/2007 ACPG 01 0.184/2007 UNA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A WESLEY ROSA RODRIGUES	ORDINÁRIO N N	ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO 00.778/2007 RT 02 0.387/2007 UNA 28/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N EMERSON DIEGO DOS SANTOS ALVES SEBASTIÃO PEREIRA
JOVELI FRANCISCO MARQUES 00.683/2007 CP 02 0.172/2007 OIT 19/03/2007 14:00 N N JOSÉ ROBERTO BRAZ DE QUEIROZ GLOBAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.		
MARCOS GOMES DE MELO 00.684/2007 CP 04 0.173/2007	N N	

FRANCISCO PEREIRA SERPA
00.782/2007 CPEX 01 0.393/2007 N N
CÍCERO MARQUES DE OLIVEIRA
JAMEL SABA MATRAK

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.797/2007 AEXF 02 0.398/2007 ORDINÁRIO N N
UNIÃO
REALPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. + 001

00.799/2007 CPEX 02 0.399/2007 N N
FRANCISMEIRE MOREIRA COSTA
PRODATEC - PROCESSAMENTO DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

CARLOS ALBERTO DE REZENDE
00.786/2007 ACPG 02 0.393/2007 ORDINÁRIO N N
INCEPLA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
FABIANO NERY DOS SANTOS

DARI CRISTIANO DA CUNHA
00.796/2007 RT 02 0.411/2007 UNA 28/03/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
JAIME PEREIRA SARDINHA
MOVÉIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALAR LTDA.

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
00.795/2007 RT 01 0.400/2007 UNA 19/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
ADILSON HENRIQUE DOS SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA.

GERCINO GONCALVES BELCHIOR
00.787/2007 RT 01 0.395/2007 UNA 19/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
LUCIENE MESQUITA DA SILVA
CESARA & FERREIRA LTDA-ME + 001

IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
00.791/2007 RT 01 0.398/2007 UNA 13/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
JORGE LUIZ MENDES PEREIRA
PIGALLY CONSTRUTORA LTDA. + 001

JAKSON PINA OLIVEIRA
00.794/2007 RT 02 0.396/2007 ORDINÁRIO S N
HELI ABADIO JOSÉ DAMAS
AUTO POSTO HAYALA

JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
00.798/2007 ACP 01 0.401/2007 UNA 19/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

KELLY TEIXEIRA NORÕES
00.788/2007 RT 01 0.396/2007 UNA 04/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO

LORENA CINTRA EL-AOUAR
00.790/2007 RT 02 0.394/2007 ORDINÁRIO N N
ELIANE FERREIRA COELHO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

RODRIGO FONSECA
00.789/2007 RT 01 0.397/2007 UNA 19/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO
SUPORTE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
00.793/2007 RT 01 0.399/2007 SUMARÍSSIMO N N
ROMILDA FERNANDES DE SOUZA SILVA
ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA.

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
00.792/2007 RT 02 0.395/2007 UNA 28/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
RODRIGO DA SILVA AMARO
PROLIMPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.354/2007 CPEX 10 0.415/2007 N N
MÁRIO SILVA JÚNIOR
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS E OUTRAS

05.414/2007 RT 06 0.411/2007 UNA 20/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
BRUNO CUNHA GONTIJO
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

05.437/2007 RT 02 0.413/2007 UNA 26/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
WOLNEY BUENO GARCES
POLIBRASIL LOJÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - ME

05.348/2007 CP 05 0.410/2007 N N
ROMULO ALVES MARIANO
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

05.407/2007 CP 07 0.413/2007 N N
NARELDA DA SILVA BARROS
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

05.468/2007 RT 05 0.418/2007 UNA 27/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
ERICKA FABIANA COELHO GUIMARÃES
LILIAN DE OLIVEIRA CAMPOS KAOLE

05.402/2007 RT 12 0.413/2007 UNI 10/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
JOSÉ PERPETO DA SILVA
GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA

05.421/2007 AEXF 07 0.416/2007 ORDINÁRIO S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CHAPARRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

05.403/2007 RT 09 0.408/2007 UNA 19/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
GILVAN CÂNDIDO SOUSA
ALTERNATIVA LOTERIAS LTDA - ME

05.431/2007 RT 07 0.417/2007 UNA 19/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
MÁRIO ESPENSIERI DA SILVA + 002
BELL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

05.446/2007 RT 09 0.415/2007 UNA 29/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
WALTER ARRUDA FOLLY PEÇANHA
SO TELEFONES DO BRASIL LTDA

05.357/2007 CPEX 11 0.415/2007 N N
AGUINALDO AUGUSTO DA SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. N/P DOS SÓCIOS RAIMUNDO NONATO PE DE
ABREU, RAIKA B DE MELO, GILMAR L DOS SANTOS E PAULO VICENTE
FERNANDES DE MORAIS

05.351/2007 CP 08 0.415/2007 N N
ROMULO ALVES MARIANO
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P SÓCIO LUANNE LOPES DOS SANTOS

05.416/2007 AEXF 07 0.415/2007 ORDINÁRIO S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CHAPARRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

05.347/2007 CPEX 03 0.413/2007 N N
GERALDO FRANCISCO DA SILVA
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

05.365/2007 CPEX 04 0.414/2007 N N
LEDYANE ROSA DA SILVA
MARIA L F BRASÍLIO & CIA LTDA.

05.371/2007 CPEX 09 0.411/2007 N N
GERSON CHAVES
DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA

05.469/2007 RT 12 0.421/2007 UNI 11/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
DENISE RODRIGUES DE PAULA
STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA

05.458/2007 RT 06 0.418/2007 UNA 20/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
MAYARA MAGRE DA SILVA MESQUITA
LANCHONETE PÃO DE QUEIJO DE MINAS LTDA

MARIA JACINTA DA SILVA
05.342/2007 RT 11 0.413/2007 SUMARÍSSIMO S N
MARIA DOS REIS DAVID BARBOSA
HIPERBOI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA

ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
05.409/2007 RT 06 0.415/2007 UNA 20/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N

JOSIMAR LIMA SILVA
OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
05.396/2007 RT 11 0.418/2007 SUMARÍSSIMO N N
SÔNIA LEANDRA DA SILVA
LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA + 001

05.361/2007 RT 01 0.409/2007 UNA 13/03/2007 16:00 ORDINÁRIO N N
FERNANDO DONIZETT OLIVEIRA E SILVA
AMOR AOS PEDAÇOS + 001

ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
05.353/2007 RT 01 0.408/2007 UNA 13/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDO PESSOA DA COSTA
PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
05.350/2007 RT 11 0.414/2007 ORDINÁRIO N N
LUCIO FLÁVIO DA SILVA
MARCENARIA E CARPINTARIA SANTA TEREZINHA LTDA.

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
05.372/2007 RT 01 0.410/2007 UNA 13/03/2007 16:30 SUMARÍSSIMO N N
MÁRIA CONCEBIDA SANTIAGO
SINAGETOP

ANTONIO DA SILVA
05.386/2007 RT 01 0.412/2007 UNA 13/03/2007 17:20 SUMARÍSSIMO N N
SUZANI OLIVEIRA ROCHA
UNIVERSIDADE DO LANCHE LTDA.ME

05.387/2007 RT 05 0.414/2007 UNA 27/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO S N
EDSON PINA GARCIA
PAULO CEZAR DOS SANTOS

ANTÔNIO DA SILVA
05.388/2007 RT 12 0.416/2007 INI 10/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
SUELI DE OLIVEIRA ROCHA
UNIVERSIDADE DO LANCHE LTDA.ME

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
05.434/2007 RT 11 0.419/2007 ORDINÁRIO N N
JÚNIOR NUNES BOTELHO
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DIAS LTDA.

05.435/2007 RT 11 0.420/2007 SUMARÍSSIMO N N
FLÁVIO BARROS BREGUISA
CARTONAGEM PADRÃO

AURÉLIO ALVES FERREIRA
05.384/2007 RT 13 0.411/2007 UNA 15/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
NILTON SOARES DE OLIVEIRA
ON BEER CERVEJARIA LTDA.

BRUNO MOURA LEDRA
05.390/2007 RT 07 0.411/2007 INI 15/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
JOSMAR DOS SANTOS
CHURRASCARIA M.G. LTDA.

CARLA FERREIRA MASTRELLA
05.400/2007 ET 12 0.418/2007 ORDINÁRIO S N
WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
SÍLVIO ROSA RODRIGUES

CLAUDIA PAIVA BERNARDES
05.404/2007 ACPG 07 0.412/2007 INI 15/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
EMPÓRIO DO GOURMET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -ME
ALMIR SILVA MARANHÃO DE BRITO

CRISTINA ALVES PINHEIRO
05.395/2007 AIND 12 0.417/2007 INI 10/04/2007 14:50 ORDINÁRIO N N
SILVELENA MARIA DE OLIVEIRA
TV SERRA DOURADA LTDA.

CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
05.398/2007 RT 13 0.412/2007 UNA 15/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
DANIELA ALMEIDA GOULART
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

DANILO SIQUERA DE REZENDE
05.420/2007 RT 06 0.412/2007 UNA 20/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO S N
LEONARDO ANDRE DOS SANTOS
JOSÉ SIMÕES RIBEIRO - RURAL ROD 060

DIADIMAR GOMES
05.401/2007 RT 08 0.419/2007 INI 26/03/2007 13:20 ORDINÁRIO S N
ADRIANO DIAS DE MELO
JCM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

EDSON DE SOUSA BUENO
05.399/2007 RT 06 0.414/2007 INI 16/04/2007 11:05 ORDINÁRIO N N
OLAVO TORMIN FILHO
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
05.405/2007 RT 13 0.413/2007 UNA 15/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
MÁRIO EDUARDO DE VIVEIROS BRITO
MUNDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
05.373/2007 RT 12 0.415/2007 INI 10/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
ANDHREIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
COLEGIO SERRA DOURADA + 001

ELIS FIDELIS SOARES
05.382/2007 AIND 01 0.411/2007 UNA 13/03/2007 17:00 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO GLADSTON GOMES CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ELSON BATISTA FERREIRA
05.385/2007 RT 07 0.410/2007 UNA 19/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ GOMES DA SILVA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ELVIRA MARTINS MENDONÇA
05.370/2007 RT 05 0.412/2007 UNA 27/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
EDILMAR MARCARENHAS PEREIRA
FORMATO ARQUITETURA
FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
05.394/2007 RT 04 0.417/2007 UNA 23/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
CRISTIANE ALVES DA FONSECA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
05.406/2007 ACPG 05 0.415/2007 ORDINÁRIO S S
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO

FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
05.341/2007 RT 13 0.408/2007 UNA 14/03/2007 11:30 ORDINÁRIO N N
MÁRIA SOCORRO JESUS MARINHO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA
05.412/2007 RT 02 0.410/2007 UNA 26/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
JANAÍNA GOMES DA CRUZ PAMPLONA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

GENILDO DE LIMA MARTINS
05.413/2007 ACCS 10 0.418/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
SÉRGIO PEREIRA DE MORAIS

HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
05.429/2007 RT 01 0.415/2007 UNA 14/03/2007 09:20 ORDINÁRIO N N
LUCIANO MARQUES BRANDÃO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
05.418/2007 ACPG 01 0.413/2007 SUMARÍSSIMO N N
HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA + 001
MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI BARROS

IVANILDO LISBOA PEREIRA
05.419/2007 AINDAT 03 0.417/2007 ORDINÁRIO N N
IVAILDES RODRIGUES VALENTE
BANCO BEG S.A.

05.408/2007 RT 07 0.414/2007 INI 15/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N S
VÂNIA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ
BRASIL TELECOM S.A.

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
05.383/2007 RT 04 0.416/2007 UNA 02/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO CRISPIM RODRIGUES
GULA PURA COMÉRCIO LTDA.

JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
05.362/2007 RT 03 0.414/2007 UNA 20/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
PANIFICADORA MARISTA

JOAO MOREIRA SANTOS
05.368/2007 RT 09 0.410/2007 UNA 29/03/2007 09:30 ORDINÁRIO S N
ALECSANDRO MARINHO
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

LEONARDO ROCHA MACHADO
05.344/2007 RT 10 0.414/2007 UNA 14/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO S N
LEONARDO ROCHA MACHADO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

LERY OLIVEIRA REIS
05.335/2007 RT 10 0.413/2007 UNA 14/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO S N
LIBERTINO VIEIRA DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

05.360/2007 RT 02 0.407/2007 UNA 26/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO ALVES FERNANDES
OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO

05.340/2007 RT 03 0.411/2007 UNA 20/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
SÍLVIO LUCIANO DA SILVA
CELSO PINTO DE FARIA + 001

05.338/2007 RT 07 0.407/2007 UNA 16/03/2007 08:05 SUMARÍSSIMO N N
ADÃO FERNANDES DE SOUSA
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

05.358/2007 RT 13 0.409/2007 UNA 14/03/2007 11:50 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO JOÃO DA SILVA
FÁBIO BARBOSA DO PRADO

05.356/2007 RT 12 0.414/2007 INI 10/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO ANTÔNIO ABREU DE SOUSA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

05.359/2007 RT 07 0.408/2007 UNA 19/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
JÚLIO CÉSAR FÉLIX BARBOSA
NOVA PINTURA SERVIÇOS LTDA.
05.355/2007 RT 05 0.411/2007 UNA 27/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
LUIZ HONÓRIO CAMPOS PORTO

05.363/2007 RT 08 0.416/2007 UNA 21/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
ANVANGELITO ALVES DA SILVA
OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
05.427/2007 RT 04 0.419/2007 UNA 03/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
FELYPE ROBSON ARAÚJO SILVA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

LIRIA YURICO NISHIGAKI
05.430/2007 ACPG 06 0.417/2007 INI 16/04/2007 11:10 ORDINÁRIO N N
ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO
LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

05.415/2007 RT 08 0.420/2007 UNA 22/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
ARTHUR DE ARAÚJO PASSOS
SIMONE DOS SANTOS CAPARROSA (VÍDEO LOCADORA)

LORENA CINTRA EL AOUAR
05.334/2007 RT 10 0.412/2007 UNA 03/04/2007 09:00 ORDINÁRIO S N
MOACIR PAULO DO NASCIMENTO
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

05.345/2007 RT 09 0.409/2007 UNA 28/03/2007 16:10 ORDINÁRIO N N
CARLOS MAURO ANTÔNIO SILVA DA CRUZ
AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

LUCIANA BORGES S. FREIRE
05.417/2007 RT 02 0.411/2007 UNA 26/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N
EDNA PEIXOTO DE BASTOS SOUZA
GRACIELE ROCHA MARINHO

LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
05.381/2007 RT 13 0.410/2007 UNA 15/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS PAULO LIMA CAMARGO
MOISÉS CÉSAR TRISTÃO

LUIZ CORDEIRO DE FARIA
05.336/2007 RT 11 0.411/2007 SUMARÍSSIMO N N
WALFREDO BATISTA
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

MÁRCIA CRISTINA DE MORAIS TERRA CARVALHO
05.376/2007 RT 09 0.412/2007 UNA 19/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
WESLEY LOPES DA SILVA
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
05.426/2007 RT 01 0.414/2007 UNA 14/03/2007 08:55 SUMARÍSSIMO S N
BENILSON NOGUEIRA DE ARAÚJO
LOBO MUNIZ VEÍCULOS LTDA. + 002

MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
05.337/2007 ACUMP 11 0.412/2007 SUMARÍSSIMO N N
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARCELO ALCÂNTARA EVARISTO

MAURILIO GOMES DE CAMARGO
05.375/2007 RT 11 0.416/2007 SUMARÍSSIMO N N
WANDERLEI VIEIRA DE ANDRADE
RADIADORES SANTO ANTÔNIO + 001

MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
05.367/2007 RT 06 0.413/2007 INI 16/04/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
GEANS BLEYKER MAGALHÃES DE MELO
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

05.369/2007 RT 02 0.408/2007 INI 03/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
KATIANA BERNARDES SIMÃO VAZ
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

05.366/2007 RT 04 0.415/2007 UNA 23/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
DANILO DE ASSIS SILVA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ONDOMAR CARMO DE MORAES
05.377/2007 RT 02 0.409/2007 UNA 26/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
WENIO RODRIGUES DA SILVA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

OSVANDO BRAZ DA SILVA
05.339/2007 RT 03 0.410/2007 INI 22/03/2007 13:05 ORDINÁRIO S N
RITA DE CAMPOS SOUSA
EURIPEDES DE SOUZA + 002

PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
05.410/2007 RT 04 0.418/2007 UNA 23/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
EDNA ROSA ELIAS
ESTADO DE GOIÁS

RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
05.389/2007 RT 08 0.418/2007 INI 26/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
MARCELO SOARES GUIDA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
05.424/2007 RT 02 0.412/2007 INI 03/04/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
MARIA CRISÓSTOMO PEREIRA
RESIDENCIAL TERRA BRASILIS

RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
05.343/2007 RT 03 0.412/2007 INI 22/03/2007 13:10 ORDINÁRIO S N
NEUSELENE MONTEIRO MARTINS
FÁBRICA DO PÃO LTDA. + 001

ROSÂNGELA BATISTA DIAS
05.433/2007 RT 12 0.419/2007 INI 11/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
IVAN RODRIGUES DE JESUS
CERÂMICA MARAJÓ LTDA.

05.432/2007 RT 05 0.417/2007 UNA 27/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
IRVAN ALVES DA SILVA
PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 004

RUBENS MENDONÇA
05.436/2007 RT 12 0.420/2007 INI 11/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
IEDY RAINHA DE PORTUGAL
MASTER GRILL RESTAURANTE LTDA.-ME

SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
05.349/2007 RT 08 0.414/2007 UNA 21/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DE LOURDES CARVALHO DOURADO
LUZIVALTER MARCELINO DAMACENO

SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
05.422/2007 RT 06 0.416/2007 UNA 20/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
05.379/2007 RT 07 0.409/2007 UNA 19/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
KATIA NEGREIROS SILVA SOUSA
JANICE ALVES MARQUES

SIMONE WASCHECK
05.397/2007 RT 10 0.416/2007 UNA 14/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
REMINGTON FERREIRA LEMES
HOTEL TERRA CEDRO LTDA.

SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
05.378/2007 RT 08 0.417/2007 UNA 21/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ROLDÃO JOSÉ BARBOSA
SUPORTE ASSESSORIA SOCIAL AOS MUNICÍPIOS LTDA.

TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
05.364/2007 RT 04 0.413/2007 UNA 02/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CLEITON DA COSTA MOTA
CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA. ME

VALDIVINO GONÇALVES CORREA
05.374/2007 RT 03 0.415/2007 UNA 20/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
FLÁVIA DE CARVALHO LIMA
COLÉGIO GÊNESIS LTDA. - ME

VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
05.380/2007 RT 05 0.413/2007 UNA 27/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
EUDES MARIA TAVARES
LABOR'S-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

WELITON DA SILVA MARQUES
05.392/2007 RT 03 0.416/2007 UNA 20/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
ISLENEA DIAS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

05.391/2007 RT 09 0.413/2007 UNA 19/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
MANOEL HILÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
CURINGA DOS PNEUS LTDA.

05.393/2007 RT 11 0.417/2007 ORDINÁRIO N N
MARIA REGINA DOS SANTOS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
05.411/2007 RT 10 0.417/2007 UNA 28/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
SUELI ARAÚJO DE SOUZA
CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. + 001

WESLEY BATISTA E SOUZA
05.423/2007 ACPG 09 0.414/2007 UNA 29/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
CELZIRAN PASCOAL OLIVEIRA SILVA

05.425/2007 ACPG 08 0.421/2007 UNI 27/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ROBERTTA VIEIRA GOMIDES

WESLEY NEIVA TEIXEIRA
05.428/2007 RT 05 0.416/2007 UNA 27/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
ALBINO DOS SANTOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINERIOS E DERIVADOS
DE PETRÓLIO DO ESTADO DE GOIÁS

WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
05.346/2007 RT 04 0.412/2007 UNA 02/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
GILSON CARLOS PEREIRA COSTA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

05.333/2007 RT 13 0.407/2007 UNA 14/03/2007 11:10 SUMARÍSSIMO N N
ELTON ELIAS MOREIRA
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

05.332/2007 RT 05 0.409/2007 UNA 26/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
GILBERTO PEREIRA ALVES
GOIÁS REFRIGERANTES S/A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 109

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2007

ADVOCADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOCADO CADASTRADO
00.729/2007 CPEX 02 0.362/2007 N N
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ALVES E BOM FIM LTDA.

EDWARD PEREIRA DE LACERDA
00.730/2007 CP 01 0.368/2007 N N
CARLITO GONÇALVES
LUIZ CLEMENTE MARIANI BITTENCOURT + 004

JAQUELINE MARIA REIS COSTA
00.732/2007 RT 02 0.363/2007 SUMARÍSSIMO N N
ANDREIA ALVES ARANTES
FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
00.728/2007 ACPG 01 0.367/2007 UNI 28/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
FAZENDA SÃO JOÃO BATISTA
LUIZ CARLOS BARBOSA

SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.731/2007 RT 01 0.369/2007 UNI 28/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
LUIZ DIVINO FERREIRA
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2007

ADVOCADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ANA ROSA LOPES LORENZONI
00.733/2007 RT 01 0.370/2007 UNA 26/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
MARIA RITA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2956/2007

Processo Nº: RT 00981-1995-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DIAS MIRANDA
ADVOCADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): TOP CAR VEICULOS + 002
ADVOCADO....: HANNA MTANIOS HANNA JUNIOR
DESPACHO: A conta de fls. 1165/1172 foi feita em atenção aos ditames do v.
acórdão de fls. 1.169/1.178, que deu parcial provimento ao Agravo de Petição
interposto pelo Executado. Dessa forma, descabido falar-se em evidente
equivoco. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2926/2007

Processo Nº: RT 00927-1999-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO BRUNO DE CARVALHO E SILVA
ADVOCADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA + 002
ADVOCADO....: ANA AUGUSTA DE ALMEIDA PEIXOTO
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria,
para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2928/2007

Processo Nº: RT 00930-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOCADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA + 002
ADVOCADO....: ANA AUGUSTA DE ALMEIDA PEIXOTO
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria,
para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2925/2007

Processo Nº: RT 01084-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZAFAN FONSECA DA COSTA
ADVOCADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANASTACIO LOYOLA DE AGUIAR + 002
ADVOCADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria,
para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2927/2007

Processo Nº: RT 01138-1999-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN DE JESUS VALLE
ADVOCADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA + 002
ADVOCADO....: ELSON ANTÔNIO FERREIRA
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria,
para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2940/2007

Processo Nº: RT 00170-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOCADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENERGIA CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
ADVOCADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao
prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de
forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento
definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2962/2007

Processo Nº: RT 00824-2001-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMEIRE DO NASCIMENTO LEAO
ADVOCADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): HOURAN DO BRASIL LTDA + 002
ADVOCADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o
que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2906/2007

Processo Nº: RT 00939-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): PAO GAROTO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação do Exequente não foi conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2929/2007

Processo Nº: RT 01138-2001-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO.....: ALINE RIBEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GHANDHI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefiro a expedição de ofício ao SPC e ao SERASA, uma vez que estes órgãos são destinados à inscrição de dívidas advindas do comércio. Condiciono a expedição de ofício a cartórios de registros de imóveis à indicação do imóvel que se pretente diligenciar. Intime-se o Exequente, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2959/2007

Processo Nº: RT 00079-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GRAZIELA DE BRITO ROCHA MALAGUTI
ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): DIVINA MARIA DO NASCIMENTO ESPERIDIAO + 001
ADVOGADO.....: ELI DE FARIA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2936/2007

Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2961/2007

Processo Nº: RT 01315-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVO ORTIZ FERREIRA
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2942/2007

Processo Nº: RT 00046-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANTONIO ATTILIO DE ALMEIDA ROSETTO + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2905/2007

Processo Nº: RT 00255-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: THEODOMIRO VICENTE PARENTE
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA - TIPPUANA RESTAURANTE BAR
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação do Exequente não foi conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2938/2007

Processo Nº: RT 00918-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: TARCIANA COSTA SOUZA
ADVOGADO.....: HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): UGES - UNIAO GOIANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS (RESP EDIMILSON GOMES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2953/2007

Processo Nº: RT 01805-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA COSTA CAIXETA RIBEIRO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES ROSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME (SUPERMERCADO AMARELAO) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A responsabilização do sócio-retirante se justifica na medida em que auferiu benefício do trabalho do Exequente. Nesse sentido, quando haja responsabilidade por parte do sócio-retirante, deve ela ser limitada ao período em que o Exequente laborou enquanto o referido sócio ainda constava do quadro social da empresa, qual seja, de 02/02/2004 a 10/05/2004. Assim, remetam-se os autos à Contadoria, para fins de limitação da conta de liquidação. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2896/2007

Processo Nº: RT 00105-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MYRELLA LOPES LEMES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): A. G. P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (ANGELLS FASHION) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2932/2007

Processo Nº: RT 00114-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS SANTOS LUZ
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2950/2007

Processo Nº: RT 01075-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WEYDES JORGE DIAS
ADVOGADO.....: REJANE ALVES SILVA BRITO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: JULIANA TEIXEIRA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2957/2007

Processo Nº: RT 01793-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NATAL ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2880/2007

Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.131, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2903/2007

Processo Nº: RT 00173-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NATÁ BUENO COELHO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Exeçquente a indicar depositário para o bem construído, ressaltando-se que sua manifestação é imprescindível, uma vez que a referida penhora não se encontra perfeita e acabada. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2883/2007

Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 184, por cinco dias.

Notificação Nº: 2901/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER CLÁUDIO DA SILVA E SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ROMULO MARQUES DA FONSECA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Pelo acordo celebrado entre as partes, o Executado Rômulo Marques da Fonseca assumiu integralmente as obrigações de tal avença. Logo, diferentemente do que aduz o Exeçquente, a empresa ASA Alimentos LTDA não responde mais pela presente dívida, uma vez que excluída pela novação (art. 360, II, c/c art. 365, ambos do Código Civil). Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2904/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NETO ALVES AMORIM

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO. COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Ante a notória declaração de falência da Executada e já recebida a certidão para habilitação do crédito do obreiro na massa falida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2949/2007

Processo Nº: RTN 00513-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2960/2007

Processo Nº: RT 00696-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IGOR ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Fica o Exeçquente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2882/2007

Processo Nº: RT 00961-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE ARAÚJO MOREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): FREDERICO PEREIRA CARDOSO ME

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Vista ao Executado do documento de fls. 94, por 48 horas.

Notificação Nº: 2946/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEMIR TAVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Fica o Exeçquente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2900/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): NONINDO SPA ZEN LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Não há como presumir a confusão patrimonial, devendo tal situação ser demonstrada de forma mais robusta. Dessarte, indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não se configurou a insolvência da referida parte. Esclareça-se que o mero resultado negativo das buscas efetuadas não tem o condão de se inferir tal ilação, ainda mais por continuar a Executada desenvolvendo suas atividades, tendo nomeado bens à penhora, inclusive. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2898/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Exeçquente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2951/2007

Processo Nº: RT 01213-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGDONIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Fica o Exeçquente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2958/2007

Processo Nº: RT 01358-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVALDO FIRME PEREIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Fica o Exeçquente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2899/2007

Processo Nº: RT 01391-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NEILA EURÍPIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): WILLIAM BITTENCOURT DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exeçquente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2881/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exeçquente da certidão de fls.61, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2952/2007

Processo Nº: RT 01781-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS MASCARENHAS DE MELLO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: Fica o Exeçquente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exeçquente.

Notificação Nº: 2897/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANY BARBOSA VIEIRA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GLEUSA FUNDÃO BARCELLOS DE SOUSA - ME

ADVOGADO.....: MARIA GABRIELA FERREIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2879/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a alegação de inadimplemento em relação à segunda parcela do acordo, vencida em 30/12/2006. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2943/2007

Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KEIDIA DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. +

001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos praticados às fls. 261 e 268/270.

Note-se que a sentença de fls. 249/256 é relativa aos Embargos de Declaração opostos às fls. 232/234, 235/237 e 238/243 e os Embargos de Declaração de fls. 259/260 representam os originais dos de fls. 232/234. Intimem-se.

Notificação Nº: 2944/2007

Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KEIDIA DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos praticados às fls. 261 e 268/270.

Note-se que a sentença de fls. 249/256 é relativa aos Embargos de Declaração opostos às fls. 232/234, 235/237 e 238/243 e os Embargos de Declaração de fls. 259/260 representam os originais dos de fls. 232/234. Intimem-se.

Notificação Nº: 2954/2007

Processo Nº: CCS 02253-2006-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ)...: KENGO WATANABE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Uma vez satisfeito o crédito do Exequente, declaro a execução EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 2930/2007

Processo Nº: ACM 00039-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): I. S. SOUZA MERCEARIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 8h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Efetivados três pregões. Determina-se a retificação do pólo ativo da relação jurídico-processual, a fim de que conste, na autuação e demais registros: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. À Secretaria, para providenciar. Face à ausência injustificada da Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$10,64 (valor mínimo legal - art. 789 da CLT), que deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Faculta-se à Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 14/42. Nada mais. Audiência encerrada às 9h03min.

Notificação Nº: 2934/2007

Processo Nº: PJD 00078-2007-001-18-00-7 1ª VT

PROTESTANTE...: PLABLO NASCIMENTO VAZ

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

PROTESTADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Fica o requerente intimado para receber os autos.

Notificação Nº: 2902/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS CANDIDO DE SOUSA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DELTA COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 14 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Presente o sócio do(a) reclamado(a), Sr(a). GENES CORREIA DE ARAÚJO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO, OAB nº 14.158. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$ 188,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$9.402,14), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos juntados com a inicial, à exceção da procuração e eventual declaração de miserabilidade jurídica, que deverão permanecer nos autos. Ciente o Reclamado, por seu patrono. Intime-se o reclamante. Nada mais. Às 14h13 encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 2923/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIRA BÁRBARA DA SILVA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO MALACHIAS CICONELO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto: A) Rejeito as preliminares suscitadas; B) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pelas acionadas no valor de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2924/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIRA BÁRBARA DA SILVA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto: A) Rejeito as preliminares suscitadas; B) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pelas acionadas no valor de R\$ 20,00 calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 148/2007

PROCESSO Nº RT 00479-1997-001-18-00-4

Reclamante(s): ERIENE MARIA DE SOUZA

Reclamado(a)(s): A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ERIENE MARIA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento ERIENE MARIA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiros dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 148/2007

PROCESSO Nº RT 00479-1997-001-18-00-4

Reclamante(s) : ERIENE MARIA DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ERIENE MARIA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento ERIENE MARIA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 147/2007

PROCESSO Nº RT 00103-1998-001-18-00-0

Reclamante(s) : MARCIO JOSE DA SILVA

Reclamado(a)(s) : RAMAR MARMORES E GRANITOS ESPECIAIS

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARCIO JOSÉ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento MARCIO JOSÉ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 144/2007

PROCESSO Nº RT 00121-1999-001-18-00-3

Reclamante(s) : SIMONE RAMOS DA ABADIA

Reclamado(a)(s) : EXECUTIVO ORGANIZACAO NAC. DE COBRANCA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SIMONE RAMOS DA ABADIA(REP. ROGÉRIO CARVALHO SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de SIMONE RAMOS DA ABADIA(REP. ROGÉRIO CARVALHO SILVA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 144/2007

PROCESSO Nº RT 00121-1999-001-18-00-3

Reclamante(s) : SIMONE RAMOS DA ABADIA

Reclamado(a)(s) : EXECUTIVO ORGANIZACAO NAC. DE COBRANCA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SIMONE RAMOS DA ABADIA(REP. ROGÉRIO CARVALHO SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de SIMONE RAMOS DA ABADIA(REP. ROGÉRIO CARVALHO SILVA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 145/2007

PROCESSO Nº RT 01345-1999-001-18-00-2

Reclamante(s) : MOACIR SANTOS DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : COS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)

intimado(a)(s) MOACIR SANTOS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento MARCIO JOSÉ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 145/2007

PROCESSO Nº RT 01345-1999-001-18-00-2

Reclamante(s) : MOACIR SANTOS DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : COS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MOACIR SANTOS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento MARCIO JOSÉ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2007

PROCESSO Nº RT 00691-2000-001-18-00-8

Reclamante(s) : VALDEMAR TEODORO DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : JOSE HENRIQUE DE GOIS

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) VALDEMAR TEODORO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento VALDEMAR TEODORO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2007

PROCESSO Nº RT 00691-2000-001-18-00-8

Reclamante(s) : VALDEMAR TEODORO DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : JOSE HENRIQUE DE GOIS

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) VALDEMAR TEODORO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento VALDEMAR TEODORO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2840/2007

Processo Nº: RT 03138-1985-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COUTRIM DE PAIVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE

ADVOGADO....: SEBASTIAO DE PAULA VIEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2882/2007

Processo Nº: RT 01240-1990-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO CATULIO OUTROS 73

ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEG. SOCIAL (PROCURADORIA ESTADUAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: O recurso de fls. 1321/4 é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As matérias e valores foram devidamente delimitados e justificados. No entanto, mostra-se extemporâneo. Na medida em que o agravante, autarquia federal, teria o prazo de 16 (dezesesseis) dias para recorrer, e sua intimação foi feita em 11.01.2007, conforme termo de carga de fl. 1320, o interstício findou-se em 29.01.2007, segunda-feira. Como a protocolização deu-se em 05.02.2007, sem qualquer justificativa para tanto, conclui-se pela intempestividade, daí porque denego seguimento ao agravo de petição interposto.

Notificação Nº: 2848/2007

Processo Nº: RT 01307-1996-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO FARIA

ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, com fulcro no art. 651 do CPC, extinguindo a execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do mesmo Código, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo, também, a penhora de fl. 431, liberando-a, ficando, assim, cancelada a hasta pública designada. Independentemente do trânsito em julgado desta, enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo (fl. 399), recolhendo-se, na seqüência, em guia própria, a contribuição previdenciária. Feito, o saldo restante do depósito realizado deverá ser utilizado para o recolhimento, igualmente em guia adequada, do máximo possível das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente, a reclamada/executada e o depositário, requisitando-se o edital de fl. 435.

Notificação Nº: 2887/2007

Processo Nº: RT 00916-1997-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois da leitura da certidão de fl. 74, verso, extrai-se conclusão diversa da explicitada pela credora, ou seja, a mãe do executado, figurando documentalmente como locatária do imóvel onde reside com seu filho, é presumida como única proprietária dos bens que guarnecem a residência.

Notificação Nº: 2866/2007

Processo Nº: RT 00563-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CAIO VINICIUS FERREIRA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SERTINOX SERV.TECNICOS IND.EM INOX LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA

DESPACHO: RELATÓRIO TOMAS PENA SANCHEZ opôs embargos à execução nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move CAIO VINICIUS FERREIRA, alegando, em síntese, que teve seu nome usado no contrato social da empresa, mas que jamais fora proprietário da empresa originalmente executada. Sustentou também que o veículo penhorado é indispensável ao embargante, pois em razão de possuir sério problema de saúde, haja vista sofrer de cardiopatia, necessitando do automóvel para imediato socorro em reiteradas situações de emergência. Juntou documentos. O credor trabalhista, regularmente intimado, apresentou sua defesa nas fl. 228/229, sustentando a improcedência dos embargos, com a condenação do executado por ato atentatório à dignidade da justiça. As partes reclamante e reclamada efetuaram, nas fls. 243, acordo trabalhista, o qual foi homologado nas fls. 244, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, remanescendo porém sem quitação a contribuição previdenciária, o imposto de renda e as custas. O executado foi intimado nas fls. 253/254 a realizar o recolhimento destes valores, sob pena de prosseguimento da execução, tendo escorrido in albis o prazo concedido. Teve o credor previdenciário oportunidade para impugnar os aludidos embargos nas fls. 260. É o relatório. Passo a decidir. Estando presentes os pressupostos de admissibilidade da medida oposta, especialmente a tempestividade e a garantia do Juízo, conheço-a. I - Justiça Gratuita Diante das alegações do sócio executado de que não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento, defiro-lhe os benefícios da Justiça Gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei 7.115/83 e do art. 5º da Constituição Federal. Ressalte-se que a concessão do referido benefício implica na dispensa do recolhimento apenas das custas processuais, pois, no mais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda deverão ser recolhidos, por não se tratarem de despesas processuais, mas sim de tributos existentes independentemente da existência do presente feito. Procedente, em parte o pleito. II - Responsabilidade do embargante com os créditos executados. O embargante alega que seu nome foi usado no contrato social da empresa executada mas que jamais participou efetivamente da sociedade, sendo apenas mero empregado da empresa. Tal alegação, contudo,

não é suficiente para ilidir a responsabilidade do embargante para com os créditos objeto da execução. É que como este emprestou seu nome para figurar no quadro social da empresa executada, não pode agora beneficiar-se da sua torpeza, visando eximir-se da responsabilidade pelas dívidas desta. Ressalte-se que o embargante não informou a existência de qualquer vício de consentimento a invalidar o referido ato, afirmando tão somente que não era o efetivo proprietário da sociedade. Deste modo, rejeito os embargos neste ponto. III - Impenhorabilidade do veículo constrito. Sustentou também o embargante que o veículo penhorado é utilizado por ele em situações de emergência, haja vista que sofre de problemas cardíacos e necessita do veículo para socorro em caso de atendimento médico urgente. A Lei 8.009/90 estabelece que: Art. 1º. O imóvel residencial do próprio casal ou da entidade familiar é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei. Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentou a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados. Art. 2º. Excluem-se da impenhorabilidade os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos. Encontra-se nesse dispositivo legal norma de ordem pública referente ao instituto do bem de família, que passou a ser definitivamente protegido com a exclusão da possibilidade de sobre o mesmo incidir a penhora. Com efeito, o objetivo dessa regra jurídica foi o de afastar a constrição judicial no tocante não só aos imóveis, mas também aos móveis que sejam necessários para guarnecer a casa, de modo a resguardar uma sobrevivência mínima e digna ao devedor e a todos que com ele residem. Contudo, a lei excluiu expressamente da impenhorabilidade os veículos de transporte, conforme se extrai do art. 2º da Lei 8.009/90, acima descrito in verbis, e, frise-se, em que pese as judiciosas justificativas do embargante para tentar ilidir a penhora, verifica-se que esta prescinde de amparo legal. Improcedem os embargos, no particular. CONCLUSÃO ANTE AO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por TOMAS PENA SANCHEZ, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum, para, no mérito, julgá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTES. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao cálculo para que as custas sejam excluídas da conta de liquidação. Na seqüência, designe-se praça para o bem penhorado, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 2867/2007

Processo Nº: RT 00563-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CAIO VINICIUS FERREIRA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TOMAS PENA SANCHEZ + 002

ADVOGADO.....: JOSE SIQUEIRA ABREU

DESPACHO: RELATÓRIO TOMAS PENA SANCHEZ opôs embargos à execução nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move CAIO VINICIUS FERREIRA, alegando, em síntese, que teve seu nome usado no contrato social da empresa, mas que jamais fora proprietário da empresa originalmente executada. Sustentou também que o veículo penhorado é indispensável ao embargante, pois em razão de possuir sério problema de saúde, haja vista sofrer de cardiopatia, necessitando do automóvel para imediato socorro em reiteradas situações de emergência. Juntou documentos. O credor trabalhista, regularmente intimado, apresentou sua defesa nas fl. 228/229, sustentando a improcedência dos embargos, com a condenação do executado por ato atentatório à dignidade da justiça. As partes reclamante e reclamada efetuaram, nas fls. 243, acordo trabalhista, o qual foi homologado nas fls. 244, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, remanescendo porém sem quitação a contribuição previdenciária, o imposto de renda e as custas. O executado foi intimado nas fls. 253/254 a realizar o recolhimento destes valores, sob pena de prosseguimento da execução, tendo escorrido in albis o prazo concedido. Teve o credor previdenciário oportunidade para impugnar os aludidos embargos nas fls. 260. É o relatório. Passo a decidir. Estando presentes os pressupostos de admissibilidade da medida oposta, especialmente a tempestividade e a garantia do Juízo, conheço-a. I - Justiça Gratuita Diante das alegações do sócio executado de que não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento, defiro-lhe os benefícios da Justiça Gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei 7.115/83 e do art. 5º da Constituição Federal. Ressalte-se que a concessão do referido benefício implica na dispensa do recolhimento apenas das custas processuais, pois, no mais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda deverão ser recolhidos, por não se tratarem de despesas processuais, mas sim de tributos existentes independentemente da existência do presente feito. Procedente, em parte o pleito. II - Responsabilidade do embargante com os créditos executados. O embargante alega que seu nome foi usado no contrato social da empresa executada mas que jamais participou efetivamente da sociedade, sendo apenas mero empregado da empresa. Tal alegação, contudo, não é suficiente para ilidir a responsabilidade do embargante para com os créditos objeto da execução. É que como este emprestou seu nome para figurar no quadro social da empresa executada, não pode agora beneficiar-se da sua torpeza, visando eximir-se da responsabilidade pelas dívidas desta. Ressalte-se que o embargante não informou a existência de qualquer vício de consentimento a invalidar o referido ato, afirmando tão somente que não era o efetivo proprietário da sociedade. Deste modo, rejeito os embargos neste ponto. III - Impenhorabilidade do veículo constrito. Sustentou também o embargante que o veículo penhorado é utilizado por ele em situações de emergência, haja vista que sofre de problemas cardíacos e necessita do veículo para socorro em caso de

atendimento médico urgente. A Lei 8.009/90 estabelece que: Art. 1º. O imóvel residencial do próprio casal ou da entidade familiar é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei. Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentou a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados. Art. 2º. Excluem-se da impenhorabilidade os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos. Encontra-se nesse dispositivo legal norma de ordem pública referente ao instituto do bem de família, que passou a ser definitivamente protegido com a exclusão da possibilidade de sobre o mesmo incidir a penhora. Com efeito, o objetivo dessa regra jurídica foi o de afastar a constrição judicial no tocante não só aos imóveis, mas também aos móveis que sejam necessários para guarnecer a casa, de modo a resguardar uma sobrevivência mínima e digna ao devedor e a todos que com ele residem. Contudo, a lei excluiu expressamente da impenhorabilidade os veículos de transporte, conforme se extrai do art. 2º da Lei 8.009/90, acima descrito in verbis, e, frise-se, em que pese as judiciosas justificativas do embargante para tentar ilidir a penhora, verifica-se que esta prescinde de amparo legal. Improcedem os embargos, no particular. **CONCLUSÃO ANTE AO EXPOSTO**, conheço dos embargos à execução opostos por **TOMAS PENA SANCHEZ**, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum, para, no mérito, julgá-lo **PARCIALMENTE PROCEDENTES**. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao cálculo para que as custas sejam excluídas da conta de liquidação. Na seqüência, designe-se praça para o bem penhorado, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 2841/2007

Processo Nº: RT 00084-1999-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO CINTRA

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS

RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2871/2007

Processo Nº: RT 01742-1999-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Intime-se o credor e a União a se manifestarem quanto ao petição de fl. retro, pelo prazo de 05 dias.

OUTRO: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

Notificação Nº: 2852/2007

Processo Nº: RT 01529-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER VILELA

ADVOGADO.....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ

RECLAMADO(A): P V REFRIGERACAO LTDA

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: Compulsando atentamente os autos, verifico que não foram encontrados numerários em nome da empresa executada (fls. 215, 225 e 255) e que, consideradas as penhoras realizadas às fls. 262 e 348, somente alguns dos bens despertaram interesse de terceiros arrematantes, tanto que os demais, após várias hastas públicas infrutíferas (fls. 323/4, 330/1, 364/5, 372/3, 399/400), foram desonerados, permanecendo parte substancial do crédito trabalhista sem perspectiva de satisfação. Extrai-se daí, portanto, forte indício de insuficiência patrimonial da empresa executada, configurando infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exequendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam, excepcionalmente, chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, com a devida vênia do entendimento consubstanciado à fl. 410, defiro o requerimento de fls. retro, mas tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas PAULO CÉSAR DE LIMA, ISAÍAS MÁTIAS DE LIMAS e LEDA FERREIRA CUNHA, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 56, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se o valor exequendo (fl. 282) com a dedução do montante levantado (fl. 288, verso) e expeçam-se os competentes MCPA's.

Notificação Nº: 2845/2007

Processo Nº: RT 01076-2002-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: AIDA URCINO GOMES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos... Intime-se novamente o reclamante/exequente, face ao retro certificado, a comprovar o montante efetivamente levantado conforme fl. 157, com a advertência de que o prosseguimento do feito depende de tal informação.

Notificação Nº: 2838/2007

Processo Nº: RT 00045-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MANCUSO

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ROMULO PRUDENTE FILHO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.255/63.

Notificação Nº: 2895/2007

Processo Nº: RT 00222-2003-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RIBEIRO ALVES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 703, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

Notificação Nº: 2869/2007

Processo Nº: RT 01810-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JAYME ANTUNES DE FIGUEIREDO FILHO

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ante o retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva. Como foi deferido, excepcionalmente, o pleito de fls. 496/8, concedo à segunda reclamada/executada o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 2880/2007

Processo Nº: RT 01010-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELZIENE GOMES DE CASTRO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ESPLENDOR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2893/2007

Processo Nº: RT 01149-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DULCE ADRIANA RODRIGUES LUZ

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA PROFESSORA MODESTINA LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens para reforço de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2920/2007

Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELIEL VEICULOS LTDA

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: Face ao despacho prolatado nesta data junto aos autos nº 251/2007, de embargos de terceiro, indefiro, por ora, os requerimentos de fls. retro, no que não se encontram prejudicados. Fica, assim, cancelada a hasta pública designada. Requisite-se o edital de fl. 255.

Notificação Nº: 2888/2007

Processo Nº: AEX 01410-2004-002-18-00-4 2ª VT

EXEQUENTE.....: FERNANDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO

EXECUTADO(A): JAKUES JAMIL SILVERIO + 003

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: Ante o retro certificado, reputo cumprido o acordo, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituiu a penhora de fls. 230, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, inclusive sócios executados (via advogado - fls. 278/9), e o INSS.

Notificação Nº: 2889/2007

Processo Nº: AEX 01410-2004-002-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
EXECUTADO(A): SILMA SANTOS SILVERIO + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: Ante o retro certificado, reputo cumprido o acordo, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituiu a penhora de fls. 230, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, inclusive sócios executados (via advogado - fls. 278/9), e o INSS.

Notificação Nº: 2890/2007

Processo Nº: AEX 01410-2004-002-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
EXECUTADO(A): JAMILO SILVERIO + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: Ante o retro certificado, reputo cumprido o acordo, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituiu a penhora de fls. 230, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, inclusive sócios executados (via advogado - fls. 278/9), e o INSS.

Notificação Nº: 2870/2007

Processo Nº: RT 01826-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): EVENTU'S CONFECÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

DESPACHO: Face ao supra certificado e à devolução dos autos em 27.02.2007, fica prejudicado o requerimento de fls. 1213/6. No entanto, fica advertido o advogado da acionada, Dr. Cristiano Dionísio Lira e Silva, para que se abstenha de nova retirada dos autos por prazo além do previsto legalmente ou fixado por este Juízo, sob pena de comunicação do fato à OAB, para adoção das providências disciplinares cabíveis. De outra parte, cumpridas que foram, finalmente, as determinações de fl. 1106, designo o dia 09 de ABRIL de 2007, às 16:00 horas, para realização de audiência visando, especificamente, à produção de prova oral quanto à jornada de trabalho indicada na inicial e julgamento, devendo as partes arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 2883/2007

Processo Nº: RT 00094-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES VIANA
ADVOGADO....: LUCIANA CÂNDIDA GOIAZ
RECLAMADO(A): CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da pesquisa realizada fls.125/128.

Notificação Nº: 2842/2007

Processo Nº: RT 00341-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA BARBOSA GAMARRA DA COSTA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2914/2007

Processo Nº: RT 00494-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDINEI BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Deverá V.Sa. devolver os autos, que se encontram com carga vencida desde o dia 05/02/2007, no prazo de 48 horas, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2836/2007

Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos...O requerimento de fl. retro revela, no mínimo, falta de zelo no acompanhamento do feito, uma vez que a execução, frustrada quanto à primeira reclamada (COOPRESGO), se desenvolvia justamente em desfavor da segunda (MULTICOOPER) (fl. 821). Assim, reitero a determinação para que o reclamante/exequente requeira o que entender de direito em 5(cinco) dias, inclusive informando se deseja acionar a terceira reclamada (METROBUS). Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2879/2007

Processo Nº: RT 01001-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVARO DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAQUAR
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2891/2007

Processo Nº: RT 01038-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: HELIO XAVIER DO CARMO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, visto que as providências solicitadas quanto à segunda reclamada/executada já foram adotadas, consoante se vê claramente às fls. 171 e 179/81, sendo que a primeira reclamada ainda não foi citada a execução.

Notificação Nº: 2923/2007

Processo Nº: RTV 01655-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO IND E COM DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS MAURICIO MAGALHAES PEREIRA
DESPACHO: Vistos... Extrai-se das certidões de fls. 117, 141, e 171 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, além de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exequendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o requerimento de fl. retro, por ora, tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 93, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeçam-se os competentes MCPA's. Intime-se.

Notificação Nº: 2853/2007

Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Vistos... À falta de outros elementos nestes autos, determino ao reclamante/exequente, para deferimento do seu requerimento de fl. 77, que comprove o trânsito em julgado da noticiada sentença declaratória da existência do imputado grupo econômico. Intime-se.

Notificação Nº: 2924/2007

Processo Nº: RT 02205-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS SOARES DE JESUS

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA VAZ PACCIOI

DESPACHO: Face ao retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$7.574,33 - fl. 385), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 2912/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2886/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Detran, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2885/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: TELSON LUIS DA SILVA FERREIRA**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Detran, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2884/2007

Processo Nº: RT 00259-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO DUARTE DE LIMA**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Detran, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2881/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DIAS COSTA**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa de fl. 189, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2878/2007

Processo Nº: RT 00401-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON DA CUNHA COSTA**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): MARCELO OLIVEIRA ABITANTE

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a reclamada aponha, na CTPS, assinatura e/ou carimbo no campo próprio para a data de baixa do contrato de trabalho celebrado com o reclamante, sob pena de incidir, de forma retroativa, na multa de 1/30 do salário mínimo prevista à fl. 85.

Notificação Nº: 2892/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENA PEREIRA QUINTILIANO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): BIOCITO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ORSIDNEI AP. ORRICO JUNIOR

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a segunda reclamada/executada proceda à entrega, no prazo de 8 (oito) dias previsto em sentença, do TRCT no código 01 e guias CD/SD, sob pena de conversão da obrigação em indenização substitutiva, também conforme explicitado no título judicial.

Notificação Nº: 2835/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL GENÉSIO LEITE**ADVOGADO..... NOE EUGENIO DE AZEVEDO**

RECLAMADO(A): ISOMAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

DESPACHO: Advogado do reclamante, comparecer nesta secretaria para assinar a petição de fls. 47/48 em 48 horas, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 2864/2007

Processo Nº: RT 00737-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DENISE AFONSO RODRIGUES**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO..... ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram, finalmente, as determinações de fls. 187/8, designo o dia 23 de MARÇO de 2007, às 11:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 48 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Intimem-se as partes.

OUTRO: MARIA ELIZABETH MACHADO

Notificação Nº: 2865/2007

Processo Nº: RT 00954-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR MIRIAM MÁRCIA DE FARIA**ADVOGADO..... CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**

RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO SILVA LTDA.

ADVOGADO..... WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, com fulcro no art. 780, da CLT, apenas quanto aos documentos de fls. 117/9 e 160/71.

Notificação Nº: 2926/2007

Processo Nº: AMT 01085-2006-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (SINDTUR)REP: RUBENS AUGUSTO RAMOS**ADVOGADO..... ALBERICO PIMENTEL FILHO**

REQUERIDO(A): ROSANA SPINDOLA F. RINCON-ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: Através do expediente de fls. o juízo deprecado noticiou a existência de petição do sindicato/autor dando conta do cumprimento integral do acordo, solicitando diretrizes. Sendo assim, extingo o processo por sentença, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. oficie-se solicitando a devolução da carta no estado em que se encontra. Com a juntada, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2868/2007

Processo Nº: AAT 01198-2006-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO FERREIRA DUARTE**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RÉU(RÉ): SÃO LUIZ IND. COM. DE METAIS SANIT LTDA.

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro, excepcionalmente, o elástico de prazo solicitado à fl. 146, pela reclamada.

OUTRO: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Notificação Nº: 2854/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM BATISTA TEIXEIRA + 029**ADVOGADO..... GUILHERME APARECIDO DA SILVA**

RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Indefiro o requerido no petítório de fl. retro, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em suspensão do presente feito ou intimação da União para assumir o polo passivo da demanda. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a advogada petionária.

Notificação Nº: 2858/2007

Processo Nº: CAU 01557-2006-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: ARÃO RODRIGUES DOS SANTOS + 006
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RÉU(RÉ): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: SENTENÇA ARÃO RODRIGUES DOS SANTOS e OUTROS, devidamente qualificados às fls. 02/03, ajuizaram a presente medida cautelar inominada, em caráter preparatório, em face de OAC CONSTRUÇÕES LTDA, noticiando que laboravam para a requerida no canteiro de obras que mantinha junto à Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar do Exército e que não receberam a remuneração de julho/2006, tendo sido dispensados sem justa causa em 17.08.2006, juntamente com todos os outros empregados. Afirmaram, ainda, que no dia 22.08.2006, sem a quitação dos créditos trabalhistas, alguns empregados visitaram o escritório da requerida e tiveram a surpresa de verificarem todas as portas fechadas com sinais de mudança de endereço, não havendo qualquer informação por parte da empresa tomadora de serviços ou de alguém que represente a requerida. Procurando demonstrar, ainda, com base na Constituição Federal e no Código de Processo Civil, a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, dada a possibilidade de apropriação de valores e mudança para local incerto e não sabido, requereram a concessão de medida liminar inaudita altera pars a fim de ser constritado qualquer numerário decorrente de créditos que a requerida tenha ou venha a ter junto à prefalada Comissão, para garantia do pagamento dos créditos trabalhistas a descoberto, bem como, ao final, após a citação da requerida, o julgamento procedente do pedido inicial. Requereram, ainda, a expedição de ofícios a órgãos diversos comunicando as irregularidades contratuais narradas e a concessão dos benefícios da assistência judiciária. Juntaram procuração, cópias de documentos pessoais e outros às fls. 08/71. Às fls. 73/4, este Juízo antecipou os efeitos da tutela cautelar, decretando a indisponibilidade dos créditos já referidos e determinando que a Comissão de Obras da 11ª Região Militar os depositasse em juízo, até o limite de R\$45.000,00, com a intimação ocorrendo em 25.09.2006, via carta precatória (fls. 81/6). Em atenção, foi efetuado depósito no valor de R\$4.574,84, com o esclarecimento de não haver outros valores, dado o comprometimento com outras determinações judiciais semelhantes (fls. 96/112). Às fls. 94/5 havia sido certificada a ausência de citação da requerida. Na fl. 114 consta ofício da 3ª VT local consultando este Juízo sobre a possibilidade de transferência do numerário depositado para autos que lá tramitam com o mesmo objetivo, onde a ação foi ajuizada pelo Ministério Público em benefício de todos os ex-empregados da requerida, inclusive os requerentes. Ouvidos estes últimos a respeito, manifestaram-se às fls. 118/9, concordando com a transferência e requerendo o julgamento antecipado da lide, com a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Diante disso, foi determinado que os requerentes confirmassem a desistência do feito, com a advertência de que o silêncio seria entendido nesse sentido (fl. 120), quedando-se eles inertes (fl. 122). Não havendo necessidade de dilação probatória, vieram os autos conclusos para julgamento. É o que havia de importante a relatar. Passo a decidir. 1. Como visto, trata-se de desistência que se extrai da manifestação de fls. 118/9 e da inércia certificada à fl. 122. Como a requerida sequer foi citada, e sendo o pedido inicial de livre disposição do autor, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, outra não pode ser a solução que não a de deferimento do pedido. Assim, pelo exposto, nestes autos da medida cautelar inominada ajuizada por ARÃO RODRIGUES DOS SANTOS em desfavor de OAC CONSTRUÇÕES LTDA, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surtam-se os devidos efeitos legais, EXTINGUINDO o processo SEM RESOLUÇÃO do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, oficie-se ao PAB da agência local da CEF solicitando-lhe a transferência do saldo atual do depósito materializado à fl. 89 para os autos nº 1505/2006 em trâmite junto à 3ª VT desta Capital, à disposição do seu Juízo. Oficie-se, ainda, ao sobredito Juízo dando-lhe conhecimento do ora decidido. Custas pelos requerentes, pro rata, no importe de R\$900,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa, de R\$45.000,00, de cujo recolhimento ficam isentos, face à concessão, neste ato, do benefício da justiça gratuita, à vista das declarações de hipossuficiência juntadas e do disposto no art. 790, § 3º, da CLT. Os honorários advocatícios não são devidos, porque não foram preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 5584/70 – súmulas 219 e 329 do TST. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2860/2007

Processo Nº: RT 01696-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GILDA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): X PICANHA SANDUÍCHES LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vistos... Como a presente execução ainda não se desenvolve em desfavor dos sócios da empresa, os quais sequer foram identificados pela reclamante/exequente, defiro seu requerimento de fl. retro tão somente quanto à sociedade empresária, com fulcro nos arts. 612 e 655, I, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 1º do Provimento nº 001/2003 do C. TST. Para tanto, deverá a credora informar o nº de CNPJ da empresa. Intime-se.

Notificação Nº: 2861/2007

Processo Nº: RT 01783-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NATALÍCIO ALVES DE UNGRIA

ADVOGADO...: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): CARREFOUR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

ADVOGADO...: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Vistos... Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 26/03/07, às 16:40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 2843/2007

Processo Nº: RT 01788-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS + 002

ADVOGADO...: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO...: MÁRIO GONSAGA JACÓ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2844/2007

Processo Nº: RT 01788-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES PEREIRA + 002

ADVOGADO...: MÁRIO GONSAGA JACÓ

RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO...: MÁRIO GONSAGA JACÓ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2855/2007

Processo Nº: RT 01796-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO...: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro tão somente para assegurar ao reclamante o direito de, oportunamente, executar a multa incidente sobre a terceira parcela, cumulada, ou não, com as parcelas que porventura vierem a ser inadimplidas. Intime-se.

Notificação Nº: 2837/2007

Processo Nº: RT 02193-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA SANTOS LACERDA SARAIVA

ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER

ADVOGADO...: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2856/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): NOVA ROTA TRANSPORTES E ARMAZ. LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Em que pese atendida, às fls. retro, a ordem de comprovação explicitada à fl. 36, faz-se necessário, para análise do acordo de fls. 34/5, que sejam juntados aos autos os documentos constitutivos da empresa ré, a fim de se constatar quem é a pessoa que subscreveu a avença em seu nome e se tem poderes para tanto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2872/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): MANOEL PRIMO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Suscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, e tendo sido protocolado antes mesmo da publicação do ato de fls. 107/10, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do

mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R\$64,52, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pelo reclamado, que deverá comprovar seu recolhimento em até 5 (cinco) dias. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2909/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA ARCO-ÍRIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, interposta pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Goiás - SETCEG, em face de TRANSPORTADORA ARCO-ÍRIS LTDA, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decurso. Custas, pelo autor, no importe de R\$16,89, calculadas sobre o valor da causa (R\$844,61), a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2921/2007

Processo Nº: ET 00251-2007-002-18-00-3 2ª VT

EMBARGANTE...: EDILSON GALDINO ROCHA

ADVOGADO...: ELVES PEDRO MARTINS

EMBARGADO(A): MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Vislumbrando, pela perfunctória leitura da inicial e documentos apresentados, os pressupostos processuais de constituição e as "condições da ação", defiro o processamento destes embargos de terceiro. Concedo parcialmente o provimento liminar pleiteado, a fim de suspender o curso da execução que se processa nos autos principais (RT 1397/2004).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 250/2007

PROCESSO Nº ACCS 02139-2006-002-18-00-6

Reclamante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

Reclamada: ANDRE ANDRÁDE VIEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 250/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fornecer, no prazo de dez dias, o atual endereço do réu, a fim de ser citado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. E para que chegue ao conhecimento de CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 02 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 251/2007

PROCESSO Nº RT 00186-2007-002-18-00-6

Reclamante: JOSÉ NILSON DE MIRANDA

Reclamada: FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 251/2007

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo: Decide a Vara do Trabalho, julgar PROCEDENTE a ação trabalhista, condenando a reclamada FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA, para proceder as anotações de baixa na CTPS, após o trânsito em julgado, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas com base na Portaria MF Nº 49/04. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 05 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2478/2007

Processo Nº: RT 00272-1996-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO...: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): KLAUDIA KRISTINE LIRA SABINO + 003

ADVOGADO...: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que as co-executadas KLAUDIA KRISTINE LIRA SABINO e KHEYLA ADRIANE LIRA SABINO alegam, às fls. 1148/1152, que os valores bloqueados nos autos provêm de penhora em contas-salários, determina-se a conversão do julgamento dos embargos opostos em diligência. Intimem-se as co-executadas acima indicadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, tragam aos autos extratos bancários das contas que possuem junto ao Banco Real S/A, agência 0348 e Banco Bradesco S/A agência 1840-6 (co-executada KHEYLA ADRIANE) e Banco Bradesco S/A, agência 0486-3 (co-executada KLAUDIA KRISTINE), relativamente aos meses de novembro/2006, dezembro/2006 e janeiro/2007, bem como tragam aos autos os contracheques relativos a referidos meses, sob pena de não restarem provadas as alegações formuladas pelas devedoras.

Notificação Nº: 2479/2007

Processo Nº: RT 00272-1996-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO...: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): KHEYLA ADRIANE LIRA SABINO + 003

ADVOGADO...: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que as co-executadas KLAUDIA KRISTINE LIRA SABINO e KHEYLA ADRIANE LIRA SABINO alegam, às fls. 1148/1152, que os valores bloqueados nos autos provêm de penhora em contas-salários, determina-se a conversão do julgamento dos embargos opostos em diligência. Intimem-se as co-executadas acima indicadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, tragam aos autos extratos bancários das contas que possuem junto ao Banco Real S/A, agência 0348 e Banco Bradesco S/A agência 1840-6 (co-executada KHEYLA ADRIANE) e Banco Bradesco S/A, agência 0486-3 (co-executada KLAUDIA KRISTINE), relativamente aos meses de novembro/2006, dezembro/2006 e janeiro/2007, bem como tragam aos autos os contracheques relativos a referidos meses, sob pena de não restarem provadas as alegações formuladas pelas devedoras.

Notificação Nº: 2515/2007

Processo Nº: RT 00012-1998-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: OLIMPIA MARCELINA DOS REIS

ADVOGADO...: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 dias, sobre o pedido formulado pela executada à fl. 412, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2525/2007

Processo Nº: RT 01757-1999-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: BIRAJARA DOMINGOS LEMES

ADVOGADO...: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO + 001

ADVOGADO...: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Frustrados a praça e leilão marcados, vista ao exequente por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2560/2007

Processo Nº: RT 01312-2001-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NARA MENDES GONCALVES CAETANO

ADVOGADO...: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): IVONE SABATINI DA SILVA ALVES

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 375 (frigobar e tela do artista plástico MB 98), serão levados à Praça no dia 09/04/2007, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2499/2007

Processo Nº: CS 00762-2002-003-18-01-0 3ª VT

EXEQUENTE...: NASSER OLIVEIRA SHIBLI

ADVOGADO...: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

EXECUTADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO...: KLEBER MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 249/257.

Notificação Nº: 2489/2007

Processo Nº: RT 00702-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CRISTIANO ALVES ROSA

ADVOGADO...: JOAQUIM ALVES ROSA

RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A + 001

ADVOGADO...: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se a atualização de cálculos de fls.1462/1466, fixando o valor total ainda devido em R\$ 133.511,37, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a

executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a promoção do Setor de Cálculos de fl.1461, bem como sobre a atualização ora homologada.

Notificação Nº: 2477/2007

Processo Nº: RT 01185-2003-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DA SILVA BARRETO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): SEMENTES M.C. LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADELICIO LOURENCO DO CARMO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vejo que o arrematante, no caso o exequente, retirou a carta de arrematação do imóvel em 07.12.2006 (fl. 469) e ainda não informou nos autos acerca da transferência do imóvel. Contudo, para maior segurança da execução, cautela esta que se impõe em razão da experiência obtida a partir da observação dos trâmites das várias execuções já conduzidas, resolvo conceder o prazo de 05 (cinco) dias ao arrematante/exequente, para que informe nos autos se já transferiu o imóvel consoante carta de arrematação expedida, o que será presumido, em caso de silêncio, com prosseguimento normal da execução, assumindo o arrematante/exequente os riscos.

Notificação Nº: 2547/2007

Processo Nº: RT 00394-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CELIO SEIXO DE BRITO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ATILA HOTEL LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 229 (Freezer e televisão), serão levados à Praça no dia 09/04/2007, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2488/2007

Processo Nº: RT 00414-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAO ROCHA SIRQUEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CASTRO & SARMENTO LTDA

ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à penhora (fls.184/186), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à penhora opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art.789, V, da CLT)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2520/2007

Processo Nº: RT 01364-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2481/2007

Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Informa o reclamante que o reclamado não promoveu a incorporação das diferenças salariais decorrentes da equiparação, juntando demonstrativos de pagamento e requerendo a execução da multa diária estipulada. Em respeito ao devido processo legal, antes do mais, vista ao banco reclamado das alegações e documentos do reclamante por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2526/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS JULIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi homologada a desistência do recurso interposto pela reclamada BRASIL TELECOM, sendo que os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS JULIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi homologada a desistência do recurso interposto pela reclamada BRASIL TELECOM, sendo que os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 2482/2007

Processo Nº: RT 01276-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARTINS DE BRITO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, consignando data de saída em 30/07/2005 (considerando a projeção do aviso prévio, conforme OJ 82 da SBDI-01 do Col. TST), sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa patronal. No mesmo prazo, deverá a reclamada proceder à liberação das guias TRCT no código 01 e multa fundiária sobre o valor devido a título de FGTS, bem como das guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações de fazer, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2483/2007

Processo Nº: RT 01276-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARTINS DE BRITO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, consignando data de saída em 30/07/2005 (considerando a projeção do aviso prévio, conforme OJ 82 da SBDI-01 do Col. TST), sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa patronal. No mesmo prazo, deverá a reclamada proceder à liberação das guias TRCT no código 01 e multa fundiária sobre o valor devido a título de FGTS, bem como das guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações de fazer, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2557/2007

Processo Nº: RT 01362-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR SANTANA DOURADO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 70 (19 pares de calçados), serão levados à Praça no dia 09/04/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2518/2007

Processo Nº: RT 01432-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA SILVA DA FONSECA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE - MASSA FALIDA DA ENCOL S/A (SINDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)

ADVOGADO.....: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2505/2007

Processo Nº: RT 01503-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: OSENIAS LOPES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: NEUZIRENE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contraminutar referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2491/2007

Processo Nº: ET 01513-2005-003-18-00-1 3ª VT

EMBARGANTE...: ROSEMARA BATISTA VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA

EMBARGADO(A): ADALBERTO ROCHA DA CRUZ

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: AO EMBARGADO: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelos embargantes. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: RT 02010-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIEZER TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo segundo reclamado - IBAMA, ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2484/2007

Processo Nº: RT 00012-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO FRANCISCO GUALBERTO
ADVOGADO.....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2521/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SILVA VINHAL
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 209, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que a r. sentença de fls. 169/176 determinou que a reclamada procedesse à entrega das guias TRCT no código 01 e formuláreas para requerimento do seguro-desemprego, evidentemente preenchidos de forma correta, e sendo certo que a reclamada, até o momento e conforme por ela própria reconhecido às fls. 207/208, não cumpriu a determinação judicial, vez que os documentos fornecidos (e acostados à contracapa) não estão corretamente preenchidos, determina-se a intimação da reclamada, diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, proceda à entrega de novo TRCT no código 01 e novas guias CD/SD, corretamente preenchidos, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente, consoante já determinado à fl. 171.'

Notificação Nº: 2524/2007

Processo Nº: RT 00139-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 528/568). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2500/2007

Processo Nº: RT 00403-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LEANDRO LAGO DA COSTA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO.....: RICARDO MALACHIAS CICONELLO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2510/2007

Processo Nº: RT 00705-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ESCOLÁSTICA MEZETH DE ALENCAR
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. ECONOMISA
ADVOGADO.....: MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 157/2007, bem como as guias para levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2523/2007

Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÓRIS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 352/362), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: RT 00965-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GILMÁRIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
RECLAMADO(A): ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Pretende o reclamante que a reclamada seja intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao lapso contratual (fl. 22). Contudo, não ficou estabelecido no título judicial, no caso no acordo homologado, que a reclamada deveria comprovar os recolhimentos previdenciários do vínculo empregatício, apesar de se ter estipulado o registro do contrato na CTPS do autor, e sim somente daquelas contribuições incidentes sobre as parcelas do acordo, guardada a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória, tanto que foi determinada a expedição de ofício ao INSS, dando-lhe notícia do vínculo empregatício. Este entendimento encontra amparo ainda nos arts. 167 e 168 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional e ainda nos termos da súmula nº 368 do colendo TST. Indeferio o pedido sobredito. Encaminhem os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos de previdência (parcelas do acordo), custas e imposto de renda, este se for o caso.

Notificação Nº: 2508/2007

Processo Nº: AAT 01141-2006-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES CARVALHO DANTÔNIO
ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da Perita de fls.930/944, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela reclamada.

Notificação Nº: 2519/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: GILTEMAR JESUS PORTO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 476/486, pelo prazo sucessivo de 03 (três) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2529/2007

Processo Nº: RT 01581-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: SONJAHIEY RIBEIRO FREITAS
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 348/358). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal (prazo comum).

Notificação Nº: 2531/2007

Processo Nº: RT 01581-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: SONJAHIEY RIBEIRO FREITAS
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO-TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 348/358). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal (prazo comum).

Notificação Nº: 2486/2007

Processo Nº: ET 01598-2006-003-18-00-9 3ª VT
EMBARGANTE...: MANOEL PEDROSO LIMA
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
EMBARGADO(A): WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO DO CARMO FREIRE
DESPACHO: AO EMBARGADO: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo embargante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 01676-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL CALDAS BARROS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada VIVO S/A (fls. 333/346), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2504/2007

Processo Nº: RT 01895-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: HELBER DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.35, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 2554/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR MARTINS DE MORAES

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMECADO CAMPOS VERDES

ADVOGADO.....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

DESPACHO: ÀS PARTES: Peticiona a empresa reclamada, alegando que a precariedade do estado de saúde de seu sócio proprietário o impediu de comparecer à audiência realizada e requerendo seja designada nova audiência de instrução. Junta atestado médico e requisição de exames (fls. 66/72). Não vislumbro qualquer elemento que desautorize as alegações e documentos da reclamada, razão pela qual determino a reabertura da instrução processual e ainda a inclusão do processo na pauta do dia 28.03.2007, às 15h50min, na forma da súmula nº 74 do colendo TST. Declarou a reclamada, consoante atas de audiência anteriores (fls. 13/14 e 55/56), que suas testemunhas compareceriam independente de intimação, devendo, assim, trazê-las à sessão solene sobredita, sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas do reclamante, por mandado (fls. 13 e 59/60). Intimem-se ainda partes e advogados.

Notificação Nº: 2487/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILA REGINA SILVA SANTOS FONSECA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pelas reclamadas, ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2513/2007

Processo Nº: ACM 02056-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): EMPÓRIO 87 LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 314/319, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do(a) reclamante, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO, para absolver o(a) reclamado(a), EMPÓRIO 87 LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Custas pelo requerente sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, pena de execução. Goiânia, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado e pagas as custas. ARQUIVE-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2532/2007

Processo Nº: AIN 02102-2006-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: ELIZABETH MARINHO MOTTA DE ARRUDA

ADVOGADO.....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES

REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A (SUC DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Melhor revendo os autos, este Juízo decide, em razão dos documentos colacionados à inicial, em especial a cópia de sentença e acórdão proferidos em processo em trâmite perante a Justiça Estadual (fls. 168/200), deixar para apreciar a preliminar de coisa julgada, e a prejudicial de mérito de prescrição extintiva, arguidas pelo demandado em defesa, quando da prolação da sentença. Em assim sendo, e tendo em vista, também, que este Juízo entende que a perícia médica realizada também em processo na Justiça Estadual, no qual foi discutida a concessão do benefício de aposentadoria permanente por invalidez à autora, constante de fls. 203/210, é suficiente para esclarecer a questão relativa à existência ou não de acidente de trabalho, bem como sobre o possível nexo de causalidade entre a doença adquirida e a função exercida pela autora nas dependências do banco demandado, determina-se a inclusão do feito em pauta, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (relativa aos demais pleitos constantes da exordial), do dia 29/03/2007 às 15h20min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias

úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se, também, os procuradores constituídos pelas partes, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho.

Notificação Nº: 2492/2007

Processo Nº: RT 02104-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PETER BOBYLOW

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fl. 112, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 2480/2007

Processo Nº: RT 02141-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2493/2007

Processo Nº: ACM 00040-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOP (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LAURICENA JACOB DE FARIA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o SEED relativo à notificação da demandada retornou com a informação 'desconhecido no local' (fl. 63-verso), retire-se o feito de pauta. Intime-se o sindicato autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos o atual endereço da reclamada, ou requiera o que entender de direito, sob pena de indeferimento da inicial, e conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 2502/2007

Processo Nº: RT 00056-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO GARCIA GUERREIRO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 45/46, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, JOÃO PAULO GARCIA GUERREIRO, para absolver a reclamada, GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 5.071,04, no importe de R\$ 101,42, das quais fica isentado, na forma da fundamentação.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2496/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES BERNARDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÕES & EXPORTAÇÕES DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Defere-se o pedido formulado pela reclamada às fls. 21/22. Adia-se a audiência uma designada no presente feito para o dia 20/03/2007 às 09h. Intimem-se reclamante e sua procuradora, mantidas as cominações do art. 852-H da CLT. Intime-se a reclamada e sua procuradora, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2553/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JUCILENE MOREIRA GOMES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vejo que o feito corre no procedimento ordinário e ainda que a notificação e aviso de recebimento da reclamada Ana Maria da Silveira retornaram dos Correios com a informação de 'qd inexistente', razão pela qual determino seja retirado o feito de pauta e após seja intimada a reclamante, eis que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para que informe nos autos o

correto endereço da parte sobredita, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito).

Notificação Nº: 2546/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLEIDE FERNANDES PINHEIRO MELGAÇO

ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERNANDA BORGES DE ANDRADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vejo que o feito corre no procedimento ordinário e ainda que a notificação e aviso de recebimento da reclamada retornaram dos Correios com a informação de 'não existe o nº indicado', razão pela qual determino seja retirado o feito de pauta e após seja intimada a reclamante, eis que concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para que informe nos autos o correto endereço da parte ré, ou requeira o que entender de direito, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito).

Notificação Nº: 2494/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR MENDONÇA

ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): ADALBERTO JOSÉ DA ROCHA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que na inicial o reclamante não informou o endereço da 3ª co-reclamada (CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.), e tendo em vista o disposto no art. 282, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a exordial, indicando o endereço da 3ª co-reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, relativamente à demandada CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA (art. 284, parágrafo único, do CPC).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 073/2007

PROCESSO Nº RT 00090-2005-003-18-00-2

Exequente(s): ELIÉZIO FREIRE GOIANA

Executado(s): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, REINALDO GARCIA DOS SANTOS e GERALDINA LEMES GARCIA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a para querendo opor embargos à execução (ART. 884 da CLT). E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 074/2007

PROCESSO Nº RT 01983-2006-003-18-00-6

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

RECLAMADO(A): MANOEL LUIZ DA COSTA

O (a) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados: MANOEL LUIZ DA COSTA e AUTO MECÂNICA JNAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 50/53, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2789/2007

Processo Nº: RT 00562-1989-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON VIEIRA DE FRANCA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELLE ENGENHARIA COM.IND.LTDA E ASTREA INC.ADM.PART. DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: MARCIA MENDONÇA RODARTE

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2814/2007

Processo Nº: RT 02574-1991-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA ADM DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: Por ora, indefiro a inclusão da Associação de Educação e Cultura de Goiás - Faculdade Padrão no pólo passivo da execução em curso nos autos, tendo em vista que a devedora principal nomeou bem à penhora (fls. 266-8). Intime-se.

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 02852-1991-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA REZENDE MENDONCA E OUTROS + 003

ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA

RECLAMADO(A): JACMON INDUSTRIA E COM. DE CONF. LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2791/2007

Processo Nº: RT 02852-1991-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CONCEICAO BERNARDES LEITE + 003

ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): JACMON INDUSTRIA E COM. DE CONF. LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2799/2007

Processo Nº: RT 00359-1992-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LATIF MAMEDE PACHECO + 001

ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): STELLA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 00181-1996-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIO FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): VIRGINIA TAVARES (CASA DE CARNES NOVILHO DE OURO)

ADVOGADO....: OMAR SAHB

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2777/2007

Processo Nº: RT 00224-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MENDES DE SOUZA REP. PELA MAE (MARIA DAS DORES MENDES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO....: JEANNE ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): LIDER MOVEIS DE COZINHA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 2781/2007

Processo Nº: RT 00270-1996-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ARAUJO TAVARES

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMERCIAL PAULISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: ADRIANO MARTINS CORRÊA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que

entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2775/2007

Processo Nº: RT 00342-1996-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS-JG MARQUES LTDA(JOSE G. P. MACEDO/VALDENIR BATISTA)
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2808/2007

Processo Nº: RT 00348-1996-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA SANTANA COSTA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS J G MARQUE LTDA (AUDIBOX)
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2810/2007

Processo Nº: RT 00406-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ILSON FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): GRC COMERCIO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 2787/2007

Processo Nº: RT 00619-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA LEAO
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES S/A
ADVOGADO.....: DIMITRY CEREWUTA JUCA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2771/2007

Processo Nº: RT 00658-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA ALVINA DE FATIMA MELO
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ELISABETE BERNADETE COTTA PEREIRA DUTRA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2785/2007

Processo Nº: RT 00694-1996-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE PAULA CIRINO
ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): WALTER CAMPOS + 001
ADVOGADO.....: VALDIR DE ARAUJO CESAR
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2768/2007

Processo Nº: RT 00724-1996-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH XAVIER DOS REIS
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SOLANO & PELHO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 2804/2007

Processo Nº: RT 00733-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: UILSON DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO.....: CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): TOM JERRY BATATA FRITA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2802/2007

Processo Nº: RT 00773-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NAZARE DE MESQUITA
ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ARBO PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2774/2007

Processo Nº: RT 00858-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA MARIA INACIO MEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BRASIL CENTRAL LTDA
ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 2770/2007

Processo Nº: RT 00914-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE COELHO PEREIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FAG-FERNANDES ARTES GRAFICAS LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2769/2007

Processo Nº: RT 00980-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE RODRIGUES MENDONCA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JOSE MARQUES + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, advertido que seu silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 2856/2007

Processo Nº: RT 01205-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): AURA ASSESSORIA JURIDICA E COBRANÇA LTDA + 002
ADVOGADO.....: SANDER MALDONADO REZENDE COSTA
DESPACHO: VISTA AO CREDOR PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2778/2007

Processo Nº: RT 00198-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE SANTANA CIRQUEIRA

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): BELGINA BARCELAR DO VALE + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2830/2007

Processo Nº: RT 01700-2002-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA

ADVOGADO..... LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS

DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 420, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 2815/2007

Processo Nº: RTV 01093-2003-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDO DE MELO

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOAO LOURENÇO AMARAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: Face ao requerimento do credor, com o qual aquiesceu o executado, designo audiência especial de conciliação para o dia 09/04/2007, às 14h:30min. Intime-se o exequente, seu procurador, bem como o devedor.

Notificação Nº: 2849/2007

Processo Nº: RT 01318-2003-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA DUQUE DE CAXIAS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2827/2007

Processo Nº: RT 00442-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON MARIA MOREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 242 (COMPARECER À VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, INDICANDO A CORRETA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL).

Notificação Nº: 2829/2007

Processo Nº: RT 00550-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL VIEIRA DUTRA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANCA LTDA + 006

ADVOGADO..... ELÍUDE BENTO DA SILVA

DESPACHO: Vista à reclamada e ao INSS da reavaliação de fls. 364.

Notificação Nº: 2835/2007

Processo Nº: RT 01040-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIANA MARCOLINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): ALDO DA SILVA ALVES + 001

ADVOGADO..... GERSON MIGUEL DA SILVA

DESPACHO: Defiro a adjudicação do bem penhorado às fls. 93, pelo valor da avaliação (R\$2.500,00, fls. 154). Intimem-se.

Notificação Nº: 2834/2007

Processo Nº: RT 00161-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. JOSE MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... FABRICIA DE CASTRO FEITAL

DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar sobre a petição de fls. 37/39 e documentos que a acompanham da carta precatória acostada aos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2832/2007

Processo Nº: RT 00456-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ROMULO FAQUIM

ADVOGADO.....

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2826/2007

Processo Nº: CPE 00825-2005-004-18-00-4 4ª VT

EXEQUENTE...: VALMIR AMERICO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 16/04/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 2858/2007

Processo Nº: RT 01347-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON FABRICIO CEREZA

ADVOGADO..... JULIANA MARTINS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2820/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA ESCHER MENDES AZEVEDO

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. LONDON MUSIC HOUSE + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Vista ao credor do ofício de fls. 195 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2801/2007

Processo Nº: AIN 01795-2005-004-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: SANDRA RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

REQUERIDO(A): LORRAINE ANDRADE MALASPINA + 001

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Face aos termos da petição retro, intime-se o patrono da autora para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2855/2007

Processo Nº: RT 01804-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO..... ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2848/2007

Processo Nº: RTN 00688-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): P.P.A. PRODUTOS PAULISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2828/2007

Processo Nº: RT 00783-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON FERRAZ

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar sobre a petição de fls. 194, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2836/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÍDIA CONCEIÇÃO LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Intime-se a autora para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2813/2007

Processo Nº: RT 00941-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL COELHO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2812/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2847/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2780/2007

Processo Nº: RT 01553-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CASSIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA NEVES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

DESPACHO: Considerando que os documentos mencionados pelo reclamante às fls. 161 e 166 não se encontram juntados aos autos, nada a deferir. Intime-se.

Notificação Nº: 2852/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RAIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHÃES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2853/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2783/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 135/136. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2784/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): CIA ULTRAGÁS S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 135/136. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: CCS 00027-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): MARIA JOSE GARCIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2806/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO NAZARENO DE SOUSA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2818/2007

Processo Nº: RT 00287-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MARTINS MIRANDA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ORCENIL SOARES DE PAULA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Designa-se audiência UNA para o dia 20.03.2007, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por mandado.

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA MILHOMEM DE SOUSA

ADVOGADO.....: WILMA LÚCIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRACIELLE TEIXEIRA GRACIANO EVOLUÇÕES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 14/03/2007, às 14h:46min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência da reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2733/2007

Processo Nº: RT 00179-1989-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO AECIO DA COSTA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): NADIR BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO.....: IVANETE ALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 112, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.16/18), a qual teve início em 20/02/1995. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2003, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.109). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: RT 00462-1997-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE LEO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CERWAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES ESTAMPA RIAS LTDA (SÓCIO: LEONÍDIO A. LOUSADA) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da certidão de fl. 154, devendo informar o endereço do executado para intimação da penhora no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2737/2007

Processo Nº: RTV 01037-1999-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM

RECLAMADO(A): EUCIARA CINTRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 86, abaixo transcrito: Trata-se de execução de acordo (fls.14), a qual teve início em 04/10/1999. Verifico que a execução está suspensa desde julho de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.83 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2735/2007

Processo Nº: RT 01573-1999-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO EVANGELISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 52, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.11/13), a qual teve início em 06/12/99. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2003, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.29 e 43). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2734/2007

Processo Nº: RTV 00257-2000-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FERREIRA ARAGAO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Trata-se de execução de sentença (fls.57/61), a qual sequer iniciou em face do reclamante, estando os autos suspensos desde a data de julho de 2001. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamado. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2715/2007

Processo Nº: RT 01011-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSELIA FRANCO GARCIA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se o procurador da reclamada para juntar instrumento procuratório com poderes para receber o saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2727/2007

Processo Nº: RT 01088-2003-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUSA OLIVEIRA ASSIS P/ JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MANOEL FERREIRA JUNIOR + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 92, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 24/25, que se processa contra o primeiro reclamado. Assim, revogo o despacho de fl. 77, tendo em vista que o acordo foi firmado apenas pelo primeiro reclamado. Verifico que a execução está suspensa desde julho/04, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 69, 87 e 88). Deixo ainda registrado que foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 54), DETRAN (fls. 62) e Receita Federal (fls. 68), todas infrutíferas. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2738/2007

Processo Nº: RT 01197-2003-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DA SILVA BARRETO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): SEMENTOS MC LTDA (SEMENTOS NACIONAL) + 001

ADVOGADO.....: ADELICIO LOURENCO DO CARMO

DESPACHO: À RECLAMADA: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 498, será(ão) levado(s) à Praça no dia

27/03/07, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2711/2007

Processo Nº: RT 01541-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN RODOVAL DA CUNHA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 05 dias para que a reclamada cumpra a determinação contida no despacho de fls.407.

Notificação Nº: 2703/2007

Processo Nº: RT 00238-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PRICILA CANDIDA SOARES

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: RT 00797-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDILSON JOSE DE FIGUEIREDO + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CORREA BRITO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para efeito de embargos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: RT 00101-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ERIVELTON SOUSA DA COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA. N/P JOSÉ FERREIRA E/OU MARIELMA + 002

ADVOGADO.....: MARINEIA MASCARENHAS BITTENCOURT

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Nada a diligenciar acerca do pedido de fls.190, vez que o mesmo já encontra-se atendido às fls.166.

Notificação Nº: 2707/2007

Processo Nº: RT 00289-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO MÁXIMO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): SIMI SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 205/207, abaixo transcrito: O exequente alega às fls.204 que o executado RAIMUNDO DE OLIVEIRA vendeu o veículo descrito na certidão de fls.172 para JAIR RODRIGUES DA SILVA, em fraude à execução. Requer o cancelamento da transferência ocorrida, com posterior expedição de Mandado de Penhora do referido veículo. O veículo em voga foi vendido em 24/01/2007, conforme documento de fls.201. Isto posto, passo a decidir. 1.FRAUDE À EXECUÇÃO: A fraude à execução é um instituto previsto no art. 593/CPC. No caso vertente, o exequente afirma que houve a alienação de bem, portanto, o executado teria infringido o inciso II do citado artigo. In verbis: Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens: II - quando ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de seduzi-lo à insolvência; Observe-se que esse inciso trata-se daquelas situações de alienação de bem durante a existência de demanda cuja decisão poderá levar o devedor à insolvência, ou seja, pressupõe a existência de uma ação de execução em curso, e ainda, que dita ação seja capaz de reduzi-lo à situação deficitária - ativo menor que passivo - Assim, dependendo do valor da condenação os bens do devedor não seriam suficientes para garantir a quitação do débito, mesmo que todos eles fossem alienados, ao final, restariam débitos a serem honrados. No caso vertente, torna-se relevante perquirir qual o momento que iniciou-se o processo executivo, pois conforme dito acima, a fraude à execução pressupõe a alienação de bem, concomitante à existência de ação executiva. Por força do art. 598/CPC, as disposições que regem o processo de conhecimento são aplicadas subsidiariamente ao processo executivo. Assim, com fulcro nos art. 213 e 219, ambos do CPC, considera-se formalmente concretizada a ação de execução com a citação válida do devedor para pagar o 'quantum' ou oferecer bens a penhora. No presente caso, a execução em face do sócio RAIMUNDO DE OLIVEIRA iniciou-se em 25/08/2006 (fls.161). Destarte, à época da transferência, a execução já encontrava-se em curso. Isto posto, defiro o pedido do exequente por considerar ter havido, no presente caso, fraude à execução, conforme alegado. Conseqüentemente, à Secretaria para expedir mandado de penhora e avaliação, devendo a constrição recair sobre o bem supracitado, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. O mandado deverá ser cumprido no endereço

JAIR RODRIGUES DA SILVA (fls.201). Intime-se o reclamante. Com o cumprimento do mandado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2736/2007

Processo Nº: RT 00733-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

RECLAMADO(A): ELISA MARIA DE CARVALHO + 003

ADVOGADO.....: MARIA ÂNGELA BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 346, abaixo transcrito: Deixo de receber os embargos à execução, vez que o juízo não se encontra garantido. Intime-se a executada ELISA MARIA DE CARVALHO.

Notificação Nº: 2723/2007

Processo Nº: RT 02230-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES FEITOSA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA LM DE REVEST. CONST. CIVIL

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2730/2007

Processo Nº: RT 02237-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 142, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/04/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2732/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO VIANA DE CAMPOS

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 2742/2007

Processo Nº: RT 00897-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: RONISMAR CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2712/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS FERNANDES DOS REIS

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da manifestação da perita pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2722/2007

Processo Nº: RT 01474-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a executada da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2720/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR....: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): ODILON MOREIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 78/79, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Lídia Maria Trindade Lima + 01, para no mérito, julgá-los PROCEDENTES, deferindo honorários de sucumbência, fixados em 15% sobre o valor da execução, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. Intimem-se. '. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2721/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR....: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): JOÃO DIVINO MOREIRA CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 78/79, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Lídia Maria Trindade Lima + 01, para no mérito, julgá-los PROCEDENTES, deferindo honorários de sucumbência, fixados em 15% sobre o valor da execução, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. Intimem-se. '. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2719/2007

Processo Nº: RT 01708-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO AVELHANEDA FIALHO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da ata de fls. 208/209 em que constou a data a ser anotada na CTPS, esclareça o reclamante sua manifestação de fl. 331, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 01770-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: VERIDIANA DE PAULA SILVESTRE

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SOUSA RODAS E PNEUS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 30 dias para informar o endereço da executada para citação, ou indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2714/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ABADIA

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.

ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 157/160, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA a pagar ao Reclamante JOÃO ABADIA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferença de FGTS e multa de 40% do período de abril a dezembro/2004. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais pelo Reclamante, em razão da sucumbência (E. 236), arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 100,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2729/2007

Processo Nº: CCS 01875-2006-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS

RÉU(RÉ): ADGMAR ÂNGELA CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.113. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os recursos ordinários interpostos pelos reclamados. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2705/2007

Processo Nº: RT 02062-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI ANFLOR GRASSMANN

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 417/421, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R\$2.009,29, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$100.464,97), isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2706/2007

Processo Nº: RT 02135-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 71/73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2704/2007

Processo Nº: RT 00012-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDEVALDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO..... LEONI RIBEIRO ADORNELAS

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELE PARRÉIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 140/141, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2716/2007

Processo Nº: RT 00351-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.19/20 entre as partes: LETÍCIA ALVES DA SILVA, credora, e WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$156,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$7.800,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Incluo o feito na pauta desta data para registro de solução. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intime-se partes e o procurador da reclamante.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 134/2007

PROCESSO Nº RT 00183-2007-005-18-00-1

RECLAMANTE: REGINALDO BORGES ELIAS

RECLAMADO(A): FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 13/14, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretária da Vara que proceda à baixa da CTPS do reclamante, com data de 29/11/2004, independentemente do trânsito em julgado da decisão em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretária, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2753/2007

Processo Nº: RT 01864-1998-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLO MORAES PORTO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): OTTONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CHINA IN BOX) + 002

ADVOGADO..... ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tendo em vista que não existem veículos registrados em nome dos executados no Detran/MG, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2744/2007

Processo Nº: RT 01466-2002-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO..... MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2775/2007

Processo Nº: RT 00237-2003-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES BASTOS CAMELLO

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2773/2007

Processo Nº: RT 01340-2003-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FERREIRA DA PAIXAO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a devolução da intimação de fls. 229, com a informação DE FALECIDO, deverá a patrona do reclamante manifestar-se a respeito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2771/2007

Processo Nº: RT 01252-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI INES DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2750/2007

Processo Nº: RT 01719-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DONATO FERREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA N/P DE MIGUEL BARBO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Ante o teor da certidão de fl. 94, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fls. 86/87), intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por sua procuradoria, via DJE, para, no prazo de 30 dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2748/2007

Processo Nº: RT 00278-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ MARÇAL
ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA
ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2774/2007

Processo Nº: RT 01585-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LIOZÍRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe nos autos se o exame foi ou não realizado/agendado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2764/2007

Processo Nº: RT 01660-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ODAILDES GAMA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 2777/2007

Processo Nº: RT 02207-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: ELIANO FERREIRA CHAGAS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2763/2007

Processo Nº: RT 00118-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LEO WINCEY RODRIGUES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/04/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/04/2007 às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2747/2007

Processo Nº: RT 00519-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: KENNYA RONILDA LIMA PEREIRA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ANA MARIA STAMAIER C. SILVA
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2752/2007

Processo Nº: RT 00578-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: DIANNY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2754/2007

Processo Nº: RT 01147-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: GLÁUCIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): PRODATA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$ 23,27) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 2741/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2770/2007

Processo Nº: AIN 01405-2006-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE...: NOSEVALDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
REQUERIDO(A): MARLENE HERMOGENES AMARAL
ADVOGADO.....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 01443-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2749/2007

Processo Nº: RT 01817-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA DE FÁTIMA MEDEIROS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LA VITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2765/2007

Processo Nº: RT 02151-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA NEVES
ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PÁTIO VERDE + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO C MARCELINO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista a solicitação de fl. 22, defere-se o prazo de 30 dias para a regularização do pólo passivo. Intime-se o advogado subscritor da petição de fl. 22.

Notificação Nº: 2767/2007

Processo Nº: ACM 02214-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): DJALMA TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/05/2007, às 13:50 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 02231-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 2760/2007

Processo Nº: CCS 00369-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): PAPELARIA E ARMARINHOS SOARES LTDA. + 009

ADVOGADO: SEBASTIAO FERREIRA LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/03/2007, às 08:30 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob AS penas DO ART. 844 DA CLT, nos termos do despacho a seguir transcrito: Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical oriunda da Justiça Comum Estadual proposta pelo Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás em face dos 10 (dez) requeridos mencionados na fl. 03. O autor, com base nos documentos de fls 14/33, requer o pagamento das contribuições sindicais rurais de 1997 a 20021, atribuindo à causa o valor de R\$ 8.962,25. Outros documentos foram juntados (fls. 34/53). Despacho saneador do Juízo Cível na fl. 55, recebendo a petição inicial e determinando a citação dos requeridos. Na fl. 83, houve desistência da ação quanto ao requerido CÉLIO FERNANDES BATISTA que foi homologada na fl. 84. Contestação apresentada pelo requerido OSIAS DOS SANTOS TAVARES ARMARINHOS na fl. 86, com apresentação de documentos nas fls. 87/91. Na fl. 85, houve desistência da ação quanto aos requeridos não citados, que foi homologada na fl. 108 em relação aos requeridos ANÍBAL SOARES DOS SANTOS, ARLEQUIM CASA DE CALÇADOS LTDA, BOLSAN COUROS E ACESSÓRIOS LTDA, ARS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE LIVROS LTDA E RIBEIRO E COSAC LTDA. as fls. 92 e 110, houve desistência da ação quanto aos requeridos MAQMÓVEL MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e OSIAS DOS SANTOS TAVARES ARMARINHOS, sendo que na fl. 113 houve a homologação apenas quanto ao segundo requerido mencionado. Contestação apresentada pela requerida PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA nas fls. 94/97 com documentos (fls. 98/106), cuja impugnação consta das fls. 120/121. Com amparo na nova redação do art. 114 da Constituição Federal, dada pela EC nº 45/04, o requerente pediu ao Juízo da 7ª Vara Cível de Goiânia a remessa dos autos a esta Justiça Especializada. Decisão Declinatoria de Competência na fl.128/129. Remetidos os autos a esta Justiça, eles foram distribuídos para esta Vara. Como medida saneadora, desde já, homologo a desistência da ação quanto ao requerido MAQMÓVEL MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Assim, observa-se que permanecem no pólo passivo as empresas PAPELARIA E ARMARINHOS SOARES LTDA e PINÓQUIO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22/03/2007 às 08:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o requerente e seu procurador. Notifiquem-se as requeridas.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 514/2007

PROCESSO Nº RT 00118-2006-006-18-00-1

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/03/2007

RECLAMANTE: LÉO WINCEY RODRIGUES

RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA

Praça : 02/04/2007 às 14h. 00min.

Leilão: 27/04/2007 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ, QD. 62, LT. 08, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$5.529,60 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 45, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) RONALDO RIBEIRO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 18 chapas de granito "SAMOA", medindo 4.80m², total 86,40m², novas, polidas, avaliadas em R\$ 64,00, o m², total: R\$ 5.529,60.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dois de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 517/2007

PROCESSO Nº RT 01075-2006-006-18-00-1

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/03/2007

Exeqüente: PERSIVALDO DA ROCHA LIMA

Executado: WESLEY MENDES FERREIRA, CPF/CNPJ: 532.269.171-53 E NÚBIA VITORINA DA SILVA, CPF: 958.769.281-00.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WESLEY MENDES FERREIRA E NÚBIA VITORINA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R\$ 6.753,90, sob pena de penhora, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, CUSTAS EXECUTIVAS, INSS E CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO E IRRF; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, ASSISTENTE-2, digitei e conferi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 521/2007

PROCESSO Nº RT 00382-2007-006-18-00-6

DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/03/2007

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): JC SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 25/05/2007 às 11:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer que seja a reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-la. Valor da causa: R\$700,00 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dois de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2581/2007

Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO BANCO DO BRASIL (FL. 593) E BANCO ITAÚ (FL. 595).

Notificação Nº: 2564/2007

Processo Nº: RT 00515-2004-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA LOURENÇO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) EDER FRANCELINO ARAUJO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 448/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2567/2007

Processo Nº: RT 00090-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: DENIZE DE ASSIS MATOS

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. - ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LEIZER PEREIRA SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 470/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2583/2007

Processo Nº: RT 00238-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RENI BARBOSA DE JESUS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao exequente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, mantenha-se o feito suspenso conforme determinado à fl. 236.

Notificação Nº: 2597/2007

Processo Nº: RT 01112-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JURACI ROLIM

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2555/2007

Processo Nº: RT 02068-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ROSA MARTINS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GOVESA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS SC LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 03 (três) dias acerca das informações prestadas pelo perito. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OSB.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 15/03/2007, ÀS 10:15 HORAS, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 2615/2007

Processo Nº: RT 00211-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JAMILE RIBEIRO QUEIROZ

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: Conforme pode observar-se compulsando os autos, já foi encaminhado expediente ao BACEN (fls. 67/68), inclusive com a inclusão dos nomes dos sócios. Também já foi realizada consulta junto ao DETRAN, restando negativa (fls. 75) e indeferida a expedição de ofício à Receita Federal, conforme despacho de fls. 81. Dessa forma, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, analisar as diligências já realizadas no processo e indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, consoante despacho de fls. 69.

Notificação Nº: 2612/2007

Processo Nº: RT 00335-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DA COSTA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): ÁLTINO LOYOLA

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 2573/2007

Processo Nº: RT 00559-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSENEI LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DE ATA DE FLS. 249, DOS AUTOS: Diante da juntada dos documentos 217/243, renova-se a determinação de fls. 199, remetendo-se os autos ao Setor de Cálculos a fim de que apure o valor total dos salários e depósitos discriminados naqueles extratos, de forma que possa o Juízo extrair a média remuneratória do reclamante. Após, vistas às partes pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 2559/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 9:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2579/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA

ADVOGADO..... LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FL. 705/6, DOS AUTOS: A fim de se evitar a nulidade processual em razão do Sr. Perito ainda não possuir o título em Engenharia de Segurança do Trabalho, determina-se a realização de nova prova pericial a fim de se apurar a prestação de trabalho pelo autor em condições insalubres ou perigosas. Nomeia-se como Perito do Juízo o Dr. GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO, devendo o mesmo ser intimado do encargo no endereço RUA SB-22, QD 14, LT 13, Nº 280, DOMÍNIO PORTAL DO SOL I, GOIÂNIA-GO, CEP 74.884-609. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 dias, contados da intimação do perito. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ Nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Os quesitos já constam dos autos. Concede-se às partes o prazo comum de 05 dias para apresentarem indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram. Após, vistas às partes pelo prazo comum de dez dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no artigo 40, §2º, do CPC. Para prosseguimento, adia-se sine die. Quando da inclusão do feito em pauta, as partes deverão ser intimadas a comparecer à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta, trazendo as testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2561/2007

Processo Nº: ADN 00739-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: MOZART VIEIRA + 004

ADVOGADO..... MARNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, DA ATA DE FLS. 362 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante a arguição de prescrição total pela reclamada, determina-se a comprovação pelos reclamantes Nivaldo de Melo Silveira, Nicenor Severino de Mendonça, Paulo Sérgio de Araújo e Souza, e Walter Sides Floriano Lemos, no prazo de 05 dias, das datas de concessão de suas aposentadorias a fim de se apreciar a prejudicial arguida. Após, vistas à reclamada por 03 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2610/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER BARRETE VIEIRA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: Dê-se vista ao Credor para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2554/2007

Processo Nº: RT 00968-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): KARES LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO..... KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

DESPACHO: Intime-se o reclamante para comprovar que o Ministério do Trabalho recusou-se a pagar o seguro-desemprego ante a ausência de depósitos do FGTS. Caso não seja atendida a determinação acima, a não habilitação do benefício, por não ter sido efetuada no prazo legal, cento e vinte dias após o trânsito em julgado da r. sentença exequenda, será de sua responsabilidade única e exclusiva.

Notificação Nº: 2592/2007

Processo Nº: RT 01187-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WIVASON CLÁUDIO DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): COPACABANA RESTAURANTE PIZZA & GRIL LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO DIAS BARBOSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se novamente o Reclamante para, em cinco dias, trazer para os autos do processo o extrato do FGTS a fim de possibilitar a liquidação de sentença. Apresentado o extrato, à Contadoria.

Notificação Nº: 2584/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO BARBOSA FILHO

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS SCHIRMER CARDOSO

DESPACHO: Libere-se ao(a) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 108, observado o limite líquido e certo de R\$ 340,21 (cálculo de fl. 94). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo.

OUTRO: LEILA FATIMA ROCHA DE REZENDE

Notificação Nº: 2580/2007

Processo Nº: AAT 01461-2006-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: JANUÁRIO DE SOUZA SARAIVA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

DESPACHO: Fica o(a) PERITA LEILA FATIMA ROCHA DE REZENDE, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3782, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2553/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 803/4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2568/2007

Processo Nº: RT 01648-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: POLYANNA EVELLYM DE CASTRO ROSA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) EDER FRANCELINO ARAUJO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 503/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da

aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2562/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO CARVALHO LIMA

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): COMUNIDADE CORUJA

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) RITA DE CASSIA NUNES MACHADO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 445/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2606/2007

Processo Nº: RT 01747-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo o advogado do reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado, bem como tomar ciência do terceiro parágrafo do despacho de fls. 254. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 24/04/2007, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 2601/2007

Processo Nº: RT 01828-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: NELSON CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO..... KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA E SORVETES LTDA

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 185 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por NELSON CLAUDIO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2570/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FLS.280 DOS AUTOS: Diante da prova oral colhida às fls. 254/255, converte-se o feito em diligência, determinando-se que o Sr. Perito se manifeste, no prazo de 05 dias, informando se as informações colhidas nos depoimentos pessoais alteram o laudo técnico apresentado. Intimem-se. Após, vistas às partes pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2570/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FLS.280 DOS AUTOS: Diante da prova oral colhida às fls. 254/255, converte-se o feito em diligência, determinando-se que o Sr. Perito se manifeste, no prazo de 05 dias, informando se as informações colhidas nos depoimentos pessoais alteram o laudo técnico apresentado. Após, vistas às partes pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2571/2007

Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FLS.280 DOS AUTOS: Diante da prova oral colhida às fls. 254/255, converte-se o feito em diligência, determinando-se que o Sr. Perito se manifeste, no prazo de 05 dias, informando se as informações colhidas nos depoimentos pessoais alteram o laudo técnico apresentado. Após, vistas às partes pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2565/2007

Processo Nº: RT 02045-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: NAIR PEREIRA DOS REIS BENTO

ADVOGADO..... VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 152/155 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, NAIR PEREIRA DOS REIS BENTO, em face da reclamada, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 250,16 (duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) calculadas sobre R\$ 12.508,22 (doze mil, quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos), valor atribuído à causa. Isento. Honorários periciais arbitrados em R\$ 700,00 (setecentos reais), pela reclamante. Deverá ser expedido requisitório de pequeno valor em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos ao obreiro, nos termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2614/2007

Processo Nº: RT 02116-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARILZO HONÓRIO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 829 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em razão do acordo homologado, intime-se o Reclamante para receber os documentos juntados às fls. 13-38 e, a Reclamada, os documentos de fls. 76-773, no prazo de cinco dias. Expeça-se também as guias de depósito do acordo (fls. 827). Após o cumprimento das determinações acima, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2552/2007

Processo Nº: RT 02122-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CELIA APARECIDA SANTOS

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ASSIS SILVA NETO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 56 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo NÃO CONHECER os Embargos Declaratórios opostos por CELIA APARECIDA SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2556/2007

Processo Nº: RT 02129-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO MAURO NUNES

ADVOGADO..... TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROMAPAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DA ATA DE FL.147: Ausente o(a) Reclamante. Presente o(a) preposto do(a) reclamada, Sr(a). MARCIA MOLINA TORRES LOPES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLO ADRIANO VENCIO VAZ, OAB nº 13896/GO. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição constante dos autos, no valor líquido de R\$ 400,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 400,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Notificação Nº: 2613/2007

Processo Nº: RT 02145-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MURILO AUGUSTO GUALBERTO PEREIRA

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO..... HÉRICA ROCHA DUARTE
DESPACHO: Intime-se a reclamada VMT Telecomunicações Ltda. para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o

recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 2566/2007

Processo Nº: RT 02146-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON SOARES DE LIMA

ADVOGADO..... IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ROMILDA ALVES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) IVANA MARTINS DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 469/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2600/2007

Processo Nº: RT 02226-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA NETO

ADVOGADO..... JOSÉ DIAS DE MELO
RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO

ADVOGADO.....
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Exclua-se o endereço do reclamado ante o teor da certidão de fl. 19. Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual endereço do reclamado visando a intimação deste último do teor da r. sentença proferida.

Notificação Nº: 2576/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ): SANDRA HELENA RODRIGUES

ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 104/106 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerida, SANDRA HELENA RODRIGUES, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2003, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 11716, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa na forma do art. 600 da CLT. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 15% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2578/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ARLAN DIVINO NUNES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA.

ADVOGADO.....
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 23/28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA, a pagar ao reclamante, ARLAN DIVINO NUNES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio;b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos sobre RSR; g)- indenização pelo não fornecimento de refeições;h)- multa convencional.Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do obreiro e sua devolução, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 22.05.2006 a 14.10.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de servente de pedreiro e salário de 368,00 mensais. sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) calculadas sobre R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 2572/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIETA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, DO TEOR DA ATA DE FL. 368, DOS AUTOS: A fim de que seja apreciada a preliminar arguida, determina-se a juntada pela reclamada da sentença proferida nos autos da RT 971-1995-008-18-00-2, no prazo de 03 dias, ressaltando-se ter sido juntada pela ré apenas a decisão que deferiu a antecipação da tutela (fls. 344/348).Após, vistas à reclamante por igual prazo. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 2602/2007

Processo Nº: AIN 00162-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE...: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
REQUERIDO(A): BANCO DE COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em virtude de falha na alimentação do sistema de administração judicial, a audiência designada para a pauta de hoje foi realizada em 13/02/07. Trata-se portanto de erro no procedimento razão pela qual chama-se o feito à ordem a fim de que o processo tenha seu curso normalizado. Proceda-se às alterações cabíveis no SAJ. Inclua-se o feito novamente em pauta para audiência inaugural e tentativa conciliatória, sendo que os Demandantes deverão **comparecer sob as cominações legais. Intimem-se os Advogados e o Reclamado, competindo ao** Requerente informar seu correto endereço haja vista a devolução da intimação que foi enviada via correio. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/03/2007, ÀS 08:10 HORAS.

Notificação Nº: 2603/2007

Processo Nº: AIN 00162-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE...: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
REQUERIDO(A): GILBERTO BATISTA DINIZ + 001
ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em virtude de falha na alimentação do sistema de administração judicial, a audiência designada para a pauta de hoje foi realizada em 13/02/07. Trata-se portanto de erro no procedimento razão pela qual chama-se o feito à ordem a fim de que o processo tenha seu curso normalizado. Proceda-se às alterações cabíveis no SAJ. Inclua-se o feito novamente em pauta para audiência inaugural e tentativa conciliatória, sendo que os Demandantes deverão **comparecer sob as cominações legais. Intimem-se os Advogados e o Reclamado, competindo ao** Requerente informar seu correto endereço haja vista a devolução da intimação que foi enviada via correio. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/03/2007, ÀS 08:10 HORAS.

Notificação Nº: 2574/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): AÉRTON DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 172/174 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, AERTON DE PAULA SOUZA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001, 2002 e 2005, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 11?16, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa na forma do art. 600 da CLT. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) calculadas sobre R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 15% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2588/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: Tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 612, nomeia-se a Drª Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada na ata de fl. 115-6. Intime-se-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua Recife, Qd. 27, Lts. 26/27, Alto da Glória, nesta capital, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser

feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 2563/2007

Processo Nº: RT 00287-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR ALVES GOMES
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SÔNIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 67/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, EDMAR ALVES GOMES, em face da reclamada, SÔNIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) calculadas sobre R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), valor atribuído à causa. Isento.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2569/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JUNIOR PEREIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 64/67 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, CARLOS JÚNIOR PEREIRA, em face da reclamada, CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 164,47 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) calculadas sobre R\$ 8.223,90 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), valor atribuído à causa. Isento.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: CCS 00363-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): MARINO DE POLLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Exclua-se o endereço do Réu ante o teor do AR de fls. 44 e da certidão de fls. 73. Intime-se a autora da redistribuição do feito para esta Vara do Trabalho, bem como para, em 05 (cinco) dias, adequar a inicial aos termos do 852-B da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do Réu no que tange ao seu endereço atual, sob pena de arquivamento do processo, a teor do artigo 852-B, § 1º, da CLT. TOMAR CIÊNCIA QUE OS AUTOS DO PROCESSO Nº 200302649055 DO 2º JUIZ DE DIREITO FOI REDISTRIBUIDO PARA ESTA VARA.

Notificação Nº: 2557/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FL. 37: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 24/25, no valor líquido de R\$ 200,00. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 200,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução.Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário.Retire-se o feito da pauta do dia 12/03/2007, às 09:40 horas, incluindo-o nesta data e horário.Intimem-se.Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.Caso contrário, execute-se.

Notificação Nº: 2590/2007

Processo Nº: ACP 00412-2007-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: EMPÓRIO DO GOURMET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
CONSIGNADO(A): ALMIR SILVA MARANHÃO DE BRITO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a)

Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 00675-2006-007-18-00-9

Exequente: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS

Executado: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 007

Data da Praça: 29/03/2007 às 09:20 horas

Data do Leilão: 13/04/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 073/07

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 215, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293, Campinas, Goiânia/Go, e que é(s) o(s) seguinte(s): 1) - 14 (catorze) pacotes de lâ de aço brilhante 14x1, no valor de R\$28,00, cada, totalizando R\$392,00; 2) - 480 (quatrocentos e oitenta) brinquedos KIT para café/suco, marca SISTERGRAF, no valor de R\$10,50, cada, totalizando R\$5.040,00; 3) - 120 (cento e vinte) baldes plásticos de 20 litros, POLIPLAST, no valor de R\$6,90, cada, totalizando R\$828,00; 4) - 120 (cento e vinte) baldes plásticos de 15 litros, POLIPLAST, no valor de R\$5,90, cada, totalizando R\$708,00; 5) - 120 (cento e vinte) bacias plásticas de 35 litros, POLIPLAST, no valor de R\$9,90, cada, totalizando R\$1.188,00. VALOR TOTAL: R\$ 8.156,00 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 02 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 00087-2007-007-18-00-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 074/2007

RECLAMANTE: ARLAN DIVINO NUNES

RECLAMADA: BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 23/28 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA, a pagar ao reclamante, ARLAN DIVINO NUNES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3;c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos sobre RSR; g)- indenização pelo não fornecimento de refeições; h)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do obreiro e sua devolução, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 22.05.2006 a 14.10.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de servente de pedreiro e salário de 368,00 mensais. sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) calculadas sobre R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA, é passado o presente Edital, aos 02 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior,

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº AC 00091-2007-007-18-00-4

EDITAL DE CITAÇÃO nº 072/2007

AUTOR(ES): MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA/ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS/VERA LÚCIA DOS SANTOS/SANDRA MARIA DE SOUSA/PEDRO CARNEIRO DE SOUSA/DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA/JURACY PEREIRA DE SOUZA e JUVERLI PEREIRA MESSIAS

RÉU: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar o pedido (art. 802/CPC), bem como tomar ciência do deferimento da liminar requerida pelos autores, conforme decisão de fls. 48/49, dos autos supra identificados, prazo e fins legais, a seguir transcrito: "MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007 intentam Medida Cautelar pleiteando a concessão de liminar inaudita altera pars para arresto de crédito que a requerida, CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA possui junto COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CNEN. Apresentaram emenda à inicial, fls. 38/47, na qual atribuíram valor aos créditos salariais em atraso. Alegam os requerentes que foram contratados pela requerida para prestarem serviços para a CNEN. Acontece que a partir do momento em que a requerida perdeu licitação para prestação de serviços junto à CNEN, deixou de pagar os salários dos requerentes, não havendo nenhuma posição concreta a respeito, mesmo porque a requerida deixou de comparecer ao local do serviço. Por fim, alegam que a tomadora dos serviços informou extra oficialmente haver créditos a favor da requerida e que estão aguardando o desfecho desta cautelar para tomar as devidas providências. Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. Quanto ao fumus boni iuris, verifica-se que os requerentes foram contratados pela requerida para prestarem serviços a terceiros, tendo direito, portanto, ao recebimento da contraprestação, ou seja, aos seus salários. Outrossim relativamente ao periculum in mora, este se encontra presente, tendo-se em vista a afirmação de que não lhes foram pagos os salários referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2006. Por outro lado, há o receio de permanecerem sem receber seus salários em atraso na medida em que a requerida, desde que deixou de renovar contrato com a CNEN, deixou de pagar os direitos a que está obrigada. Enfim, por constituir o salário crédito alimentar, há urgência na solução da pendência. Portanto, deferire-se a liminar. Retifique-se o valor da causa para R\$ 5.526,64. Após, expeça-se mandado de intimação na pessoa do representante legal da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR COMISSÃO NACIONAL E ENERGIA NUCLEAR CNENS, nomeando este depositário da quantia arrestada (R\$ 5.526,64), que deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 2555, à disposição deste Juízo. Deverá, ainda, o responsável (depositário), no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse. Intimem-se os requerentes. Após o cumprimento do mandado, intime-se a requerida do teor desta decisão. E, para que chegue ao conhecimento da devedora CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos dois dias de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2007

PROCESSO 7ª VT/Goiânia-GO Nº 00398-2007-007-18-00-5 RT

RECLAMANTE: IVONETE NUNES DE SOUZA WANDERLEY

RECLAMADA: GÉZA MARIA VILELA DE JESUS ABRÃO

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada GÉZA MARIA VILELA DE JESUS ABRÃO, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 21/03/2007, às 08:05 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O

Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de GÉZA MARIA VILELA DE JESUS ABRÃO, é passado o presente Edital, aos 02 de março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2821/2007

Processo Nº: RT 00605-1997-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO BEGALLES

RECLAMADO(A): EBAL EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 29/2007. Prazo legal.

OUTRO :

Notificação Nº: 2820/2007

Processo Nº: RT 01013-2001-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): PANCHEO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) INSS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 28/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2823/2007

Processo Nº: RT 01238-2001-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MILTON CESAR DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 952, a seguir transcrito: Mantenha-se a carta precatória nº1960/2006 acostada à contracapa dos autos e intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço do executado Paulo Delfino Fonseca Guimarães, bem como fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos da Portaria nº02/2005.

Notificação Nº: 2806/2007

Processo Nº: RT 00972-2002-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO FUNCHAL GLORIA RAMOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 310, a seguir transcrito:(...)2.Após, dê-se vista ao exequente do resultado da pesquisa do DETRAN-GO. Registre-se que o exequente deverá diligenciar e informar a este Juízo acerca do valor da dívida que incide sobre os veículos que constam alienação fiduciária, caso tenha interesse na penhora, bem como o endereço para cumprimento da diligência. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o exequente.(...)

Notificação Nº: 2926/2007

Processo Nº: RT 00856-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA RIBEIRO DA SILVA REIS

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 321. Prazo legal.

Notificação Nº: 2938/2007

Processo Nº: RT 01283-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO PINTO VIEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE GOIA DO BRASIL SOUZA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 218, a seguir transcrito:O cadastrado no Tribunal Regional Eleitoral é feito quando da confecção do título de eleitor e não é atualizado periodicamente. Sendo assim, não vislumbro êxito na diligência. A esse fundamento indefiro o requerido à fl. 216/217.Intime-se o reclamante dando-lhe ciência.Decorrido o

prazo de cinco dias sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 212.

Notificação Nº: 2924/2007

Processo Nº: RT 00463-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): REGINALDO WANTUIL SILVA DE PAULA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO(À) RECLAMAANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 486. Prazo legal.

Notificação Nº: 2939/2007

Processo Nº: RT 00681-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WELDON PAULO GOMES

ADVOGADO.....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA

RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A (RADIO K DO BRASIL)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.542/544. Prazo legal.

Notificação Nº: 2825/2007

Processo Nº: RT 01742-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MARIA CLERIA DA SILVA (RESTAURANTE CANGAS LTDA)

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.265, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 2789/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MANUEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA.

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2830/2007

Processo Nº: ACP 01006-2005-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

CONSIGNADO(A): JOSÉ AUGUSTO FONTES CAJUEIRO

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Primeiramente, dê-se ciência ao executado da petição de fl.522/524, cujo teor informa a negativa do executado em preencher os documentos necessários à concessão da aposentadoria ao reclamante. Quanto aos honorários assistenciais, estes serão liberados tão logo haja o depósito do valor remanescente da execução, eis que não há nos autos valor suficiente para quitar todos os débitos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2929/2007

Processo Nº: RT 01233-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES BUENO

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ELSON LUIZ DE MORAIS COELHO

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO FERRO

DESPACHO: AO(À) RECLAMAANTE: Vista do(a) ofício de fls. 154. Prazo legal.

Notificação Nº: 2817/2007

Processo Nº: RT 01257-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANISIO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): GREMIO ESPORTIVO INHUMENSE S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 27/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2937/2007

Processo Nº: RT 01551-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DOS REIS DINIZ

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: defiro o prazo requerido pela reclamada `as fl. 730. Intime-se.

Notificação Nº: 2791/2007

Processo Nº: RT 01611-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CLEOMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PIZZI CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2805/2007

Processo Nº: RT 01757-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO CARNEIRO NEVES
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso adesivo de fls. 490/493. Prazo legal.

Notificação Nº: 2942/2007

Processo Nº: RT 01844-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OTÁVIO CAMACHO DE FRANCA
ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 218/221, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2940/2007

Processo Nº: RT 02240-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: IGO JÚLIO AGUENA SOARES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUB
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 292 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2875/2007

Processo Nº: RT 02257-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA DARC ALVES DIONIZIO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA MELO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS FUNSAÚDE
ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.304, CUJO TEOR NEGA CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR NÃO TER GARANTIDO O JUÍZO.CUSTAS PELA EXECUTADA,R\$44,26(ART.789-A DA CLT)

Notificação Nº: 2818/2007

Processo Nº: RT 02270-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DORALICE RODRIGUES REZENDE FREIRE
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2944/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIOZAN SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BATISTA MARTINS
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL AVANÇAR
ADVOGADO.....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2819/2007

Processo Nº: RT 00438-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ABIMAEI COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 84/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2797/2007

Processo Nº: CS 00514-2006-008-18-01-4 8ª VT
EXEQUENTE...: MARIA ADRIANA DE JESUS QUIRINO
ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA S. SIMPLICIO FLEURY
EXECUTADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: À(AO/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 94 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2813/2007

Processo Nº: RTN 00540-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO.....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 28/03/2007, às 16:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 526.

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: RT 00561-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 2039/2046. Prazo legal.

Notificação Nº: 2872/2007

Processo Nº: RT 00637-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA AUGUSTA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À RECLAMANTE:Tomar ciência do despacho de fls.227, cujo teor nega seguimento ao recurso ordinário por intempestividade.

Notificação Nº: 2798/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GUEDES DE SALES
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 16/04/2007 às 13:50 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 270 respectivamente.

Notificação Nº: 2811/2007

Processo Nº: AIN 00923-2006-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE...: HÉLIO ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
REQUERIDO(A): MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 224, a seguir transcrito:(...)Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo Requerente por deserto. O recolhimento das custas judiciais foi feito em guia imprópria ("DJO-Depósito Judicial Ouro"), conforme vê à fl. 200. O recolhimento correto seria através de guia DARF, nos termos da Instrução Normativa nº 20/02 da Corte Superior Trabalhista.Também denego seguimento ao recurso ordinário

interposto pela requerida por intempestivo. Registrem-se para fins estatísticos. Intimem-se.(...)

Notificação Nº: 2812/2007

Processo Nº: AIN 00923-2006-008-18-00-8 8ª VT
REQUERENTE...: HÉLIO ANTÔNIO BORGES

ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
REQUERIDO(A): MARIZE ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 224, a seguir transcrito:(...)Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo Requerente por deserto. O recolhimento das custas judiciais foi feito em guia imprópria (DJO-Depósito Judicial Ouro), conforme vê à fl. 200. O recolhimento correto seria através de guia DARF, nos termos da Instrução Normativa nº 20/02 da Corte Superior Trabalhista.Também denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela requerida por intempestivo. Registrem-se para fins estatísticos. Intimem-se.(...)

Notificação Nº: 2788/2007

Processo Nº: RT 00950-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOANEKI QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2831/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DA SILVA ROCHA

ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta pelo pagamento, bem como de que os autos serão, nesta data, remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2874/2007

Processo Nº: RT 01089-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GENI BATISTA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls.198. Prazo legal.

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSANAM BORGES

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS

DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2826/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RAMOM DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2827/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RAMOM DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A - VIVO + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2925/2007

Processo Nº: RT 01876-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SILVA ARAÚJO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 242/254, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamada, conforme estabelecido na ata.

Notificação Nº: 2927/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO EVANGELISTA DOS ANJOS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) PARTES: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 285/295 e 397/401. Prazo sucessivo inciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 2807/2007

Processo Nº: RT 02059-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ARLINDO RUFATO

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): JABUR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA. (JABUR PNEUS)

ADVOGADO....: BRUNO VIANA FAISANO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2945/2007

Processo Nº: ACM 02082-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES

RECLAMADO(A): VIVIANE FERREIRA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 19/04/2007 às 13:50 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho e certidão de fls. 300 e, respectivamente.

Notificação Nº: 2816/2007

Processo Nº: RT 02154-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GENÉZIO JOAQUIM MOREIRA

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ROMILDA ALVES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 279, a seguir transcrito:Vista à reclamada do requerimento feito pelo reclamante à fl. 278 para se manifestar, no prazo de dez dias, devendo, inclusive, retificar o erro noticiado junto a CEF para viabilizar o levantamento dos depósitos do fundo de garantia do obreiro. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2928/2007

Processo Nº: RT 02199-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RAFAEL DA SILVA

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): E. P. MARQUES LTDA.(IMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS) + 001

ADVOGADO....: MARCELO ADRIANO ARRUDA CAMARGO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.150/151. Prazo legal.

Notificação Nº: 2930/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ DA COSTA

ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 20/21, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2809/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): IONE MENDONÇA DE MELO (IONE MENDONÇA DE MELO - NOIVAS)

ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2808/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR CORREIA BIZERRA
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2810/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON LINO BARBOSA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2794/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: PEDRO DE ALCANTARA MORAIS DA SILVA
RECLAMADO(A): DINALVA FERREIRA DA NASCIMENTO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls., a seguir transcrito: Retifique-se o erro material verificado na ata de audiência realizada no dia 01.03.2007, às 13:06 horas, onde consta: Designa-se para JULGAMENTO a data de /2007, às h., leia-se: 'Para JULGAMENTO, adia-se SINE DIE'

Notificação Nº: 2801/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE COSTA BRANDÃO
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 225/226, a seguir transcrito: Trata-se de Ação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, inaldita altera pars, ajuizada por MARLENE COSTA BRANDÃO, qualificada à fl. 02, em face do BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Alega a reclamante que 'é praxe o bloqueio da carteira de comissões dos ex-concessionários que interpõem reclamatória trabalhista em face das reclamadas, ou o cancelamento de seus produtos para a recontração no código de outro concessionário, em hostil afronta ao disposto no art.466,§2º da CLT' (fl.13), requerendo, assim, em sede de antecipação de tutela que o Juízo determine às reclamadas a abstenção de tais atos. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação do réu, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo Autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Neste contexto, não há como auferir, numa cognição sumária, o direito da reclamante de não ter sua 'carteira de comissões' bloqueada parcial ou integralmente, posto que a matéria depende da produção e análise mais detalhada de provas. Assim, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela pleiteada pela Reclamante por não preencher os pressupostos específicos para sua concessão. Intime-se reclamante e seu procurador. Para audiência inicial, inclua-se o feito na pauta do dia 22/03/2007, às 13:25 horas, notificando as partes para comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2934/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MORAES ARAGÃO
ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 28/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da

parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2905/2007

Processo Nº: CCS 00366-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): THEODOMIRA PRUDENTE DA SILVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 15/03/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 2901/2007

Processo Nº: CCS 00375-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 15:10 horas do dia 14/03/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0104/2007

PROCESSO: RT 00889-2005-008-18-00-0

RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA SILVA
RECLAMADO(A): SERTEP SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA + 02.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARCOS ANTONIO DA SILVA e UELCI VALVERDE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$1.568,41, atualizado até 30/06/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0103/2007

PROCESSO: AEF 01047-2005-008-18-00-6

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 01

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANTÔNIO JUAN GONZALES HERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$1.104,74, atualizado até 30/03/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0105/2007

PROCESSO: RT 00067-2006-008-18-00-0

RECLAMANTE: CÍCERO DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COOPRESGO COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$8.854,95, atualizado até 30/12/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 026/2007

PROCESSO: RT 00378-2006-008-18-00-0

Reclamante: DIVINA ALVES DA ROCHA CARDOSO

Exequente: DIVINA ALVES DA ROCHA CARDOSO

Executado: GUIOMAR VALERIANO DE BARROS

Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 08h.05min.

Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 08h.05min.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Raimundo de Aquino, nº460, Vila João Braz O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 228, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GUIOMAR VALERIANO DE BARROS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

16 SAIAS tractel, avaliadas cada uma em R\$15,00,(total=R\$240,00)

145 calças CORSÁRIO, avaliadas cada uma em R\$18,00,(total=R\$2.610,00;

09 batas, cor branca avaliadas cada uma em R\$15,00, (total=R\$135,00);

67 blusas, avaliadas cada uma em R\$15,00 (total=R\$1.005,00);

54 bermudas avaliadas cada uma em R\$15,00, (total=R\$810,00);

60 biquínis, avaliados cada um em R\$18,00, (total=R\$1.080,00);

33 maios, avaliados cada um em R\$18,00,(total=R\$594,00);

30 blusas de frio, avaliadas cada uma em R\$18,00(total=540,00);

OBSERVAÇÃO:TODOS OS BENS SÃO NOVOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO:SÃO DE USO ADULTO, FEMININO,EM TAMPAS DIVERSAS. TAIS ROUPAS SÃO ALGUNS DE LYCRA, MALHA E TACTEL(SAIA).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete.RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2515/2007

Processo Nº: RT 01405-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: TELKA REIS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA

TECNOLOGIA E DESENV.ECONOMICO SOCIAL

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2497/2007

Processo Nº: RT 00197-2001-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: KATIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS FRIZ

ADVOGADO.....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 2503/2007

Processo Nº: RT 00784-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ADIMILSON BARBOSA NUNES

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo requerido à fl. 272.

Notificação Nº: 2518/2007

Processo Nº: RT 00409-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL CORSI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEXACO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: NICOLAU OLIVIERI

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bem à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2513/2007

Processo Nº: RT 00339-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: INOCÊNCIO COELHO SOBRINHO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RL CARDOSO MÓVEIS (RICARDO LÁZARO CARDOSO)

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas ao Banco Central e DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2504/2007

Processo Nº: RT 00457-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: LUCIENE BORBA CARNEIRO

RECLAMADO(A): TANNUS EMPÓRIO ÁRABE LTDA. (N/P DO SÓCIO MANOEL LUIZ BRANDÃO) + 002

ADVOGADO.....: LEILA GONÇALVES PEREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2478/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DENIS CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. PROP:MARIA ARISLETE DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2479/2007

Processo Nº: RT 01751-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS MARTINS DE CAMPOS

ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2508/2007

Processo Nº: RT 01788-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: EDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2481/2007

Processo Nº: RT 00699-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PARIS PÃES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2486/2007

Processo Nº: RT 00879-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: À reclamada: Para ciência da conversão em penhora, do bloqueio de fl. 91 (R\$ 1.006,42). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2498/2007

Processo Nº: RT 00897-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CARLOS SALGADO FERNANDES

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2506/2007

Processo Nº: RT 00924-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do resultado negativo da consulta ao Banco Central. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2477/2007

Processo Nº: RT 01148-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: RT 01179-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LADY LAURA MARTINS RESENDE

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas ao Banco Central e DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2507/2007

Processo Nº: RT 01193-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR DA PAZ

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SEVEN Z ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA + 002

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2516/2007

Processo Nº: RT 01269-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SILVA FERNANDES

ADVOGADO.....: SISENANDO MATOS DA CRUZ

RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 131/132: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, na reclamatória em que contende com SIMONE SILVA FERNANDES, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:33 horas.

Notificação Nº: 2499/2007

Processo Nº: RTN 01355-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES

RECLAMADO(A): R. F. DA SILVA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2505/2007

Processo Nº: RT 01491-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DOS REIS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do resultado negativo da consulta ao Banco Central. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2482/2007

Processo Nº: RT 01500-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: TELMA REGINA GONÇALVES

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2485/2007

Processo Nº: RT 01556-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO MORAES CAMARGO JUNIOR

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): SNOLLI TELEINFÔMATICA COMERCIO LTDA-ME

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

DESPACHO: À reclamada: Para ciência da conversão em penhora, do bloqueio de fl. 91 (R\$ 227,96). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2509/2007

Processo Nº: RT 01585-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MILTON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista do resultado negativo da consulta ao Banco Central. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2480/2007

Processo Nº: RT 01674-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): FERNANDO REZENDE + 001

ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Para manifestar-se acerca do pedido de fl. 90. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: RT 01851-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS MARINHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará e certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2484/2007

Processo Nº: RT 02009-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: À reclamada: Para ciência da conversão em penhora, do bloqueio de fl. 150 (R\$1.129,31). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2487/2007

Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: KIZZES DE PAULA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2511/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLA SILVA PREGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada T.G.S. Tecno Global Service Ltda, com a justificativa dos Correios: desconhecido no local. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2502/2007

Processo Nº: ACP 00414-2007-009-18-00-2 9ª VT

CONSIGNANTE...: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

CONSIGNADO(A): CELZIRAN PASCOAL OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À consignante: Para efetuar o depósito do valor consignado, em 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº RT 00374-2003-009-18-00-5

Autos de nº RT 00374-2003-009-18-00-5

Exequente(s) : INSS (TAIS RESENDE LACERDA)

Executado(a)(s) : EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) EDITORA RBN COMUNICACÃO E PUBLICIDADE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.817,79 (29/12/2006), correspondente a EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A RECLAMADA, VIA EDITAL. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) EDITORA RBN COMUNICACÃO E PUBLICIDADE LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2007

PROCESSO Nº RT 00113-2006-009-18-00-8

Autos de nº RT 00113-2006-009-18-00-8

Exequente(s) : YURI HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ

Executado(a)(s) : MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 29.651,76 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 31/10/2006), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A RECLAMADA, VIA EDITAL. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 109/2007

PROCESSO Nº RT 02072-2006-009-18-00-4

Autos de nº RT 02072-2006-009-18-00-4

Reclamante(s) : VALDIR DE DEUS

Reclamado(a)(s) : J.J. LAVANDERIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) JJ LAVANDERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 38/41, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada J. J. LAVANDERIA LTDA, a pagar à reclamante VALDIR DE DEUS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2006 (9/12), férias + 1/3 2004/05 (12/12) e proporcionais (11/12), saldo de salário de agosto/2006 – 30 dias; multas do art. 477 e art. 467 da CLT; 19 horas extras semanais, com adicional de 50%, integração e reflexos. Devido saque do FGTS (cód. 01) e seguro desemprego, após o trânsito em julgado, por alvará judicial e certidão narrativa, sob pena de indenização equivalente, em caso de falta ou insuficiência dos depósitos e indeferimento do benefício desemprego. Devida baixa do registro em CTPS, após o trânsito em julgado, a ser suprida pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decismum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 36.236,00 que importam em R\$ 724,72. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provento Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:33 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 106/2007

PROCESSO Nº RT 00163-2007-009-18-00-6

Autos de nº RT 00163-2007-009-18-00-6

Reclamante(s) : RONY LOPES VIEIRA

Reclamado(a)(s) : ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, a obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autor, RONY LOPES VIEIRA, o que será suprido pela Secretaria da Vara após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decismum. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$14,00, a serem recolhidas no prazo legal. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. Intime-se a reclamada, via edital. O reclamante entrega a CTPS neste ato. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 15:17 horas, encerrou-se. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Primeiro dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2679/2007

Processo Nº: RT 00897-1993-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MANOEL BATISTA

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL NEGRAO DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 683.

Notificação Nº: 2689/2007

Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRAS DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST.

CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 2756/2007

Processo Nº: RT 00182-1996-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA (ESPOLIO DE) REPRESENTADO POR

MARIA TUNICO DE SOUZA E SELMA OLIVIERA SILVA

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): COBRAPE CIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA

ADVOGADO.....: ELAINE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES E PROCURADORES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta de 08/03/2007 às 14:40 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 2671/2007

Processo Nº: RT 01058-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): ERIVAN BUENO DE MORAIS + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: ERIVAN BUENO, qualificado nos autos, interpôs Embargos de Declaração, aduzindo omissão e contradição da decisão de fls.540, que deixou de conhecer da sua Exceção de Pré-Executividade, sem, contudo, apreciar as razões que justificaram a utilização dessa medida, pois encontrava-se sepultada a possibilidade de oposição de Embargos à execução. Pleiteou a retificação do despacho. Todavia, entendo que estes Embargos também não podem ser conhecidos. Ocorre que a Exceção de Pré-Executividade é uma construção meramente doutrinária, com natureza eminentemente interlocutória. Assim, considerando a índole recursal dos Embargos de Declaração, a sua interposição encontra óbice na previsão do art.897 consolidado, que, na execução só admite recurso contra decisões definitivas ou terminativas. Posto isso, deixo de conhecer dos Embargos de Declaração por inadequados. Intime-se o executado/embargante.

Notificação Nº: 2660/2007

Processo Nº: RT 01809-1998-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 2742/2007

Processo Nº: RT 00703-2001-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ILDECY BENTO ALVES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO) + 005
ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2715/2007

Processo Nº: RT 01802-2002-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO JANUARIO FERREIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIZA CONCEIÇÃO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, uma vez que a execução já esteve suspensa por 01(um) ano.

Notificação Nº: 2673/2007

Processo Nº: RT 01923-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: LUVANOR GOMES BANDEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA MICO LTDA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2653/2007

Processo Nº: RT 00339-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 007
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento dos valores penhorados nos autos, devendo comprovar no prazo de 05 dias o montante recebido, para fins de dedução.

Notificação Nº: 2738/2007

Processo Nº: RT 00666-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BITTENCOURT FILHO
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA + 004
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: À vista do certificado às fls. 337, restitua-se à executada o saldo remanescente(fl.332). Intime-se. Após, archive-se.

Notificação Nº: 2680/2007

Processo Nº: RT 01231-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSMAR BORGES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ARDOSIA UNIVERSAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.402/403 , no importe de R\$50,88 e R\$ 38,94 via Bacen Jud.

Notificação Nº: 2656/2007

Processo Nº: RT 01379-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA (SUCESSORA DE TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento

da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2657/2007

Processo Nº: RT 01379-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA (SUCESSORA DE TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2683/2007

Processo Nº: RT 01447-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: CECILIA DE SOUZA GODOY
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro o pedido e penhora aluguéis, tendo em vista que os locadores são pessoas físicas não inclusas no pólo passivo, não havendo contrato social nos autos que comprovem serem os locadores sócios da empresa executada.Intime-se.

Notificação Nº: 2758/2007

Processo Nº: RT 00197-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: EDICARLOS MARTINS BORGES
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003
ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAIS
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2670/2007

Processo Nº: RT 00679-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA ROSA CRUZ
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): RITMO DE FESTA N/P DE JANAINA TOMAZ AVELAR + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor relativo à arrematação.

OUTRO: RUBENS PORTO

Notificação Nº: 2654/2007

Processo Nº: RT 01069-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003
ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Imissão de Posse, intimando-se o arrematante para comparecer ao SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 2688/2007

Processo Nº: RT 01261-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA BANCO BEG S/A)
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2667/2007

Processo Nº: RT 01596-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO VITORINO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA + 003
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 995:À vista do saldo indicado às fls.979, desconsidero o despacho de fls.987 e, nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução.Libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas.Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição

financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Notificação Nº: 2668/2007

Processo Nº: RT 01596-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VITORINO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PAVITERGO PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM GOIAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 995:À vista do saldo indicado às fls.979, desconsidero o despacho de fls.987 e, nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução.Libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas.Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Notificação Nº: 2669/2007

Processo Nº: RT 01596-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VITORINO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RAFILI EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 995:À vista do saldo indicado às fls.979, desconsidero o despacho de fls.987 e, nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução.Libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas.Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Notificação Nº: 2691/2007

Processo Nº: RT 01662-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: GIOVANNI SOUTO

RECLAMADO(A): POSTO SAVE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Vista ao patrono do exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2692/2007

Processo Nº: RT 00537-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: AURELIANE REZENDE DE LIMA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2697/2007

Processo Nº: RT 00597-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ XAVIER PEREIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2765/2007

Processo Nº: RT 01514-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE MATOS SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 01514-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE MATOS SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2719/2007

Processo Nº: RTN 01580-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: WILTON ROSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 2753/2007

Processo Nº: RT 01967-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: GESULINO SOUSA BARBOSA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Libere-se o depósito recursal à reclamada.Após, arquivem-se.Intime-se.

Notificação Nº: 2718/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MAFRA

RECLAMADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2734/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN SIMONE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 15 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2662/2007

Processo Nº: RT 00212-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WARNEY PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARCOS DANIEL RIBEIRO SANTANA (SANTANA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2687/2007

Processo Nº: RT 00223-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO TRINDADE

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON TOSTES GRANDI

DESPACHO: Defiro à 2ª reclamada o prazo de 30 dias para indicação do endereço dos integrados. intime-se.

Notificação Nº: 2729/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE HELENA FRANCISCO MIRANDA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2707/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA.
SUPERMERCADO TEND-LAR
ADVOGADO..... .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, em 05 dias, comprovar nos autos documentalmente a data do parto, para fins de anotação em CTPS.

Notificação Nº: 2700/2007
Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRESSA KELLY BORGES LELES
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2757/2007
Processo Nº: RT 00406-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: IDEBLANDE SOUZA CRUZ
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARCELO OLIVEIRA ABITANTE
ADVOGADO.....: HELION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 00487-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR CÉSAR DOS REIS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido, prazo de 05 dias. À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para comprovar o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre o crédito do reclamante, sob pena de recolhimento pela Secretaria e comunicação à Receita Federal.

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 00487-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR CÉSAR DOS REIS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRO DE PETRÓLEO-DISTRIBUIDORA + 001
ADVOGADO.....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido, prazo de 05 dias. À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para comprovar o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre o crédito do reclamante, sob pena de recolhimento pela Secretaria e comunicação à Receita Federal.

Notificação Nº: 2678/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DAVID PIMENTEL DE MORAIS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2676/2007
Processo Nº: AIN 00707-2006-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE...: DIRCE SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA
REQUERIDO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A
ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: AEM 00800-2006-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO..... .
REQUERIDO(A): COMPANHIA GOIANA DE LATICÍNIOS + 001
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio parcial noticiado às fls.212 , no importe de R\$150,13.

Notificação Nº: 2732/2007
Processo Nº: RT 00827-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRO ZARUR OLINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 05 dias, proceder as devidas anotações da CTPS, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 e para, em 10 dias, juntar aos autos os valores do salário-padrão relativos ao período da condenação da incidência do FGTS sobre o auxílio- alimentação recebido 27/01/87 a 31/08/94.

Notificação Nº: 2712/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: RT 00847-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA MOREIRA GOMES
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): DANIELA BITTAR
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2711/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDETE MENDES MOREIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 2690/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DURVAL ROMEIRO MACEDO
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À vista do certificado às fls.165, chamo o feito à ordem e desconsidero o despacho de fls.163.Recebo a 'impugnação aos cálculos' apresentada pela executada, como Embargos à execução (CLT; art884).Intimem-se. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 2730/2007
Processo Nº: AAT 01167-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: MARIA CELINA FRANÇA
ADVOGADO: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2733/2007
Processo Nº: RTV 01207-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO FERNANDES BARROS
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias.Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC.Ao arquivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2708/2007
Processo Nº: RT 01243-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 01350-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): IMPERIAL DIESEL BOMBAS INJETORAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: AAT 01466-2006-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: CLEIDIOMAR CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante CLEIDIOMAR CARDOSO DA SILVA em face da reclamada CARPAL TRATORES LTDA para determinar a reintegração do reclamante e para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R\$ 1.000,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST.Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficial à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2675/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2727/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IN NATURA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME + 003

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2728/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2703/2007

Processo Nº: CCS 01583-2006-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): LUCENA E LUCENA DROGARIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da ré, tendo em vista que não se encontram nos autos o contrato social da empresa que permita a identificação dos sócios para prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2737/2007

Processo Nº: RT 01736-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES REIS

ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): ÊXITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 05 dias, retificar o campo 25 do TRCT 'causa de afastamento', possibilitando a habilitação da reclamante no seguro-desemprego, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 2677/2007

Processo Nº: RT 01823-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2716/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA TORMIN BORGES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA BRIAN

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, para alterar o tópico das horas extras, nos termos da fundamentação que passa a integrar a decisão de fls.2248/2255.

Notificação Nº: 2735/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA CAMPOS

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): LINS PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 26/02/07.

Notificação Nº: 2704/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE SOUZA MORAIS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/07 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2720/2007

Processo Nº: AAT 02010-2006-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: LUCILENE MARTINS BORGES ASSUNÇÃO

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - SANTANDER BANESPA

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2721/2007

Processo Nº: RT 02031-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2731/2007

Processo Nº: RT 02067-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MACILENE PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VÍCTOR DOURADO SANTANNA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2717/2007

Processo Nº: RT 02092-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GILDENOR ALVES NEGREIROS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): NOGUEIRA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: CCS 02182-2006-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU(RÉ): JOÃO DOS SANTOS LOUZA FILHO

ADVOGADO: MAGDA MARCIA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RÉU. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RT 02191-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: RT 02191-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO + 001

ADVOGADO..... JIOVANA TOMITAO MARIO

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2736/2007

Processo Nº: RT 02236-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SEEBEG REP/P. MANOEL DO BONFIM DIAS SALES

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes e condenar a embargante no pagamento de indenização pela prática de litigância de má-fé, nos termos da fundamentação expandida.Intimem-se.

Notificação Nº: 2741/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSY MOTA ALVES

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): AMARILYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... BEATRIZ BOCHI DE SA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2686/2007

Processo Nº: CCS 00017-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR....: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): RODA TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Corrijo o erro material da sentença de fls.32 para onde se lê: 'Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 448,01'; leia-se: 'Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 448,01, isento'.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/24.Recebidos os documentos, ao arquivo.Intime-se.

Notificação Nº: 2723/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR....: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): REALEZA TRANSPORTES RODOV. LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO.EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo indeferir a

petição inicial da presente Ação de Cobrança movida por SETCEG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS, em face de REALEZA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decisum. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 21,47, sobre o valor atribuído à exordial. Isento na forma da lei. Intimar o requerente.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ESPOLIO DE OVIDIO RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos os autos. Homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC. Não incidem custas. Intime-se a autora. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 2685/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: DARLAN GONZAGA NEVES

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... IRISVAN VIANA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2685/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: DARLAN GONZAGA NEVES

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... IRISVAN VIANA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/recte por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2651/2007

Processo Nº: CAU 00084-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR....: TÚLIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, entre o autor TÚLIO ALVES ARAÚJO e a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de conformidade com o art. 267 do CPC, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado dado à condenação de R\$ 15.000,00, pelo autor. Isento na forma da lei.Intime-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2698/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/recco por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 2699/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LELES BRAS DA SILVA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/recco por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 2655/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES

ADVOGADO..... SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2722/2007

Processo Nº: RT 00150-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DE JESUS CASTRO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIRO COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2652/2007

Processo Nº: RT 00215-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEISSON COSTA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada CENTRO ÁLCOOL S.A. a recolher o FGTS acima deferido, em conta vinculada em nome do reclamante GLEISSON COSTA TEIXEIRA, em 8 dias do trânsito em julgado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 10,64 calculadas sobre o valor arbitrado dado à condenação de R\$ 300,00 e nos termos do art. 789 da CLT, pela reclamada. Determino o recolhimento Das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intime-se o reclamante. Ciente o reclamado por meio de seu procurador. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2702/2007

Processo Nº: RT 00301-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SEIR JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, archive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 2739/2007

Processo Nº: RT 00306-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA-ME

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, archive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 2713/2007

Processo Nº: RT 00322-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LOURENÇO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (CLÁUDIO ALVES DE MORAES)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Aos 1 dias do mês de março de 2007, quinta-feira, às 13h 13, na sala de audiências desta Vara, foram por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, que ao final assina, apregoados os litigantes: RECLAMANTE: JOSÉ LOURENÇO DE ANDRADE, CPF: 212.915.001-20. RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (CLÁUDIO ALVES DE MORAES), CPF/CNPJ: 03.173.474/0001-23. Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.

Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja Honorários Advocaticios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivou a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$2.500,00, isento. Fica deferido ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 2743/2007

Processo Nº: CCS 00418-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ): SÉRGIO PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO:
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/03/2007, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 35/2007

PROCESSO: RT 00197-2004-010-18-00-8

Reclamante: EDICARLOS MARTINS BORGES

Exeqüente: EDICARLOS MARTINS BORGES

Executado: CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA

Data da Praça 13/04/2007 às 13:40 horas

Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 210, encontrado(s) no seguinte endereço: AV, CONDE FRANCISCO MATARAZZO QD. 26, LT. 15, VILA MARIANA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) roteador, marca Cisco 1600 Séries, mod. 1605 R, ref. IMX 0439 EUSV, completo, com cabos, novo, em perfeitas condições de uso e conservação, sem avarias, avaliado em R\$ 4.400,00:02 (dois) Hub, com 24 portas, mod. ATFH 824U-10, V2 marca Allied Teleyrn, novos, em perfeitas condições de uso e conservação, sem avarias, avaliados em R\$ 1.100,00 cada, totalizando R\$ 2.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Jucep sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: RT 00056-1994-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ADENILDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA MIL VIDROS

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQTE: Indicar bens da executada e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que eventual pedido de penhora on line deve vir acompanhado do nº do CNPJ da devedora.

Notificação Nº: 2346/2007

Processo Nº: RT 01754-2002-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LENOIR JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A SUCESSOR DO BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: RECTE - informar se o reclamado cumpriu a determinação contida no despacho de fl. 327, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação, caso em que os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 2295/2007

Processo Nº: RT 01509-2003-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FABIANO DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: SIMONE GALHARDO

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 22/03/2007, às 11h18, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/03/2007, às 13h45, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2289/2007

Processo Nº: RT 01647-2003-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: RONE CARLOS BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): SOBRE AS AGUAS CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 162/163, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 01784-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARINALDO ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): HAGIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2364/2007

Processo Nº: RT 00261-2004-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMONDES BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): PROGRESSO MOTO TAXIA E MOTOBOY LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelos executados.

Notificação Nº: 2294/2007

Processo Nº: RT 00387-2004-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTONIO DE MOURA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA (EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA) + 006

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: RECTE: Fornecer certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, tendo em vista que consta na certidão de fl. 337, R-10.19.143, registro de Carta de Arrematação expedida por determinação da 2ª VT desta Capital. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2311/2007

Processo Nº: RT 00452-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SELMA MACEDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante : Receber em Secretaria a Certidão Nº39/2007. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: RT 00976-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LAURO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Conheço dos presentes embargos à execução opostos por NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE em face de LAURO JOSÉ DE ARAÚJO, e no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, mantendo o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, e declarando subsistente a penhora.

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 01093-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CARMAGO

RECLAMADO(A): WILLIAN CARVALHO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: Reclamada - Receber, em secretaria, saldo remanescente do dep. de fl. 165.

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 01364-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR BARBOSA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: EXEQTE - Tendo em vista que o exequente não indicou, especificamente, nenhum veículo à penhora, indefiro o pleito retro.

Notificação Nº: 2284/2007

Processo Nº: RT 01898-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RUTH NASCIMENTO MENDES

ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA

RECLAMADO(A): LÍGIA SOUTO NASCENTE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Receber, em Secretaria, as guias de fls. 71 e 77, deduzindo-se dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2290/2007

Processo Nº: RT 01918-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MATEUS NETO

ADVOGADO.....: LUCILIA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

DESPACHO: RECTE: Manifestar sobre a retificação da conta de fls. 228/234, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2357/2007

Processo Nº: RT 02074-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 42/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2307/2007

Processo Nº: RT 00082-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA MARIA COSTA DE SANTANA

ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. N/P MARILDA SILVEIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO: Reclamante: Vista da certidão de fls.122, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2304/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CRISTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO BRASIL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA

DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 09/03/2007, às 16h10, para audiência de encerramento de instrução.Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2305/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CRISTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): CONTATTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: IZAAC PEREIRA DUTRA

DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 09/03/2007, às 16h10, para audiência de encerramento de instrução.Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2360/2007

Processo Nº: RT 00471-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FELIPE DE ANDRADE SIMÕES

ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES

RECLAMADO(A): TELCO CELULAR LTDA -ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Diante do silêncio do exequente, presumo verídicos os recibos de pagamento de fls. 55/58, ficando extinta a execução no tocante ao crédito trabalhista. Intimem-se as partes, os executados, inclusive para recolher e comprovar nos autos os encargos previdenciários apurados na planilha de fl. 26, no prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 2288/2007

Processo Nº: ACP 00639-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): ARIIVALDO FERREIRA MENDES
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: CONSIGNANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2308/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante: Vista da certidão do Oficial de Justiça fls.124, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2292/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR FERREIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: RECD: Receber em Secretaria, o saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2313/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO SILVA COSTA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Reclamada - Intime-se a reclamada a cumprir as obrigações de fazer estampadas na sentença (depósito do FGTS e da multa de 40% sobre as verbas salariais deferidas, com posterior emissão de TRCT Complementar), no prazo de cinco dias, sob as cominações fixadas no decism. Frise-se que o FGTS e a multa de 40% foram apuradas, importando em R\$ 1.611,24, conforme resumo de fl. 360. II - Após, os cálculos serão homologados, deles sendo excluídas as obrigações de fazer, se cumpridas

Notificação Nº: 2320/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA CARLA CORREIA COELHO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE - Impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: RENATA MESQUITA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, observando-se a conta de fl. 117. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2291/2007

Processo Nº: CCS 01707-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): DIVINIO JOAQUIM GOMES
ADVOGADO:

DESPACHO: EXQTE: Receber em Secretaria, o saldo total. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2286/2007

Processo Nº: RT 01718-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS FERNANDES NOLETO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECD, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO THOMPSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito (valor líquido). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2285/2007

Processo Nº: CCS 02238-2006-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ): ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT
ADVOGADO:

DESPACHO: AUTORA: Vistos. Tendo em vista a não-notificação do requerido, conforme certidão à fl. 110, retira-se o feito da pauta do dia 02/03/2007. Intime-se a autora, inclusive para que se manifeste a respeito do teor da aludida certidão, no prazo de 5 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 2319/2007

Processo Nº: CAU 02255-2006-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: MAURILEI MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO:

DESPACHO: REQTE - Manifestar sobre a defesa da requerida, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2354/2007

Processo Nº: CAU 02256-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO:

DESPACHO: REQTE - manifestar sobre a defesa da requerida, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2355/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ): JOAO PEDRO FELISBERTO
ADVOGADO:

DESPACHO: REQTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto e o mais que nos autos consta, decido o julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu JOÃO PEDRO FELISBERTO, a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2001 a 2005, com as devidas atualizações e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 868,85, que importam em R\$ 17,37. Apliquem-se juros e correção monetária.

Notificação Nº: 2317/2007

Processo Nº: CCS 00045-2007-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): SILVIO DELFINO DE SOUZA
ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: REQTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 2293/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE CONCEIÇÃO GOMES
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2351/2007

Processo Nº: AC 00225-2007-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: HELDER MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO: HELDER MONTEIRO DA COSTA

RÉU(RÉ): RONI DA SILVA FERREIRA + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: EXEQTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Diante disso, declaro, ex officio, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzido pelo exequente, do que resulta na remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens de estilo, após o trânsito em julgado (CPC, art. 113, caput).

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1890/2007

Processo Nº: RT 00713-1993-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDINA DIAS SOUTO

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): AABVIG ADMINISTRACAO E ASSEIO LTDA + 002

ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RT 01143-1993-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALMIR DE JESUS SANTOS

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): BANDEIRANTES VIGILANCIA E SEGURNACA LTDA + 002

ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 01191-1993-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA VALENTIN (+05)

ADVOGADO....: OSWALDO RODRIGUES DE FARIA

RECLAMADO(A): JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO + 001

ADVOGADO....: GETULIO TARGINO LIMA

DESPACHO: O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Saliente-se, por oportuno, que há valor a ser levantado pelas exequentes, conforme despacho de fls.505 e extrato juntado as fls.508/509.

Notificação Nº: 1904/2007

Processo Nº: RT 01451-1993-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: GABINO RODRIGUES DA FONSECA

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO....: LAUDELINA INACIO ANTUNES

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1924/2007

Processo Nº: RT 01590-1993-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ESPEDITA DA MOTA MOREIRA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): NEWTONS CONFECÇOES LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1864/2007

Processo Nº: RT 00278-1994-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARTA ALVES PARREIRA

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): BELOIANES MENEZES POVOA & POVOA LTDA (CHARRASCARIA LAGO AZUL)

ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1930/2007

Processo Nº: RT 00301-1994-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 003

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1862/2007

Processo Nº: RT 00308-1994-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: OLAIR VARGAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 005

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1934/2007

Processo Nº: RT 00432-1994-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BATISTA FILHO

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO GALILEU + 001

ADVOGADO....: OLY PRUDENCIO DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1900/2007

Processo Nº: RT 00453-1994-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILO DE MELO

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FRIDMAN

ADVOGADO....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de

certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 00461-1994-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE BOI GORDO H-18 + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1954/2007

Processo Nº: RT 00479-1994-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: TADATUGO MATIDONE

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

RECLAMADO(A): TANGARA HOTEL PRAIA CLUBE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1918/2007

Processo Nº: RT 00529-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES FILHO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MD SILVA SECOS E MOLHADOS LTDA E ALVORA DA SUPERMERCADO-DEOSMAR PEDROSA DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ELIAS JOSE MANJELA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: RT 00600-1994-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: EVERSON LUIS GRABOSKI

ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA

RECLAMADO(A): SIMACOL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 00973-1994-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: HELENA DE SOUZA BEZERRA

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): MAXIMA ADMINISTRADORA EMPRESAS E SERVI- COS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1876/2007

Processo Nº: RT 00338-1995-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MAURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA HELENA PEREIRA XAVIER

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: RT 00449-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR LUCAS CAMBUIM

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SAGOL SUBPRODUTOS ANIMAIS GOIAS LTDA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1946/2007

Processo Nº: RT 00601-1995-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABEL TEIXEIRA VIEIRA

ADVOGADO.....: ELIANIA ALVES FARIA

RECLAMADO(A): MARCINA CAMBOIM BELLAN

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1860/2007

Processo Nº: RT 00609-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 00761-1995-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: RITA LANDIM DA SILVA ASSIS

ADVOGADO.....: ADEAR JONAS DE BESSA

RECLAMADO(A): MP - COMERCIO E INDUSTRIA DE MALHAS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 00779-1995-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ELVIS FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: JARBAS TEODORO RODRIGUES

RECLAMADO(A): HERFRAN ENGENHARIA S/A + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1916/2007

Processo Nº: RT 00978-1995-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS CARVALHO POVOA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ART'S EM LATAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1888/2007

Processo Nº: RT 01031-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO DIAS GONDIM

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CASBORG RECONDICIONADORA E AUTO PECAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1886/2007

Processo Nº: RT 01101-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ACRIZIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MALIBU - BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1866/2007

Processo Nº: RT 01230-1995-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: SUENY MARIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: JARBAS TEODORO RODRIGUES
RECLAMADO(A): C & M IND. E COM. DE ROUPAS LTDA CLARA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 00421-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMARIO VAZ DOS REIS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA TEREZA IND. E COM. LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o

exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 00479-1996-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ARGENARIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COHAB CIA DE HABITACAO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ANA MARIA DE ORCINEIA CUNHA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1898/2007

Processo Nº: RT 00689-1996-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARTINS CAMPOS
ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): UTI AMBULANCIA TRANSPORTE LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 00721-1996-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LEILAINE ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ATACADO BELGA SECOS E MOLHADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 00810-1996-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DOS SANTOS MENRO REP. PELA MAE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SANTOS E RAMOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: JOÃO DANIEL RAMOS E GERALDA R. DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1880/2007

Processo Nº: RT 00848-1996-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA AGUIAR

ADVOGADO.....: NILSON CENTENO

RECLAMADO(A): WILTER DE QUEIROZ MALAGONE(LAVAJATO DOM CAR)

ADVOGADO.....: LEO FRANCISCO PAIS

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 00879-1996-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: AILON DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): NEIRTO VASCONCELOS DE CASTRO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 00918-1996-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: IGOR FERNANDO RIBEIRO DE MORAES(MENOR)
REPRESENTADO PELA MAE
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TON E GERRE BATATAS FRITAS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1956/2007

Processo Nº: RT 00981-1996-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: KENIA PEREIRA NASCIMENTO(MENOR)ASSISTIDA POR SUA MAE MARIA GEIRA DO NASCIMENTO)
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FROSTEMP (DIVINO INACIO DE PAULA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: RT 01210-1996-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: LEONALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): AÇQUA MANIA CONSTRUÇOES ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 01278-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: VILMA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SANTORINI BAR & RESTAURANTE LTDA (SUC. DE FETICHE BAR & RESTAURANTE LTDA) + 002
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 01409-1996-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: CASSIMA DE FATIMA DUARTE
ADVOGADO.....: LUCIANA APARECIDA AMORIM DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA OAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 01410-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA GOMES CORDEIRO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO BARROS
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 01461-1996-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: SAULO AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): ELETRONICA CONCORD LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 01469-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIS DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): NILZA ROCHA DE ASSIS MOURA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1940/2007

Processo Nº: RT 00309-1997-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALICE CRESCENIO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DELIRIO E SENIOR - D.&S. IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1928/2007

Processo Nº: RT 00330-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINEUDA RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE AZEVEDO MEDEIROS
RECLAMADO(A): CLAUDIOS PRAIA AEROBICA ACESSORIOS CONFECÇÕES MONTEIRO LTDA + 003
ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu

procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: RT 00538-1997-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: CATARINA VINHAL RIBEIRO ALVES

ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SPARK CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1966/2007

Processo Nº: RT 00598-1997-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO SANTANA DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARCIO ALESSANDRO DE SANTIAGO POTENCIANO

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB & EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1912/2007

Processo Nº: RT 00861-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

RECLAMADO(A): COMERCIAL PAULISTA DE ALIMENTOS LTDA SOCIA EDNA MENDES ROSA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: RT 01009-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEAO DE CASTRO ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 01081-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ALEX ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MARIO CESAR DIAS VIEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o

prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 01106-1997-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIR MARTINS ROSA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Penhora, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Penhora opostos por CCA MOTOS LTDA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01106-1997-012-18-00-4 movida por JAIR MARTINS ROSA, em face da embargante e de CCA AUTOMOTORES, CCG AUTO MOTORES E PEÇAS LTDA, CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS e CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1908/2007

Processo Nº: RT 01250-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA LUCIA BARBOSA CINTRA

ADVOGADO.....: MAURO CESIO RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1944/2007

Processo Nº: RT 01270-1997-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELÍUDE BENTO DA SILVA

RECLAMADO(A): JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RTV 01341-1997-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: IVES PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA LM LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 01439-1997-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS CAVALCANTE DE SOUZA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): HUNGRIA E HUNGRIA LTDA (CASA DE PAES E CONFEITARIA MONTE SIAO) + 002

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: RT 01520-1997-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE ROSA BATISTA

ADVOGADO.....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO

RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E ASSES LTDA + 001

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1914/2007

Processo Nº: RT 01539-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LEMOS E LEMOS ROCHA LTDA SÓCIA PROP.MARIA DE LOURDES MATOS LEMOS

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 01610-1997-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO

RECLAMADO(A): ESTOFADOS CONFORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS MADRIZAN LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1970/2007

Processo Nº: RT 00073-1998-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BATISTA GOMES

ADVOGADO.....: GASPAS JOSÉ DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): MANUEL DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Saliente-se, por oportuno, que há crédito no importe de R\$ 1.364,58, depositado em 09/05/2005, a ser disponibilizado para o exequente.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 00911-2002-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ILDISEIA DE SOUSA PEIXOTO

ADVOGADO.....: JALITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BISCOITO PAULISTA

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PIMENTEL

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que a exequente demonstrou interesse na adjudicação (fls. 134) do bem penhorado às fls. 71,DESIGNA-SE PRAÇA do referido bem, para o dia 12/04/2007, às 17:20 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, Lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIMEM-SE a executada e seu procurador. INTIME-SE a exequente. INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 01692-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA MARIA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 308 e 383.

Notificação Nº: 1842/2007

Processo Nº: RT 00132-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ROCHA DAMASCENA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): LAVANDERIA SOLUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 82-v, bem como manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: RT 00321-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE GOMES DE SÁ

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CRISTAL FASHION LTDA. PROP. FABIANA SILVA SANTOS E SIMONE SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 48/55. DEFERE-SE o requerimento da exequente, formulado às fls.81, no sentido de que seja expedido ofício à Delegacia da Receita Federal, a fim de que envie cópia da declaração de renda e bens da executada, FABIANA SILVA SANTOS. OFICIE-SE à Delegacia da Receita Federal em Goiás (Av. Prof. Alfredo de Castro, nº 178, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-030), solicitando sejam enviadas cópias das duas últimas declarações de renda da executada acima indicada. INDEFERE-SE o requerimento, no sentido de consulta à Receita Federal para obtenção de cópias das últimas declarações de renda da executada, SIMONE SILVA SANTOS, haja vista que na consulta junto ao SERPRO foram localizadas dezenas de ocorrências em nome da mesma, impossibilitando saber qual deles tratava-se da executada, conforme consulta de fls. 73. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 1845/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ VILANI MARIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IG CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se, no prazo comum de 05 dias, sobre os documentos apresentados pelo Hospital de Urgências de Goiânia.

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ VILANI MARIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS

DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se, no prazo comum de 05 dias, sobre os documentos apresentados pelo Hospital de Urgências de Goiânia.

Notificação Nº: 1843/2007

Processo Nº: RT 00793-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE LUCENA GONÇALVES

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, PROCEDA a Secretaria a retenção da contribuição previdenciária (R\$ 1.380,84), das custas (R\$123,42) e do imposto de renda (R\$ 668,65), conforme cálculos de fls. 308/321.LIBERE-SE a exequente o saldo remanescente retendo-se as importâncias relativas à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda.As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 328. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 308/321.INTIMEM-SE as partes. Decorrendo o prazo sem manifestação do INSS, REMETAM-SE os autos ao arquivamento.

Notificação Nº: 1974/2007

Processo Nº: RT 01260-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINA FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL BERNARDO ÉLIS DOS POVOS DO CERRADO

ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE, fornecer os documentos necessários para que a recda anote a CTPS da recte conforme requerido as fls.83, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1844/2007

Processo Nº: RT 01741-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DELMA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o perito nomeado por este juízo informa que a reclamante não compareceu para a realização da perícia técnica marcada para o dia 12.02.2007, impedindo o cumprimento do compromisso assumido com esta Casa de Justiça, INTIME-SE a reclamante para tomar ciência da petição do perito de fls. 494.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IVANILTON CALIXTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando-se que o reclamante não compareceu ao Setor de Mandados a fim de acompanhar o Oficial de Justiça na diligência de notificação da 1ª reclamada, conforme certidão de fl. 33, indefere-se a petição inicial, conforme previsto na ata de fls. 14 e extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$3.680,36, no importe de R\$73,60, pelo reclamante, isento.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 27.02.07.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos por ele juntados, exceto os de representação.INTIME-SE o reclamante e a 2ªreclamada.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 77/2007

PROCESSO Nº RT 00300-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: JOSE MARCIO ALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA

Data da audiência: 20/03/2007 às 13:20 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 74/2007

PROCESSO Nº RT 00334-2007-012-18-00-0

RECLAMANTE: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

Data da audiência: 27/03/2007 às 13:20 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do

Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dois dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 75/2007

PROCESSO Nº RT 00341-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

Data da audiência: 27/03/2007 às 14:40 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dois dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2614/2007

Processo Nº: RT 00767-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONCELTA - CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Deverá a primeira reclamada proceder às devidas anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, nos termos da sentença de fls.339/349, sob pena de a Secretaria proceder a tais registros e comunicar a recusa à DRT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2636/2007

Processo Nº: RT 00833-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): WALTER DE ALMEIDA BRANCO + 001

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado à fl. 117, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Custas processuais pelo executado, no importe de R\$ 69,30, nos termos dos cálculos de fls. 123/124, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) no importe de R\$ 615,01, também nos termos dos cálculos de fls. 123/124, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de GPS, sob pena de notificação do INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. A penhora de fl. 111 será mantida, por cautela, até o integral cumprimento do acordo.Intime-se o INSS.Intimem-se as partes.À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 2624/2007

Processo Nº: RT 01094-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MUNIZ FALCÃO

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 002

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 530-verso, determino a intimação do credor trabalhista para que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2639/2007

Processo Nº: RT 00153-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): MINI SHOPPING TIÃO PEIXOTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2625/2007

Processo Nº: RT 00692-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: IRANILSON DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CELINA CALÇADOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2618/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: RUIZ ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA TERRA DE BEBIDAS

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

DESPACHO: AO RECLAMADO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DA SECRETARIA DA JUNTA FAZÊ-LO E COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DRT NOS TERMOS DO ART.39 DA CLT.

Notificação Nº: 2623/2007

Processo Nº: RT 01118-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FOGAÇA ALVES

ADVOGADO.....: AUREA AKIKO ASAKAWA

RECLAMADO(A): REGINALDO DA COSTA MARINHO-ME

ADVOGADO.....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES

DESPACHO: AO PARTES: A PETIÇÃO DE FL. 141 TEM INTEGRALMENTE O MESMO TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 135, QUE FOI APRECIADA À FL. 138 POR ESTE JUÍZO. AGUARDE-SE, POIS, O DECURSO DO PRAZO CONCEDIDO AO EXECUTADO.

Notificação Nº: 2615/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: VLADMIR MARRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREIA AUGUSTA BARBOSA

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 23/03/2007, ÀS 10 HORAS E 50 MINUTOS, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DAS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 599, I, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA.

Notificação Nº: 2621/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PRIEMEIRA RECLAMADA ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2622/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PRIEMEIRA RECLAMADA ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2605/2007

Processo Nº: RT 01799-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ALYNE MESQUITA SOUZA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): ESPAÇO ESTÉTICO LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2626/2007

Processo Nº: RT 02133-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: AMIVALDO SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - AGIR

ADVOGADO.....: ELIEZER RANGEL CORDEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dou vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 137/139, pelo prazo de 05 (cinco) dias, considerando o silêncio como anuência com os valores pagos.

Notificação Nº: 2637/2007

Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: DOU VISTA ÀS RECLAMADAS DAS PERIÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 329/337 E 340/341, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2638/2007

Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA

DESPACHO: DOU VISTA ÀS RECLAMADAS DAS PERIÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 329/337 E 340/341, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: ACM 02250-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERV. DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO SINDICATO RECLAMANTE: Informar nos autos o atual endereço da reclamada, a fim de que a mesma tenha ciência da sentença, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2616/2007

Processo Nº: CCS 00040-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): GERALDO VALADARES DE QUEIROZ

ADVOGADO: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, CONFORME ATA DE FLS. 152...VISTOS OS AUTOS. AS PARTES SE COMPUSERAM, CONFORME NOTICIAM ÀS FLS. 150/151 DOS AUTOS. O AJUSTE ESTÁ EM TERMOS, E NÃO OFENDE PRINCÍPIOS DE ORDEM PÚBLICA. POSTO ISTO, RESOLVO HOMOLOGAR O ACORDO, NOS TERMOS DO ART. 844, § 3º DO CÓDIGO CIVIL. NO SILÊNCIO DA AUTORA, APÓS CINCO DIAS DAS DATAS APRAZADAS, PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO O ACORDO. CUSTAS PELAS PARTES NO IMPORTE DE R\$ 156,13, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO (R\$ 7.656,69), ISENTO O RECLAMANTE DE SUA COTA-PARTE, NOS TERMOS DA LEI. A RECLAMADA RECOLHERÁ SUA FRAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMEM-SE PARTES.

Notificação Nº: 2620/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A. NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 148/2007
 Processo Nº: PCT 1308/2006 JACP
 AUTOR...: IVANETE GUEDES CORADO
ADVOGADO: EDUARDO GLEIEMTE
 RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MELISSA ANDREA LINS PELIZ
 DESPACHO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 20/26, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 149/2007
 Processo Nº: PCT 1314/2006 JACP
 AUTOR...: MARIA TAVARES DE MORAES
ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODDY
 RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
 DESPACHO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 18/24, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1150/2007
 Processo Nº: RT 00144-2004-051-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO...: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
 RECLAMADO(A): VALMIRA DA SILVA LIMA - (FAR WEST)
ADVOGADO...: AGENOR MARQUIM DE SOUZA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 184/191.

Notificação Nº: 1164/2007
 Processo Nº: RTN 00383-2004-051-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVANI LUZIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO...: WEVERTON PAULO RODRIGUES
 DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1149/2007
 Processo Nº: RT 00942-2005-051-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADAILSA CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO...: ELIFAS JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU/VITÓRIA RÉGIA
ADVOGADO...: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 154/171.

Notificação Nº: 1146/2007
 Processo Nº: RT 00044-2006-051-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDILENE DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
 RECLAMADO(A): ELIANE BRAZ GONTIJO
ADVOGADO...: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 95-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue aos exequentes (reclamante e INSS), mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1163/2007
 Processo Nº: RT 00064-2006-051-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELTON DE FARIA RODRIGUES
ADVOGADO...: ELIFAS JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): VALDIVINO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO...: VALDIVINO CLARINDO LIMA
 DESPACHO: AO(A) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de não localização dos veículos, fl. 72, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1144/2007
 Processo Nº: RT 00240-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LEIVA SALVADOR
ADVOGADO...: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (N/P MÍLIA ZAK ZAK)
ADVOGADO...: ROBERTO MIKHAIL ATIE
 DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Vistos os autos. À vista da certidão de fl. 173, proceda-se à exclusão do endereço da executada na atuação e demais registros processuais, fazendo constar que se encontra em lugar incerto e não sabido. Cite-se por meio de edital. Intime-se o procurador da executada, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, para tomar ciência da citação editalícia de sua constituinte.

Notificação Nº: 1151/2007
 Processo Nº: ADI 00987-2006-051-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: RAIMUNDO DA PALMA NETO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
 RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 76/83).

Notificação Nº: 1141/2007
 Processo Nº: AI 01054-2006-051-18-01-3 1ª VT
 AGRAVANTE...: SEBASTIÃO DE CASTRO
ADVOGADO...: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
 AGRAVADO(A): GLÁUCIA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO...: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA E OUTROS
 DESPACHO: AO(A) AGRAVADO(A): Tomar ciência da interposição do presente Agravo de Instrumento, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1153/2007
 Processo Nº: CCS 01092-2006-051-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): ORLANDO AREBALO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 110/111, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas da sentença, pela reclamada, no importe de R\$ 22,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 110/111, bem como deste despacho. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1152/2007
 Processo Nº: CCS 01119-2006-051-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): TEREZINHA RAMOS GUSTAVO LOBO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 104/106, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas da sentença, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie. Dê-se ciência ao Ministério do Trabalho e Emprego, com remessa de cópia da inicial, da petição de fls. 104/106, bem como deste despacho. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1145/2007
 Processo Nº: RT 00009-2007-051-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PINTO
ADVOGADO...: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
 RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO...: JOÃO BATISTA AMORIM
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos, Confrontando-se o documento de fls. 274 com o documento original (fls. 171), conclui-se que é desnecessária a realização de perícia técnica no referido documento. Considerando o depósito de fls. 288, determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos das áreas médica e de engenharia de segurança do trabalho, respectivamente, Dr. José Roberto Carneiro de Araújo (Clínica de Olhos Santa Terezinha - Pça. das Mães, 54 CEP 75020-255 - fones 3327-0311 e 3327-0005) e Carlos Alberto Cremonesi, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo, visando verificar se os problemas de deficiência visual do Reclamante decorrem do acidente de trabalho por ele sofrido, bem como se houve culpa patronal e redução ou perda da capacidade laborativa daí

decorrente. O perito engenheiro deverá verificar, também, se o Reclamante trabalhava ou não em condições insalubres. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico oftalmologista deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. Deferir-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias, devendo os peritos informarem à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização de cada perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por ela indicados. Ao intimar os peritos, a secretaria deverá informá-los de que os seus honorários já se encontram depositados e poderão ser levantados, até o limite de R\$750,00, para realização de cada uma das perícias ora determinadas.

Notificação Nº: 1165/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARVALHO MENDES

ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 40/2007

PROCESSO Nº RT 00240-2006-051-18-00-2

EXEQUENTE: MARCOS LEIVA SALVADOR

EXECUTADA: VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (N/P MÍLIA ZAK ZAK)

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (N/P MÍLIA ZAK ZAK), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.774,50 (seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 41/2007

PROCESSO Nº RT 00948-2006-051-18-00-3

EXEQUENTE : MICHAEL DAVID BARBOSA DE SOUZA (SR. MARCOS ALVES DE SOUZA)

EXECUTADO(A)S : CARLOS CÉSAR TOLEDO

PRAÇA: 02.04.2007, às 15h

LEILÃO: 12.04.2007, às 09h31min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA PITANGUEIRA, QD.07, LT. 01, RESIDENCIAL SUNFLOWER, ANÁPOLIS-GO O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 38, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). CÁSSIO SAVASTANO DE TOLEDO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) ESTEIRA ELÉTRICA, ROADMASTER 6000, COM PAINEL/MONITOR ELETRÔNICO, USADA, FUNCIONANDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 12.04.2007, às 09h31min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam

desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1615/2007

Processo Nº: RT 00678-1995-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA

RECLAMADO(A): CIRPAN-SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 157.

Notificação Nº: 1601/2007

Processo Nº: RT 00824-1997-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ROBERTO JANUARIO (ESPOLIO) REP/ ISMERINA JANUARIO DE FARIA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): MARCIO APARECIDO TAVARES

ADVOGADO.....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 575/576, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DOS AUTOS MENCIONADOS.

Notificação Nº: 1578/2007

Processo Nº: RT 01100-2002-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO MACHADO SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): GILBERTO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: SUZANA BIANCHINI PIZARRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 295.

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: RT 00697-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1579/2007

Processo Nº: RT 00141-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ESPINDOLA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JUNIOR

RECLAMADO(A): ARIIVALDO ÁVILA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 255.

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO PERCY FERREIRA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 410/413.

Notificação Nº: 1585/2007

Processo Nº: RT 00722-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANSELMO MASCHIO

DESPACHO: CIÊNCIAS ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAREM O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO INSS ÀS FLS. 112-118.

Notificação Nº: 1602/2007

Processo Nº: RT 00826-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 192/199.

Notificação Nº: 1584/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIAS ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO INSS ÀS FLS. 56-61.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 00959-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KLAYTON AMORIM DA ROCHA

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): REYCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: RT 01050-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR RABELO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... MARILUCE DE MELO MACHADO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: CCS 01157-2006-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DA PAIXÃO LEMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMA_____ PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER _____ QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: CCS 01157-2006-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DA PAIXÃO LEMES

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIME-SE O(A) REQUERENTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª V.T. PARA RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1276/2007

Processo Nº: RT 00765-1997-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLY CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MANUFATURA DE CONFECÇÕES C. BATISTA LTDA (MARIA J. BATISTA E PAULO E. C. BATISTA)

ADVOGADO..... DENISE TERESINHA BATISTA SABINO

DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1266/2007

Processo Nº: RT 00359-1998-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY JACINTO BARBOSA

ADVOGADO..... KRISTL SCHUTZ RABELO

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA

ADVOGADO..... ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1269/2007

Processo Nº: RT 00183-1999-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MOZAIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIO PINTO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CEDIL ALVES BOAVENTURA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1268/2007

Processo Nº: RT 00004-2003-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOEL FERREIRA VITORINO

RECLAMADO(A): MARCELO MAIA

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1277/2007

Processo Nº: RT 00430-2003-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1275/2007

Processo Nº: RT 00296-2004-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA ALVARENGA SILVA

ADVOGADO..... JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): TRANSLAN TRANSP. DOC. SERV. GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1271/2007

Processo Nº: RT 00746-2004-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DEVACY NOGUEIRA ANTUNES

ADVOGADO..... ANTONIO PEDRO GHIRARDI

RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA VITORINO - ME (CONSERVADORA ARAGUARI) (N/P MARIA CRISTINA VITORINO)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1280/2007

Processo Nº: ACM 00678-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): PETROSIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (SUCESSORA DO PÉTROPOSTO SERVE BEM)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/03/2007, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 312 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/04/2007, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1294/2007

Processo Nº: RT 00965-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LORENA NASCIMENTO RIBEIRO CURADO

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): CI RIBEIRO & CIA LTDA (PANIFICADORA EMPÓRIO DO PÃO)

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 152 dos autos, abaixo transcrito: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados em fl. 126 foram levados à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, porém, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. fls. 147-verso e 148). Resta evidenciado, destarte, que os aludidos bens são de difícil aceitação no mercado. Sendo assim, concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de que sejam substituídos os bens constrictados em fl. 126, ou para requerer o que entender de direito. Adverte-se à reclamante/exequente que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 02 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DEUZIMAR AIRES FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 175 dos autos, a saber: Vistos, etc. Observa-se que a importância alusiva ao depósito recursal de fl. 79 (R\$ 4.679,00) representa menos de 40% do valor bruto do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 127/139 (R\$ 11.767,21), de sorte que, ainda que haja erro nos aludidos cálculos, a liberação de tal importância ao reclamante/exequente, neste momento, certamente não acarretará nenhum prejuízo aos executados. Sendo assim, defere-se o requerimento de fl. 173 para se determinar que seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao depósito recursal de fl. 79, com os respectivos acréscimos, valendo notar que, aplicando-se a proporção apurada em fl. 129, não há tributação de IRRF sobre tal valor. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 15 dias, contado da data de recebimento do competente alvará, comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente. Intimem-se o reclamante/exequente e seu advogado...

Notificação Nº: 1291/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIELTON DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado intimado para manifestar-se, acerca do local exato onde pode ser encontrado o bem ofertado à penhora, sob pena de ser condenado na forma dos arts. 600 e 601 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: AIN 00696-2006-053-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE...: OVALDETE SILVA DUARTE GOMES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 02/03/2007, foi prolatada a sentença de embargos declaratórios dos autos epigrafados (fls.871/872). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: III - C O N C L U S Ã O ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante, OVALDETE SILVA DUARTE GOMES, em face do Reclamado, LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, consoante os fundamentos supra. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1292/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIVAL FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca do laudo pericial de fls. 169/173 e dos documentos que o acompanham (fls. 174/182), e ainda, caso queira, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 156/159, trazidos pelo reclamado em anexo à petição de fls. 154/155.

Notificação Nº: 1293/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DENIVAL FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência de encerramento de instrução a ser realizada dia 28/03/2007, às 15 horas.

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA REIS SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.445/462). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a ilegitimidade passiva da 2ª reclamada e a litispendência argüidas (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar as reclamadas, PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esta SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem à reclamante, NÁDIA REIS SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 11/12/2002 a 02/12/2005), que se apuram pelas folhas de ponto de fls. 120/154, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagos no período acima, f) devendo ser deduzidas as horas extras com 50% e reflexos já quitados; 2ª) pagamento dos intervalos de 10 minutos registrados nas folhas de ponto de fls. 120/154, com adicional de 50%, sem reflexos; 3ª) restituição dos valores descontos da reclamante a título de "RESSARC. PREJUÍZO", sem reflexos, até o limite de R\$ 350,00; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as horas extras e reflexos nos RSRs e nos 13ºs salários deferidos no item 5 da fundamentação (Cf. Itens 5, 6, 7 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelas reclamadas, SUBSIDIARIAMENTE, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00. A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA RESTRINGE-SE ÀS SEGUINTES VERBAS: HORAS EXTRAS E REFLEXOS NOS RSRs, NOS 13ºs SALÁRIOS E NAS FÉRIAS COM 1/3; INTERVALOS DE DIGITAÇÃO; FGTS (8%); CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Concedem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 supra). Autoriza-se, na liquidação, a dedução das contribuições previdenciárias, onde cabíveis. Para tanto, deverão as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Rgião. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA REIS SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.445/462). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a ilegitimidade passiva da 2ª reclamada e a litispendência argüidas (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar as reclamadas, PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esta SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem à reclamante, NÁDIA REIS SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 11/12/2002 a 02/12/2005), que se apurar pelas folhas de ponto de fls. 120/154, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagos no período acima, f) devendo ser deduzidas as horas extras com 50% e reflexos já quitados; 2ª) pagamento dos intervalos de 10 minutos registrados nas folhas de ponto de fls. 120/154, com adicional de 50%, sem reflexos; 3ª) restituição dos valores descontos da reclamante a título de "RESSARC. PREJUÍZO", sem reflexos, até o limite de R\$ 350,00; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as horas extras e reflexos nos RSRs e nos 13ºs salários deferidos no item 5 da fundamentação (Cf. Itens 5, 6, 7 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelas reclamadas, SUBSIDIARIAMENTE, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00. A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA RESTRINGE-SE ÀS SEGUINTE VERBAS: HORAS EXTRAS E REFLEXOS NOS RSRs, NOS 13ºs SALÁRIOS E NAS FÉRIAS COM 1/3; INTERVALOS DE DIGITAÇÃO; FGTS (8%); CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Concedem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 supra). Autoriza-se, na liquidação, a dedução das contribuições previdenciárias, onde cabíveis. Para tanto, deverão as reclamadas, a 2ª subsidiariamente, recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Rgião. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1272/2007

Processo Nº: ACP 00169-2007-053-18-00-1 3ª VT
CONSIGNANTE.: CLEUZA SANTANA DE AZEVEDO

ADVOGADO..... PAULO FERNANDO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): WALDOMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a importância consignada em conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Fica V. Sa. intimada também que, foi incluída na pauta do dia 19/03/2007, às 13:15 horas, audiência UNA, e que seu não comparecimento importará o arquivamento dos autos (Art. 844, 1ª parte da CLT).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 045/2007

PROCESSO Nº RT 00609-2006-053-18-00-0

Exequente : SILVÂNIA LIMA BATISTA

Executado : FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA

Data da Praça : 28/03/2007 às 10h00min

Data do Leilão: 16/04/2007 às 09h03min

Localização dos Bens: TRAVESSA JOÃO BUTA Nº 187, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, situados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 81, na guarda do Depositário, Sr. FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA.

RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) aparelho odontológico de nuva fill, HELIOMAT, vident, funcionando, em estado mediano, avaliado por R\$ 700,00, b) 01 (um) amalgamador dabi Atlante, DOSAMAT, funcionando, usado, avaliado por R\$ 700,00 e c) 01 (um) liquidificador industrial de 6 litros, marca SKYMSEN, funcionando, avaliado por R\$ 600,00. Valor total da avaliação R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são

aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso o executado FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA não seja encontrado para intimação, fica, desde já, intimado por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, ao primeiro dia de março de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1680/2007

Processo Nº: RT 00027-2003-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: CRISTINA FIAIA PEREIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): PANAMERICANO COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SUCESSORA DE SATY ALIMENTOS LTDA)

ADVOGADO..... LUIZ RAMIRO VILELA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 164. Considerando que o exequente trabalhista já recebeu a certidão de seu crédito para habilitação no Juízo Falimentar, fl. 86, expeça-se certidão de crédito com a mesma finalidade quanto ao crédito previdenciário devendo a mesma ser entregue ao INSS. Expeça-se ofício dirigido ao Juízo da Comarca de Goianópolis onde tramita o processo falimentar da Saty Alimentos Ltda, objetivando a habilitação das custas processuais devidas neste feito. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Intime-se o reclamante. Em 26.02.2007.

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: RT 00094-2003-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE.: JECIEL PEREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.

RECLAMADO(A): GILBERTO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do seguinte despacho: 1 - Conforme verifica-se à fl. 160, já foi procedida a citação dos sócios da reclamada, razão pela qual indefiro o requerimento de fl. 254 quanto a essa matéria. 2 - O exequente, na petição referenciada, requer a penhora de bens no endereço em que foi cumprida a diligência registrada à fl. 220. Entretanto, conforme informação constante da certidão exarada à fl. 221, encontra-se localizada no referido endereço uma fábrica de propriedade do sr. Juscelino Varelo Dias, sendo que o mesmo não figura no polo passivo da lide e, ainda, não há prova suficiente nos autos para comprovar que os bens indicados à fl. 220 são de propriedade do executado. Isto posto, indefiro o requerimento em questão. 3 - Concedo ao exequente mais 05 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 1º.03.2007.

Notificação Nº: 1693/2007

Processo Nº: RT 00425-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: ROSILENE DE LIMA (MENOR) ASSISTIDA P/ SÔNIA MARIA LIMA

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.

RECLAMADO(A): JOÃO PAULO C. BALIZA - MAMÃE BEBÊ.

ADVOGADO..... JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente), nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1704/2007

Processo Nº: RT 00435-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 002

ADVOGADO..... FERNANDA GOMES LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de Embargos à Execução, às fls. 258/262, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução. Custas de R\$44,26, pela embargante/reclamada, isenta nos termos do artigo 790-A da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: RT 00592-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: APARECIDA CARNEIRO DIAS

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 163. 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 858405.2 - Em atenção

ao requerimento formulado na petição referenciada, desentranhe-se o mandado nº 069/2006, para cumprimento. Intime-se o procurador da exequente a comparecer na Distribuição, no prazo de 02 dias, para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, ficando mantida a presunção referida no terceiro parágrafo do despacho de fl. 158, na hipótese de omissão do mesmo. Intime-se o procurador da exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Em 27.02.2007."

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RT 00603-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARINEIDE FERREIRA CRUZ

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DINALVA MACHADO SILVESTRE

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do seguinte despacho: "Defiro o requerimento formulado pelo exequente/INSS à fl. 172, suspendendo o curso do feto por 90 dias. Caso não haja manifestação dos exequentes no prazo de suspensão acima deferido, deverão os mesmos estar cientes de que os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 09 (nove) meses, totalizando 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário. Em 1º.03.2007."

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: RT 00702-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA COSTA SOBRINHO

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLAUDIO

RECLAMADO(A): RECAVE - REFORMADORA DE CAMINHÕES E VEICULOS LTDA

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, art. 40. e do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 00850-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Leiloeiro à fl.171.

Notificação Nº: 1701/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDERSON OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução apresentados pelos executados, às fls.306/323, no prazo de cinco dias, para os fins legais.

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA COSTA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FORNECEDORA DE AREIA E BRITA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência do seguinte despacho: "Ante os termos da certidão exarada à fl. 123, instaure-se a execução da indenização decorrente do descumprimento, pela reclamada, da obrigação definida na letra "c" da ata registrada às fls. 95/97, observando-se o período de garantia de emprego definido na "d" da referida ata. Indefiro os demais requerimentos formulados na petição de fls. 128/129 (liberação de FGTS e determinação para que a reclamada apresente TRCT no código 01 bem como formulário CD/SD) considerando que tais obrigações não foram objeto do acordo homologado pelo Juízo às fls. 95/97. Intime-se o reclamante. Em 28.02.2007."

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: RT 00304-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WALTER DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): JULY TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, às fls.183/184.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 00433-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO KUCZKOWSKI

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LUPA RECICLAGEM DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.324/329, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Arbitro os honorários periciais em R\$500,00, cujo pagamento deverá ser requisitado, após o trânsito em Julgado, à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do Egrégio TRT da 18ª Região, em conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n.º 002/2006. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$2.265,60, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$113.280,00), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, aos 28 de fevereiro de 2007. Quésio César Rabelo. Juiz do Trabalho Substituto."

Notificação Nº: 1698/2007

Processo Nº: RT 00433-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO KUCZKOWSKI

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.324/329, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Arbitro os honorários periciais em R\$500,00, cujo pagamento deverá ser requisitado, após o trânsito em Julgado, à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do Egrégio TRT da 18ª Região, em conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n.º 002/2006. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$2.265,60, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$113.280,00), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, aos 28 de fevereiro de 2007. Quésio César Rabelo. Juiz do Trabalho Substituto."

Notificação Nº: 1681/2007

Processo Nº: AAT 00820-2006-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: NORALDA MARIA DE MOURA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.377: "1 - Indefiro, por ora, o requerimento formulado na petição protocolizada sob o nº 857690, considerando que não há provas das alegações constantes da petição referenciada, sendo que a reclamante poderá produzir prova oral acerca de tais alegações, por ocasião da audiência. 2 - Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 23.02.2007." TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 12/04/2007, ÀS 15 HORAS.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 00910-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CARDOSO DE RESENDE

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISLEY VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 1º de março de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1684/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ANNE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.23: "Considerando que a reclamada não apresentou carta de preposição e

contrato social da empresa, conforme certificado à fl. 22, deixo de homologar o acordo registrado na ata de fls. 10/12. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão e revelia. Intimem-se o reclamante, sua procuradora e a reclamada. Em 27.02.2007. TOMAR CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 27/03/2007, ÀS 13hs40min.

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: CCS 01085-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ROBERTO DOS SANTOS MOURA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do seguinte despacho: 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 013005 a qual foi endereçada à Vara do Trabalho de Goiás-GO e contém o mesmo teor da constante às fls. 118/120. 2 - Homologo o acordo peticionado às fls. 118/120, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3 - Deverá a autora comunicar a este Juízo no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela do acordo em caso de inadimplência, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. 4 - No mesmo prazo do item anterior, deverá a ré comprovar o recolhimento das custas processuais a que foi condenada na sentença de fls. 108/115, no importe de R\$23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos). Intimem-se. Em 02.03.2007.

Notificação Nº: 1690/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVÍNIA PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Vista concedida às partes do Recurso Ordinário do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente), nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: CCS 01140-2006-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA REIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença de fls.106/113, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido JOSÉ DE SOUZA REIS, ao pagamento das contribuições sindicais, segundo os parâmetros traçados na fundamentação, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R\$17,80(dezesseis reais e oitenta centavos), calculadas sobre R\$890,00 (oitocentos e noventa reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES. Juíza do Trabalho Titular."

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE

ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Despacho de fl.126: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 131383.2 - Vista à reclamada da petição acima referenciada, prazo de cinco dias. Em 27.02.2007.

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CHRISTIANE DE SOUZA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 24/30, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, Julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, declara-se o vínculo de emprego no período de 13.10.2005 a 11.07.2007; condena-se os reclamados

empregadores CHRISTIANE DE SOUZA SILVA SANTOS e ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, nas obrigações de fazer e de pagar à reclamante IVONETE RODRIGUES DE ABREU, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: a) 03/12 (três doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2005; b) décimo terceiro salário integral do ano de 2006; c) 05/12 (cinco doze avos) de décimo terceiro salário proporcional do ano de 2007 (de caráter indenizado); d) férias vencidas do período aquisitivo de 13.10.2005 a 12.10.2006 com o abono constitucional de 1/3 (um terço); e) 08/12 (oito doze avos) de férias proporcionais devido à projeção do período de garantia de emprego; f) aviso prévio indenizado e sua projeção de 1/12 (um doze avos) nas rubricas de décimo terceiro salário e férias proporcionais com abono; g) salários do desligamento, em 25.11.2006 ao nascimento da filha da reclamante em 11.01.2007; h) licença maternidade de 120 (cento e vinte dias), a contar do nascimento da criança em 11.01.2007, no valor de um salário mínimo mensal; i) indenização de mais um mês de salário em função da garantia de emprego; j) honorários advocatícios de 15% (quinze por cento). Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Determinou-se a anotação do contrato em CTPS e os recolhimentos previdenciários. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decísum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Deferiu-se a compensação do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos à reclamante a título de férias e décimo terceiro salários. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimo terceiro salário 2005, 2006 e proporcional, conforme se apurar em posterior liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias vencidas e proporcionais com abono, indenização substitutiva dos salários de 25.11.2006 a 11.01.2007, indenização substitutiva do salário maternidade, indenização substitutiva do remanescente da garantia de emprego, aviso prévio e sua projeção em 13º e férias com abono, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo dos reclamados empregadores, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução no período de 04.03.2006 a 30.06.2006, e de ofício ao INSS, a partir de 1º.07.2006. Custas, pelos reclamados, no montante de R\$76,00 (setenta e seis reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pelas obrigações de pagar e de fazer, inclusive contribuições previdenciárias; a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intimem-se ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se às partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho Titular da Quarta Vara do Trabalho de Anápolis/GO

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 00028-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDIRLEI SILVESTRE DE SOUZA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/03/2007, às 09h20min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO

ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.26/29, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, acata-se a preliminar de ilegitimidade passiva para declarar o reclamante GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS carecedor de ação em face do reclamado WALDECI DIVINO CASSEANO, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, de aplicação autorizada pelo artigo 769 da CLT, nos termos da fundamentação, que faz parte integrante deste decísum. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo

reclamante, no montante de R\$ 459,15 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 22.957,61, das quais fica isento por disposição legal. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho. "

Notificação Nº: 1700/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.46/52, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III-DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a empresa reclamada empregadora CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, nas obrigações de fazer e pagar ao reclamante RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Deferiu-se honorários advocatícios sucumbências no importe de 15% (quinze por cento). Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante, para efeitos rescisórios. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimo terceiro salário proporcional, acréscimo das horas extras e a dobra dos feriados, conforme se apurar em posterior liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço); vale-transporte; multa por mora; diferenças de FGTS e da indenização de 40%(quarenta por cento); possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. O FGTS, a multa fundiária e o seguro-desemprego, caso sejam pagos diretamente de forma substitutiva, também o serão. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de ofício ao órgão competente. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelas obrigações de pagar e de fazer, inclusive contribuições previdenciárias; a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intimem-se ao INSS e à CEF. Intimem-se às partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURO LEITE

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 29/36, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, declara-se o vínculo de emprego no período de 09.05.2006 a 21.01.2007, condena-se a empresa reclamada empregadora CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, nas obrigações de fazer e pagar ao reclamante MAURO LEITE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante, para efeitos rescisórios. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: décimo terceiro salário proporcional e acréscimo das horas extras, conforme se apurar em posterior liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as

demais parcelas: férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço); vale-transporte; multa por mora; salário família; diferenças de FGTS e da indenização de 40% (quarenta por cento); possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. O FGTS, a multa fundiária e o seguro-desemprego, caso sejam pagos diretamente de forma substitutiva, também o serão. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de ofício ao órgão competente. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelas obrigações de pagar e de fazer, inclusive contribuições previdenciárias; a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intimem-se ao INSS e à CEF. Intimem-se às partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho Titular

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ALCENI CARDOSO NEVES

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISK LAVANDERIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.11: "Tendo em vista o desatendimento pelo reclamante do disposto no artigo 625-D da CLT, quanto à não comprovação da submissão da demanda trabalhista à Comissão de Conciliação Prévia da Categoria, defiro ao reclamante o prazo de dez dias para que emende a petição inicial, de forma a sanar tal irregularidade. Intimem-se. Em 27.02.2007. "

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº054/2007

PROCESSO: RT 00047-2006-054-18-00-0

Exequente : ENEGLEICE LUIZ DA SILVA

Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA

Data da Praça: 02/04/2007 às 09h.00min.

Data do Leilão: 16/04/2007 às 09 horas.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme auto de penhora de fls.67, encontrados no seguinte endereço: RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO Nº823-B, CENTRO, AP-B, ANÁPOLIS, em mãos da Sr.(ª)ENEGLEICE LUIZ DA SILVA, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01(uma) furadeira de bancada marca FERRARI, modelo FG-13, 05 velocidades, mandril 13mm, preto com detalhes amarelo, motor 1/3cv de potência, 4 pólos, frequência 60Hz, temperatura 60grausC, tensão 112/220V, carcaça A, corrente 2-3A, RPM 1.720, 1 fase, em bom estado e funcionando, avaliada por R\$1.000,00(um mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Fica a Reclamada LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA., desde já, intimada através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº55/2007

PROCESSO: RT 00127-2006-054-18-00-6

EXEQUENTE: APARECIDA ALVES COSTA TAVARES

EXECUTADO: MÁRCIO VALENTIM DE SÁ + 003

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MÁRCIO VALENTIM DE SÁ, CPF Nº154.034.708-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. INSS/EMPREGADO-R\$86,73; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$315,17; CUSTAS PROCESSUAIS R\$24,13; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$426,03; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2007

PROCESSO: RT 00803-2006-054-18-00-1

Exequente(s): LUCINEA SODRÉ

Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: VALOR LÍQUIDO DO EXEQUENTE-R\$1.802,77; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$37,65; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$282,41;INSS/EMPREGADO-R\$71,97;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$9,41; IRFF A RECOLHER-R\$8,00;DIVERSOS-R\$8,54; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.220,75; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi, aos Primeiro de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2198/2007

Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a devedora a juntar no feito, em 10 (dez) dias, a documentação de parcelamento das contribuições previdenciárias, conforme noticiado na petição de fl.1255.Com a resposta, faça-se concluso o feito.

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)

ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os embargos a adjudicação, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2174/2007

Processo Nº: RT 01281-2002-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEIA FERNANDES SOARES

ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do exequente, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia das partes interessadas, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua

inércia, quedaram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito da reclamante e do INSS.Para tanto, intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor.Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquive-se o feito.Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretária da Vara do Trabalho, a fi de retirar Certidão de Credito, com copia de documentos, no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 2192/2007

Processo Nº: RT 01111-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor do ofício de fl.265, bem como dos documentos que o acompanham (fls.266/267), para requerer a este Juízo, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito.Após, aguarde-se resposta, referentes aos ofícios de fls.259, 260, 261, 262 e 263.

Notificação Nº: 2209/2007

Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VANESSA CASTRO DE SA TELES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que a devedora demonstrou interesse em fazer acordo com o reclamante (fl.426), intime-a para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.Com a resposta, faça-se concluso o feito

Notificação Nº: 2206/2007

Processo Nº: RT 00632-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVENILDO VIEIRA MOURA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 2205/2007

Processo Nº: RT 00674-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 2203/2007

Processo Nº: RT 01030-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANA DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: OSVAN DE SOUSA ROCHA JUNIOR

RECLAMADO(A): HOSPITAL JARDINS LTDA. + 009

ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Libere-se o saldo remanescente a reclamada. Intime-se

Notificação Nº: 2204/2007

Processo Nº: RT 01049-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO PEREIRA MENDES

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ CAMARGO

RECLAMADO(A): COMERCIAL FAMA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 2196/2007

Processo Nº: RT 01138-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA ANDRÉA FERREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SISTERS SALADAS E GRELHADOS LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2194/2007

Processo Nº: RTN 00585-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LINDA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): CICOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 2185/2007

Processo Nº: RT 00785-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS FARIA CAETANO
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
RECLAMADO(A): EDJANE ANDRADE CORREIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.99 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2181/2007

Processo Nº: RT 00978-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE FATIMA REZENDE
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SINOMAR GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 2180/2007

Processo Nº: RT 00996-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDINEÁ CORREA
ADVOGADO.....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2182/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.67 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2212/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito do credor/reclamante (fl.174), expeça-se mandado para que seja penhorado bem da devedora, tanto quanto baste para garantir a execução, ficando como depositário o Dr. Gilvan Alves Anastácio, advogado do exequente. Surtindo êxito a diligência supra, os bens penhorados deverão ser removidos para o endereço do advogado alhures, fiel depositário. Saliente-se que o depositário ficará obrigado a não abrir mãos dos bens sem autorização deste Juízo, sob as penas lei, bem como arcará com o ônus e risco da remoção. Por fim, o depositário deverá entrar em contato com o oficial de justiça, com fins de acompanhar a diligência. Intime-se.

Notificação Nº: 2178/2007

Processo Nº: RT 01533-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIA RIBEIRO DIAS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2197/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): EPPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação a reclamada para proceder as retificações na CTPS do reclamante conforme estabelecido em sentença, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 2179/2007

Processo Nº: RT 02264-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIVINO SOARES DA CRUZ
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente requerer o que entender de direito, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2193/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA BATISTA ROSA MENDES
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. (UNIFAN) + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A inicial estipula um valor à causa (fl. 14) mas não assinala valor líquido para as pretensões individualizadas à fl. 12/14. Ora, não podemos olvidar que o valor da causa não pode ser atribuído pelo autor segundo sua conveniência pessoal e/ou critérios abstratos, ao contrário, tal valor, a teor do disposto no inciso II do artigo 259 do CPC, de aplicação subsidiária, deve corresponder, à importância perseguida, pois esta traduz a expressão econômica da causa. Por outro lado, com a Lei 9.957/2000 que instituiu o Procedimento Sumaríssimo, observamos que este é definido pela liquidez do pedido, acrescido do valor inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. Assim, para que não haja eventual desvio do rito procedimental, intime-se o autor, com urgência, a estabelecer valor a cada pretensão contida na inicial, demonstrando, desta forma, que os pedidos ultrapassam o limite supramencionado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo em igual prazo, fornecer o endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 2172/2007

Processo Nº: ET 00337-2007-081-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): JOSÉ FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de JOSÉ FERREIRA DE LIMA, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Resta prejudicado, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos. Intime-se a embargante. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2157/2007

Processo Nº: ET 00338-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Resta prejudicado, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos. Intime-se a embargante. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2168/2007

Processo Nº: ET 00339-2007-081-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): ANTONIO ROBERTO FOGAÇA (ESPÓLIO DE., REP. P/ ELENITA FRANCISCA FOGAÇA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de ANTÔNIO ROBERTO FOGAÇA, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Resta prejudicado, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos. Intime-se a embargante. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: ET 00340-2007-081-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA JORGE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de ANTÔNIO FERREIRA JORGE, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Saliente-se que o ato pretendido pela embargante é irreversível, além de que o indeferimento da liminar não lhe poderá causar qualquer prejuízo, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Indefere-se o pedido de liminar. Intime-se a embargante. Após, certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos para que seja suspensa a execução processada nos autos principais. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2160/2007

Processo Nº: ET 00341-2007-081-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): LAZARO GERONIMO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de LAZARO GERONIMO, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Resta prejudicado, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos. Intime-se a embargante. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2169/2007

Processo Nº: ET 00342-2007-081-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): MANOEL DOMINGOS DE SENA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de MANOEL DOMINGOS DE SENA, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Resta prejudicado, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos. Intime-se a embargante. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2165/2007

Processo Nº: ET 00343-2007-081-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

EMBARGADO(A): GERALDO BISPO DE BARROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de GERALDO BISPO DE BARROS, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Resta prejudicado, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos. Intime-se a embargante. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2164/2007

Processo Nº: ET 00344-2007-081-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): ANTONIO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS ajuizou os presentes embargos de terceiro em face de ANTONIO FERREIRA DA CUNHA, pleiteando que este Juízo determine in limine a suspensão da execução, referente aos autos principais. Resta prejudicado, já que com o ajuizamento dos embargos de terceiro fica suspenso o andamento do feito principal. Certifique-se a Secretaria do Juízo, a interposição dos presentes embargos. Intime-se a embargante. Feito, intime-se o embargado, a, no prazo legal, responder aos presentes embargos de terceiro.

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 28 de março de 2007, as 12 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2199/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON HENRIQUE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19 de abril de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2180/2007

Processo Nº: RT 00272-1997-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR(RECLAMANTE): Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2207/2007

Processo Nº: RT 00137-1999-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACÊDO

RECLAMADO(A): MACIEL & NEVES LTDA(SÓ LAR MÓVEIS E ELE- TRO DOMÉSTICOS EM GERAL) + 002

ADVOGADO.....: VALDIR SILVA MACIEL

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao credor do bem indicado à fl.163, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2208/2007

Processo Nº: EAC 00726-2004-082-18-00-7 2ª VT

EXEQUENTE...: ROSANGELA DE SOUSA BRAGA

ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

EXECUTADO(A): J.G. IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE/CREDORA: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias. Na omissão, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um)ano, conforme dispõe o art.40 e § da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 2209/2007

Processo Nº: RT 01068-2004-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CARVALHO CORTEZ

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indefiro os requerimentos de fls.583/585 pelos mesmos fundamentos de fl.576. Os cálculos já foram atualizados às fl.578/580. Intime-se.

Notificação Nº: 2193/2007

Processo Nº: RT 01124-2004-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE TEIXEIRA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: CINTHYA AMARAL SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VENANCIO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.179:Vistos,etc.Com fulcro na Portaria nº049/2004 do MF,deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União.Desconstitua-se a penhora de fls.156/160.Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias da devedora referente à solicitação de fl.150.Expeça-se certidão de crédito ao credor trabalhista,intimando-o a recebê-la em 30(trinta)dias.No silêncio remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2177/2007

Processo Nº: RT 01165-2004-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: OTAVIANO DE MORAIS

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA

RECLAMADO(A): KAMASUTRA TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA G. ROCHA DE SOUZA

DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA/RECLAMADA: Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse,em 30(trinta)dias,sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 2189/2007

Processo Nº: CS 00912-2005-082-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: SANDRA SOUSA DIAS

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

EXECUTADO(A): WELLIDA CRISTINA MMARTINS DE CASTRO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAUJO ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE(CREDORA): Vista à credora do bem indicado à fl.242,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2187/2007

Processo Nº: RT 01466-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl.124,fixando o valor da execução em R\$ 674,11,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei. Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10 dias, sob pena de execução.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2198/2007

Processo Nº: RT 01499-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO CESAR BARBOSA BRANQUINHO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS TEODORO CRUVINEL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.145:Vistos etc.Homologa-se o acordo de fl.143/144,para que surta seus jurídicos e legais efeitos.O reclamado deverá recolher,no prazo legal,os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais,nos termos da sentença de fls.17/19,liquidada às fls.38/43.Suspendam-se a praça e leilão designados.Por ora,mantém-se a penhora de fl.134.Intimem-se as partes e dê-se ciência ao leiloeiro.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2190/2007

Processo Nº: RT 01522-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARILEIDE DE SOUZA PIRES

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ ROSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE(CREDORA): Requerer o que for de seu interesse,em 30(trinta)dias.Na omissão,remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um)ano,conforme dispõe o art.40 e § da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 2188/2007

Processo Nº: RT 00029-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO.....: HENRY BENEVIDES SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl.129,fixando o valor da execução em R\$ 2.091,23,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei. Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10 dias, sob pena de execução.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2159/2007

Processo Nº: RTN 00461-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.253:Vistos etc.Considerando que as tentativas de garantir o Juízo em relação à devedora principal foram infrutíferas,defiro o prosseguimento da execução em face da Avestruz Master,devedora subsidiária,devendo a Secretaria expedir certidão de crédito ao reclamante e ao INSS,remetendo esta via postal.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2160/2007

Processo Nº: RTN 00461-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.253:Vistos etc.Considerando que as tentativas de garantir o Juízo em relação à devedora principal foram infrutíferas,defiro o prosseguimento da execução em face da Avestruz Master,devedora subsidiária,devendo a Secretaria expedir certidão de crédito ao reclamante e ao INSS,remetendo esta via postal.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: RTN 00461-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR - SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: BRUNA CORREIA LIMA DE HUEZO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.253:Vistos etc.Considerando que as tentativas de garantir o Juízo em relação à devedora principal foram infrutíferas,defiro o prosseguimento da execução em face da Avestruz Master,devedora subsidiária,devendo a Secretaria expedir certidão de crédito ao reclamante e ao INSS,remetendo esta via postal.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2192/2007

Processo Nº: RT 00829-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: GLEIBE SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR(RECLAMANTE): Vista ao credor do ofício e documento de fls.67/68,por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2205/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUDENIR BRAZ

ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA. (POSTO BANDEIRANTE)

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA NASCIMENTO RODRIGUES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para declarar nulo o pedido de demissão de fl. 92 e condenar a reclamada CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA a pagar à reclamante MARIA AUDENIR BRAZ, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) indenização correspondente aos salários do período da estabilidade provisória (limitado a 120 após o parto); b) 1 (um) feriado, em dobro; c) aviso prévio; d) férias proporcionais com mais 1/3; e) 13º salário proporcional; f) R\$ 912,92 de descontos indevidos; g) FGTS sobre as parcelas salariais acima deferidas; h) multa de 40% sobre a totalidade do FGTS.Os valores dos pedidos ilíquidos serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão. A reclamada deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão na CTPS da autora (12.12.2006), sob pena de anotação pela Secretaria; 1.comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, na forma da lei; 4) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, na forma da lei, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2204/2007

Processo Nº: RT 01513-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON MUTÃO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Homologo o cálculo de fls.138/142.Considerando que a devedora é insolvente,adoto o rito disposto no art.879,§ 2º,da CLT,dando-se vista às partes do cálculo supra,por 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2210/2007

Processo Nº: RT 01920-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA TAVARES DE MOURA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DA CRUZ (EXATA CONTABILIDADE)

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE/CREDORA: Vista à credora dos documentos de fls.34/36,por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2203/2007

Processo Nº: RT 01967-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CARMAGO

RECLAMADO(A): AMÉLIA DOS SANTOS DA CRUZ + 001

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Homologo os cálculos de fl.32,fixando o valor da execução em R\$ 397,04,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei. Intime-se as devedoras a comprovarem o recolhimento do valor supra,em 10 dias, sob pena de execução.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2191/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO SOUSA LEMES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003

ADVOGADO.....: MÁRIO CERVEIRA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Homologo os cálculos de fl.172,fixando o valor da execução em R\$ 988,10,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei. Intimem-se os devedores a comprovarem o recolhimento do valor supra,em 10 dias, sob pena de execução.Juiz do Trabalho.

OUTRO :

Notificação Nº: 2185/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÁO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl.119,fixando o valor da execução em R\$ 218,21,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei. Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10 dias, sob pena de execução.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2201/2007

Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO TEODORO CARVALHO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA a pagar ao reclamante JORCELINO APARECIDO GONÇALVES, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) diferenças de 13º salários integrais e proporcionais ; b) diferença de férias proporcionais com mais 1/3; c) diferença de multa da Lei 7.855/89; d) salário fixo; e) DSR sobre comissões; f) diferenças de FGTS e multa de 40%.Os valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão.A reclamada deverá, ainda: 1) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta; 2) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, na forma da lei, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 28 de fevereiro de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2194/2007

Processo Nº: ACP 02440-2006-082-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE...: BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA. (REP. PELO SRº ALCIDES RIBEIRO FILHO)

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

CONSIGNADO(A): FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO CONSIGNANTE/RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl.43 e fixado o valor da execução em R\$71,00,devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2195/2007

Processo Nº: RT 02613-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDEIR DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DANIELLE TIMÓTEO DE LIMA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05 (cinco)dias,para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2197/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CARDOSO PIMENTA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): PENERY MINERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

DESPACHO: Ao Procurador do excipiente/reclamada: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da exceção de incompetência em razão do lugar proposta por PENERY MINERAÇÃO LTDA em desfavor de JOAQUIM CARDOSO PIMENTA, resolvo julgá-la procedente, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, declinando da competência para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, bem como para determinar o envio dos autos à Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu-GO. Cientes o excipiente/reclamante e seu Procurador. Intime-se a excipiente/reclamante, via DJ-GO, na pessoa de seu Procurador. Nada mais, às 13h14min, encerrou-se. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho. Excepto/Reclamante. Advogado (a) do Reclamante. Marta Sueli Emídio dos Santos. Diretor(a) de Secretaria.'

Notificação Nº: 2168/2007

Processo Nº: AAT 00196-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MAXLANIO BATISTA DE ABREU

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: À Procuradora do autor: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 2212/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE MAGALHÃES GUSTAVO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ALEXANDRE MAGALHÃES GUSTAVO DE SOUZA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) e de JERSON MACIEL DA SILVA (COM CURADOR NOMEADO, DR. RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA), decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência de ação; 3.2 - No mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos para: 3.2.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.2.2 - Condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, observados os critérios indicados no item 2.15 da fundamentação.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados.Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte da empregado e das empregadoras), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada

da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelas reclamadas. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais ofício-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeçam-se 02 (duas) certidões para habilitações no processo falimentar, a tempo e modo, conforme deferido no item 2.15 da fundamentação. Defiro ao reclamante a pretendida antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a Secretaria da Vara do Trabalho proceda imediatamente, antes do trânsito em julgado desta sentença, o seguinte: a) Baixa na CTPS do reclamante em 31.8.2006, quanto ao contrato de trabalho anotado pelo 2º reclamado, conforme CTPS de fl. 14; b) retificação da baixa na CTPS do reclamante, quanto ao período anotado pela 1ª reclamada, conforme CTPS de fl. 15, para fazer constar 19.1.2007 ao invés de 20.12.2006, considerando-se a projeção do aviso prévio indenizado; c) Expedição de alvarás para saques do FGTS que estiver depositado, relativamente ao contrato de trabalho uno (1.9.2005 a 19.1.2007), cujo valor sacado deverá ser comprovado nos autos pelo reclamante, para efeito de compensação; d) Expedição de certidão para fruição do seguro desemprego. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 2 de março de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NOELMI LEITE SÃO JOSÉ

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SOLUÇÃO (N/P DE SEUS PROP. PITER E/OU FÁBIO - OBRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por NOELMI LEITE SÃO JOSÉ em face de HECKMANN E BOVE LTDA-ME (SUPERMERCADO SOLUÇÃO), decido: a) julgo improcedentes os pedidos; b) deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$95,99, calculadas sobre R\$4.799,62, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento, em virtude da assistência judiciária. Cientes as partes e o Procurador da reclamada. Intime-se o Procurador do reclamante, via DJ-GO. Foi entregue ao reclamante cópia da presente sentença. Nada mais, às 09h57min, encerrou-se. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: ACP 00372-2007-082-18-00-3 2ª VT

CONSIGNANTE...: FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

CONSIGNADO(A): JOSÉ DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 29/03/2007, às 14h35min, para audiência UNA. Intimem-se o consignante e seu procurador, devendo comprovar o recolhimento do valor consignado em 05(cinco) dias. OBS: DEVERÁ V.SA. DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE DO DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA E DA OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR O RECOLHIMENTO CITADO.

Notificação Nº: 2167/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIA ROSA NUNES + 001

ADVOGADO.....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO

RECLAMADO(A): IRANI COSTA ALVES (PROP. DO DRINK S BAR) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMANTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.17 DOS AUTOS SUPRACITADOS: VISTOS, ETC. DE ACORDO COM A INICIAL, AS RECLAMANTES TINHAM SALÁRIOS DIFERENTES E TAMBÉM EXERCIAM FUNÇÕES DIFERENTES, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE JUSTIFICA O LITISCONSÓRCIO ATIVO, TANTO QUE OS VALORES A REREM RECEBIDOS POR CADA UMA SÃO TOTALMENTE DISTINTOS. ASSIM SENDO, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, EM RELAÇÃO À RECLAMANTE ALZENIRA ALVES DA SILVA, MANTENDO-SE NO PÓLO ATIVO APENAS A RECLAMANTE CÉLIA ROSA NUNES. DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS EM RELAÇÃO À 2ª RECLAMANTE. INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DO DIA 03/04/2007, ÀS 15:15 HORAS, PARA AUDIÊNCIA UNA. INTIMEM-SE AS RECLAMANTES E SEU PROCURADOR. NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS. JUIZ DO TRABALHO.' OBS: DEVERÁ V.SA. DAR CIÊNCIA DO DESPACHO SUPRA ÀS SUAS CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 2221/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUCILENE ALVES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 03/04/2007, às 14h55min, para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.SA. INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2220/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IDELBRANDO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 03/04/2007, às 14h35min, para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.SA. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2230/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DALMIGLIO

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 29/03/2007, às 14h55min, para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.SA. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2228/2007

Processo Nº: RT 00379-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SACRAMENTO SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 22/03/2007, às 13h15min, para audiência INICIAL. OBS: DEVERÁ V.SA. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2229/2007

Processo Nº: RT 00392-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 22/03/2007, às 13h10min, para audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.SA. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 47/2007

PROCESSO Nº RT 02262-2006-082-18-00-5

Reclamante: Claudionor Cavalcante Fonseca

Reclamada: OSCIP Saúde Desenvolvimento Social Hidrolândia + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.706,51

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário Eletrônico do TRT 18ª Região, OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.706,51 (um mil setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), atualizada até 28/02/2007, conforme cálculo de fls. 92/98, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1335/2007

Processo Nº: RT 00868-2004-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZONDONAID DE SOUSA CUNHA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 002

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: Considerando que não houve arrematante para o bem levado à hasta pública, conforme atestam as certidões de fls. 382 e 384, intime-se o credor a oferecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1332/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA CUNHA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: Considerando que não houve arrematante para o bem levado à hasta pública, conforme atestam as certidões de fls. 178 e 180, intime-se o credor a oferecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1334/2007

Processo Nº: RT 00344-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: Considerando que não houve arrematante para o bem levado à hasta pública, conforme atestam as certidões de fls. 182 e 184, intime-se o credor a oferecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1333/2007

Processo Nº: RT 00655-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINÉZ JULIA RABELO MEDEIROS + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que não houve arrematante para o bem levado à hasta pública, conforme atestam as certidões de fls. 186 e 188, intime-se o credor a oferecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1331/2007

Processo Nº: RT 00889-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO FONSECA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS HUMBERTO PEDROSA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, bem como fornecer o TRCT e as guias para percepção do seguro-desemprego, na forma determinada no item 3 da sentença de fls. 27/31.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: RT 00174-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CRISTINA DE ALENCAR

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

RECLAMADO(A): H.R. IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA (UNIVERSO CULTURAL) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Diante da devolução da carta precatória, intime-se a exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 01.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: RT 00748-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER RODRIGUES

ADVOGADO.....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

RECLAMADO(A): TEIXEIRA & ROCHA LTDA (CERÂMICA JOÃO DE BARRO)

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Considerando-se o pedido retro, expeça a Secretaria mandado de remoção, conforme já determinado às fls. 96. Intime-se o adjudicante. Em 29/01/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Nos termos do despacho de fl. 110 compete ao adjudicante entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, para agendamento de data e horário para o cumprimento do mandado.

Notificação Nº: 1619/2007

Processo Nº: AEM 00927-2005-141-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ORESTES RESENDE & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte REQUERIDA: "Silente a União e ante o requerimento e documentos trazidos às fls. 70/74, intime-se o executado a trazer aos autos os comprovantes das parcelas já quitadas, referentes ao débito existente nestes autos, no prazo de 30 dias. Em 01/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1592/2007

Processo Nº: AAT 01244-2005-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO NETTO

RÉU(RÉ): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Reincluo o feito em pauta para encerramento da instrução processual no dia 15.03.2007 às 11h15min, facultado o omparecimento das partes. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes mediante publicação oficial. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO".

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: AAT 00014-2006-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A + 001

ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das RÉS: "Vista às reclamadas-recorridas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso de fls.463/469, no prazo legal. Intimem-se. Em 01.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: AAT 00014-2006-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO: JOSÉ ALVES NUNES

DESPACHO: Para ciência das RÉS: "Vista às reclamadas-recorridas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso de fls.463/469, no prazo legal. Intimem-se. Em 01.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 24.

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: RT 00652-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA CAPINGOTE

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 concede-se vista à parte RECLAMADA, conforme requerido, nos termos da certidão de fl. 10118.

Notificação Nº: 1615/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PEDRO LUIZ LESSI RABELO

RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "À vista da petição e documento de fls. 370/371, esclareça o reclamante o teor do requerimento de fls. 409. Em 01/03/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): ANTONIO PAULINO DA COSTA,

ADVOGADO.....: FREDERICO FORTES FERREIRA

DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: "Recebo a petição de fls. 32/33 como sendo impugnação aos cálculos. Assim sendo, vista ao impugnado para, querendo, apresentar sua defesa no prazo legal. Intime-se. Em 28.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: AAT 01430-2006-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ROSILENE VITALINA SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RÉU(RÉ): JAVAÉS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS

DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 68.

Notificação Nº: 1614/2007

Processo Nº: AAT 01430-2006-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ROSILENE VITALINA SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG S/A + 001

ADVOGADO: FÁBIO VIEIRA FRANÇA E OUTROS

DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 68.

Notificação Nº: 1608/2007

Processo Nº: RT 01513-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GERSON DA SILVA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

RECLAMADO(A): JÁ REVEST- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$7.863,78, sendo R\$7.777,22 referentes ao crédito do exequente e R\$86,56 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante mandado, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 27.02.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1585/2007

Processo Nº: CCS 00276-2007-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): DELCIDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência da parte autora, por seu procurador: "Homologo o acordo celebrado às fls. 106/108 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, calculadas sobre o valor da transação de R\$1.056,42, no importe de R\$21,12, a serem recolhidas pela reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Intimem-se partes e procurador. Em 01/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da

reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1622/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: "Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$4.468,95, no importe de R\$89,37, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Decorrido o prazo legal, ao arquivado. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procaução. Em 02.03.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 00335-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA MARIA BORGES

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA

ADVOGADO.....: ELSON FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pela reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BETANIA BALBINA DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA

ADVOGADO.....: ELSON FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pela reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1606/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE PIRES DE REZENDE

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA

ADVOGADO.....: ELSON FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pela reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1578/2007

Processo Nº: CCS 00362-2007-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES

RÉU(RÉ): GERALDA PACHECO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência da parte autora, por sua procuradora: "Designo o dia 13.03.2007 às 14h40min para - em conformidade com o disposto no art. 1º, da Instrução Normativa Nº 27, editada pela Resolução nº 126/2005, do C. TST, de 16.02.2005 (DJU, 22.02.2005) - realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observado o rito sumaríssimo, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT. Intimem-se partes e a procuradora da autora, aquelas pela via postal e esta mediante publicação oficial. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1427/2007

Processo Nº: AIN 00392-2006-171-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE.: EDILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
 REQUERIDO(A): I.F.CAMPOS FERROFORTE LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Manifestar-se, querendo, acerca dos bens nomeados à penhora.

Notificação Nº: 1426/2007
 Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE.: LAZARO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
 RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Manifestar-se, querendo, acerca dos bens nomeados à penhora.

Notificação Nº: 1425/2007
 Processo Nº: RT 00473-2007-171-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE.: ALESSANDRA DA PENHA MOTA
ADVOGADO.....: DENISE OLIVEIRA ALVES TRINDADE
 RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA.
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua CTPS, TRCT e Guias CD/SD.

Notificação Nº: 1428/2007
 Processo Nº: RT 00531-2007-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE.: ELIÉZER DE OLIVEIRA FREIRE REP. PELO PAI - SALVADOR COSTA FREIRE
ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA
 RECLAMADO(A): WANDERLEY DIAS ME. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 19/03/2007, às 13h 15min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1140/2007
 Processo Nº: RT 00341-2004-211-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE.: JOÃO TEOTÔNIO ARRAIS FILHO
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
 RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
 DESPACHO: RECLAMADA Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convoque em penhora o segundo bloqueio noticiado à fl. 15. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS ao INSS. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA) e intime-se o exequente para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 01.03.07'

Notificação Nº: 1146/2007
 Processo Nº: RT 00834-2004-211-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE.: JULIO BATISTA MOTA
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
 RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
 DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos. Dê-se ciência ao exequente acerca das certidões de fls. 06/88 da deprecata, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em 01.03.2007'

Notificação Nº: 1144/2007
 Processo Nº: RT 00835-2004-211-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE.: MILTON DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
 RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
 DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 391, eis que a 2ª e 3ª reclamadas foram solidariamente responsabilizadas (fls. 264, 1º §). Tendo aquela quitado o débito (fls. 351, § 4º, 352 e 371), não resta o que se exigir da CIA TÉCNICA. Int. e aguarde-se o decurso do prazo a que alude o despacho de fls. 382. Em 01.03.2007'

Notificação Nº: 1147/2007
 Processo Nº: RT 00999-2004-211-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE.: PAULO SÉRGIO AMARAL
ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA
 DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia do exequente em indicar o atual endereço atualizado do(a) executado(a) para citação, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado o atual endereço do(a) executado(a), promover a execução - e arquivem-se os autos em definitivo. Em 01.03.2007'

Notificação Nº: 1157/2007
 Processo Nº: RT 00022-2005-211-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE.: CLÁUDIA REGINA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
 RECLAMADO(A): ÁGORA - ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE COMBATE À FOME

ADVOGADO.....: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 202/216, PROFERIDA NO DIA 28.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve-se: I - extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, IV e par. 3o., 295, par. único, I, e 301, III e par. 4o., do CPC, no que pertine aos pedidos constantes a fls. 04, letras 'k' e 'n' e item 10, segunda parte; e II - no mérito, rejeitar a prejudicial de prescrição bial e JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, para, reconhecendo a estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada, ÁGORA - ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE COMBATE À FOME, a pagar à reclamante, CLÁUDIA REGINA DE SOUSA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, gratificação natalina proporcional de 2004, férias proporcionais, com adicional de 1/3, indenização direta em valor equivalente a uma parcela do seguro-desemprego, salários e vantagens pecuniárias do período de 23.08.04 a 28.03.05, devendo, ainda, efetuar o recolhimento do FGTS/multa de 40% à conta vinculada da autora e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, e as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização/execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/ST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC do TRT 18a. Região. Oficiar à CEF, Ministério Público Federal, Ministério da Justiça e ao MTE, nos moldes lançados na fundamentação. Determina-se a dedução do crédito da reclamante do valor objeto da guia de fls. 82 e por ela levantado (fls. 85v.). Custas, pela reclamada, no importe de R\$380,00, calculadas sobre R\$19.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTESUÍZO.

Notificação Nº: 1150/2007
 Processo Nº: RT 00081-2005-211-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE.: MIGUEL ARCANJO DE BRITO
ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
 DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los, intime-se o(a) exequente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87.. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado o atual endereço do(a) executado(a), promover a execução - e arquivem-se os autos em definitivo. Em 01.03.2007'

Notificação Nº: 1151/2007
 Processo Nº: RTV 00097-2005-211-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE.: VALDIVINA XAVIER GONSALVES
ADVOGADO.....: GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): EDILEUZA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: RUTH LOPES RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMANTE Tomar ciência da atulização de cálculos de fls. 436/441 e manifestar-se, conforme determinação abaixo transcrita: 'Vistos, etc. Pague-se ao leiloeiro. Feito, à contadoria para atualização dos cálculos/dedução. Após, int. a exequente a indicar outros bens do executado passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. Em 26.02.2007'

Notificação Nº: 1151/2007

Processo Nº: RTV 00097-2005-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINA XAVIER GONSALVES

ADVOGADO.....: GUILHERME AUGUSTO ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EDILEUZA OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: RUTH LOPES RODRIGUES

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados da procuradora da reclamada constituída a fls. 78. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 61, no importe de R\$800,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá a exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da executada até 10 dias da data de vencimento da/s parcela/s do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas, inclusive as executivas, e intime-se a executada para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária devida, prazo legal, e comprar ambos os recolhimentos nos autos até 15.06.07, sob pena de prosseguimento da execução no particular, o que desde já fica determinado, em caso de omissão. Após atualizadas as custas, intemem-se. Em 26.02.2007' VALOR DAS CUSTAS: R\$ 44,36 VALOR DO INSS: R\$ 332,42

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 00497-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIVANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.

ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA

DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Convo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 132. Int. a executada, na pessoa de seu procurador. Expirado o prazo para oposição de embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se ao exequente, com retenção do IR, e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS ao INSS e intimando-o acerca dos cálculos e da anotação da CTPS pela Secretaria da Vara, em cumprimento à determinação contida na sentença. Decorridos 15 dias sem comprovação de recolhimento do IR pela executada (art. 28, da Lei 10.833/03), oficie-se à CEF determinando o respectivo recolhimento, inclusive do valor retido às fls. 122. Havendo saldo, libere-o à executada. Expirado o prazo para impugnação dos cálculos pela Autarquia previdenciária, arquivem-se os autos. Em, 27.02.07'

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 00722-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SIMÕES DE SALES

ADVOGADO.....: KÉFFEN MELO PEREIRA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO NAVES

ADVOGADO.....: ADRIANO DE REZENDE NAVES

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 138/142, PROFERIDA NO DIA 28.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - rejeitar a impugnação ao valor da causa; e II - no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por GERALDO SIMÕES DE SALES em face de MÁRCIO ANTÔNIO NAVES. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.193,58, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$59.679,00), ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intemem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: RT 00768-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYRTON ROCHA FILHO

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): TECIDOS E RETALHOS ELIAS LTDA.

ADVOGADO.....: LEILA MENEZES ELIAS

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo reclamado às fls. 344/357 (original às fls. 360/372). Int. o reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em 01.03.2007'

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: RT 00928-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DINIZ SILVA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: ANA FLAVIA LOBO

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 76/84, PROFERIDA NO DIA 28.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO

TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA, a pagar à reclamante, SIMONE DINIZ SILVA, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, com adicional de 1/3, multa por mora no acerto resilitório, indenização do intervalo intrajornada não concedido, com acréscimo de 50%, horas extras com reflexos e incidência, cestas básicas relativas aos meses de maio/06 e julho/06, bem como remuneração de dez dias laborados em maio/06, devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada da autora o FGTS incidente sobre a remuneração paga nos meses de novembro e dezembro/05, janeiro/06 e abril/06 a 17.08.06, observada a incidência sobre gratificação natalina proporcional e aviso prévio trabalhado/indenizado, bem como a multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos fundiários, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente e expedição de alvará para levantamento dos valores que se encontram depositados; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) complementar/assinar anotação na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intemem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: CCS 00072-2007-211-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IRMA PACHECO DO AMARAL

ADVOGADO: ARI DE ABREU

DESPACHO: PARTES Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 28.03.2007, às 13:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Para audiência de encerramento de instrução, designo o dia 28/03/07, às 15:00 horas, devendo ser intimadas as partes, na pessoa de seus procuradores. Vista à autora, para manifestação acerca da defesa apresentada, no prazo de cinco dias. Em 01.03.2007'

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: RT 00090-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELCY MENDES BORGES

RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS POSTUMOS

ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Não obstante a publicação de atos processuais no site do TRT tenha caráter meramente informativo e considerando ainda o teor da certidão supra, defiro ao reclamado o prazo de cinco dias para cumprimento da obrigação avençada, sob as penas cominadas na ata de fls. 17, último parágrafo. Int. Em, 01.03.07'

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (SUCESSORA DO HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA E BENEFICÊNCIA SÃO CAMILIANA)

ADVOGADO.....: ANTONIO ONISWALDO TILIELLI

DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador da reclamada constituído a fls. 21. Indefiro o requerimento formulado pela ré às fls. 19/20, haja vista que a reclamada possui outros procuradores (fls. 21/23) e por contrariar o princípio da celeridade do procedimento sumaríssimo e haja vista o jus postulandi concedido às partes no processo trabalhista, cuja presença em audiência é obrigatória, mas não a dos seus advogados (arts. 839 e 843, da CLT). Intemem-se. Em, 02.03.07.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1118/2007

Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELIA ROSARIA MANSO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO PEREIRA DO CARMO

RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO

ADVOGADO.....: CLAUDION MENDES

DESPACHO: À EXEQUENTE: "Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a esclarecer, no prazo de dez (10) dias, o teor da peça de fls. 398, informando, de forma clara e detalhada, quantas parcelas do acordo restaram inadimplidas, haja vista a discrepância nos cálculos ali apresentados."

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: RT 00197-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA ROSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 377/379, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: RT 00197-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 377/379, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1120/2007

Processo Nº: RT 00349-2004-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DO CARMO

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA

ADVOGADO.....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES

DESPACHO: À EXECUTADA: "1. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais devidos nestes autos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública do imóvel penhorado."

Notificação Nº: 1119/2007

Processo Nº: RT 00133-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ALAOR EUSTAQUIO DOS REIS, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE NILTON DONIZETE DOS REIS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

DESPACHO: À RECLAMADA: "1. Intime-se novamente a Reclamada, por meio de sua Procuradora, para receber o alvará nº 461/2006, acostado à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo."

Notificação Nº: 1090/2007

Processo Nº: RT 00902-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSSARA PAIM PAMPLONA MELO

ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO E OUTRO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência da peça de fls. 463/464, em que a reclamante que interpõe impugnação aos cálculos e petição proposta de acordo. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar-se acerca da referida petição, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1121/2007

Processo Nº: RT 00065-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON SILVA BEZERRA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 237, fica V.Sa. intimada a requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 00443-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JARCI BRASIL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE (FAZENDA GARRAFÃO)

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, caso queira, contraminutar agravo de petição interposto às fls. 393/402, no prazo legal.

Notificação Nº: 1111/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS MATEUS LEAL

ADVOGADO.....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR

RECLAMADO(A): CRISTINA LÚCIA XAVIER BORGES + 001

ADVOGADO.....: ELIEL TINOCO AMARANTE

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 86/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDA DE OLIVEIRA LACERDA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: LUCIOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vista da peça de fls. 280/295, em que a perita faz suas considerações acerca da impugnação do respectivo laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1123/2007

Processo Nº: RT 00971-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: RECLAMANTE: "1. Considerando que no TRCT consignou data do aviso prévio em 11/09/2006 e afastamento em 10/20/2006 e que as guias CD/SD e a CTPS foram corretamente preenchidas, intime-se o Reclamante, diretamente e via de sua Procuradora, a informar acerca do recebimento do seguro-desemprego, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação e correta adimplência da Reclamada." RECLAMADA: "2. Ainda, intime-se a Reclamada, via de sua Procuradora, a comprovar os recolhimentos previdenciários devidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1122/2007

Processo Nº: CCS 01011-2006-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): BERNARDINO DIAS CAPELA

ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Homologo o acordo de fls. 162/164, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) do depósito de fls. 159, recolham-se as Custas Processuais (R\$20,32), Executivas (R\$11,06) e de Liquidação (R\$5,84), consignadas às fls. 153, em seus valores líquidos; b) após, libere-se ao Executado o que sobejar; c) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação."

Notificação Nº: 1107/2007

Processo Nº: CCS 01057-2006-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JORNADE JACINTO

RÉU(RÉ): LUPEAR SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Ante o teor da certidão de fls. 141, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a informar o CNPJ da empresa executada Maria de Fátima Camilo A Rioverdense-ME, bem como o CPF de sua titular, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 1115/2007

Processo Nº: RT 01089-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON LUIZ DE GODOY + 005

ADVOGADO.....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AOS RECLAMANTES: "Intimem-se os Reclamantes, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias,

com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência do Reclamado.”

Notificação Nº: 1112/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER DA SILVA MOURA

ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sa. ciente de que foram convertidos em penhora os depósitos de fls. 51 e 57. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 1114/2007

Processo Nº: RT 01104-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANDSON CAVALCANTE CAMELO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): PEDRO VITOR LELLES

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: “Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência no Reclamado, no tocante ao fornecimento do TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.”

Notificação Nº: 1113/2007

Processo Nº: RT 00070-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DA MATA

ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): DIVINO GERSON DE FARIA

ADVOGADO....: JOÃO DO CARMO FREIRE

DESPACHO: AO RECLAMADO: “1. Concedo ao Reclamado o prazo improrrogável de dez (10) dias para apresentação do comprovante de inscrição do Reclamante no PIS, apresentação do CAGED/RAIS e do espelho do CEI, conforme requerido às fls. 33.”

Notificação Nº: 1108/2007

Processo Nº: CCS 00121-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALLAH DE SANTANA JARDIM

ADVOGADO: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RÉU: “1. Intime-se o Réu, diretamente e via de seu Procurador, a juntar aos autos a retificação do ITR, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 1110/2007

Processo Nº: CCS 00219-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DA SILVA CURADO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 125/126, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1097/2007

Processo Nº: CCS 00223-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VICENTE DUARTE MAIA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 126/127, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1100/2007

Processo Nº: CCS 00227-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): IZOLINA DE CARVALHO LOBO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 126/127, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1104/2007

Processo Nº: CCS 00236-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ELPIDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 104/105, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1105/2007

Processo Nº: CCS 00251-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HUMBERTO JOSÉ MARTINS LOBATO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 106/107, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1106/2007

Processo Nº: CCS 00251-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HUMBERTO JOSÉ MARTINS LOBATO

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 53, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: CCS 00318-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): OSMAN CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: “Resta prejudicado o requerimento de fls. 102, eis que já entregue a prestação jurisdicional.”

Notificação Nº: 1116/2007

Processo Nº: CCS 00320-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARIA DE CASTRO E SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: “Resta prejudicado o requerimento de fls. 104, eis que já entregue a prestação jurisdicional.”

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 00345-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN MARTINS RAMOS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/03/2007, às 13h00min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/03/2007, às 13h30min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/03/2007, às 14h00min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/03/2007, às 14h30min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALBINO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/03/2007, às 15h00min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DOS SANTOS MEIRELES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/03/2007, às 15h30min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: RT 00414-1995-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLOART LTDA (N/P DD MARCO A ARANTES E MARIA A DE M ARANTES) + 002

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor segue transcrito abaixo: "Junte-se a carta precatória aos autos que a originaram. Chamo o feito à ordem para determinar a autuação do recurso de fls. 1071/1075 e respectiva contraminuta em autos distintos. Indefiro o requerimento de reconsideração do despacho de fl. 1066, mantendo-o pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. ..."

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: RT 00414-1995-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO ARANTES + 002

ADVOGADO.....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor segue transcrito abaixo: "Junte-se a carta precatória aos autos que a originaram. Chamo o feito à ordem para determinar a autuação do recurso de fls. 1071/1075 e respectiva contraminuta em autos distintos. Indefiro o requerimento de reconsideração do despacho de fl. 1066, mantendo-o pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. ..."

Notificação Nº: 1010/2007

Processo Nº: RT 00414-1995-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DE MORAES ARANTES + 002

ADVOGADO.....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor segue transcrito abaixo: "Junte-se a carta precatória aos autos que a originaram. Chamo o feito à ordem para determinar a autuação do recurso de fls. 1071/1075 e respectiva contraminuta em autos distintos. Indefiro o requerimento de reconsideração do despacho de fl. 1066, mantendo-o pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. ..."

Notificação Nº: 982/2007

Processo Nº: RT 00225-1998-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL ANDRE LOUIS BRAULT

ADVOGADO.....: LUIZ AIRES CIRINEU NETO

RECLAMADO(A): TUCHAUA MINAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer o correto endereço da executada para que seja efetuada a penhora requerida, bem como, fornecer o CNPJ da executada a fim de possibilitar a efetivação de bloqueio BACENJUD, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1034/2007

Processo Nº: RT 00240-1999-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS MIRANDA DA CRUZ

ADVOGADO.....: DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): MACRO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: LEVANY EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA REIS

DESPACHO: AO CREDORES: Diante da negativa de bloqueio BACENJUD, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1022/2007

Processo Nº: RT 00349-2000-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IDEVALDO VILELA DE MORAES

ADVOGADO.....: EDWARD PEREIRA DE LACERDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Deixo de receber o agravo de petição, ante a ausência do recolhimento das custas, determinado à fl. 44. Intimem-se."

Notificação Nº: 1017/2007

Processo Nº: RT 00450-2005-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: KARLLA DANIELA ROSA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO PAULO FIGUEIREDO REIS

RECLAMADO(A): ALMEIDA MATOS E MATOS LTDA (ESMERALDA AUTO POSTO)

ADVOGADO.....: KÉLIAN CRISTINA ALVES COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Suspenda-se o leilão. Homologo o acordo noticiado às fls. 230/231, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, deverão ser recolhidas, conforme conta de fl. 215. Intimem-se. ..."

Notificação Nº: 1038/2007

Processo Nº: RT 00039-2006-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DR. DEJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): SERVO MEDEIROS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando a divergência entre os valores constantes do acordo noticiado às fls. 92/93 e o informado no expediente de fl. 144, intimem-se as partes para esclarecimentos.

Notificação Nº: 1039/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANIR JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. DEJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): SERVO MEDEIROS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando a divergência entre os valores constantes do acordo noticiado às fls. 80/81 e o informado no expediente de fl. 113, intimem-se as partes para esclarecimentos.

Notificação Nº: 992/2007

Processo Nº: AC 00077-2006-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ.): ALMEIDA MATOS E MATOS LTDA (ESMERALDA AUTO POSTO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Diante da negativa de penhora, fl. 187, requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 983/2007

Processo Nº: RT 00126-2006-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉBER CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DEJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): FRANCELINA & CORREA LTDA (HIPERMERCADO CONQUISTA)

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$373,37) bem como custas processuais (R\$1,87), conforme cálculo de fl. 98, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1033/2007

Processo Nº: AAT 00224-2006-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: THIAGO ALVES DA SILVA - MENOR (REPRESENTADO PELA SUA GENITORA LUZIA PEREIRA ALVES)

ADVOGADO: CELIA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): CASTRO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da remessa dos autos à comarca de Iporá conforme despacho abaixo transcrito: "Vistos, etc. Nada obstante o conflito de competência suscitado nos autos e a consequente decisão prolatada pelo Colendo STJ, este não é o entendimento perfilhado por este magistrado. Conforme já assentado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, a Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar os litígios que encontrem na relação de emprego seu nascedouro. Adicionalmente, a Corte Constitucional, em 29 de junho de 2005, com o julgamento do Conflito de Competência n.º 7.204-1, suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, pacificou o entendimento de que compete à Justiça do Trabalho, e não à Justiça Comum dos Estados, processar e julgar as ações por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho. Não me parece haver dúvida, portanto, de que, após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 45/2004, é da Justiça do Trabalho a competência para processar e julgar as ações relativas a danos morais decorrentes de acidente de trabalho, mesmo em que tenha ocorrido a morte imediata do ex-empregado, sendo neste caso a ação intentada pelos familiares, não na condição de sucessores da vítima, mas como autores, em nome próprio, buscando a indenização cabível. Como quer que seja, decidi o Superior Tribunal de Justiça em sentido contrário, razão por que determino a remessa dos presentes autos ao Juízo de Direito da Comarca de Iporá – GO com as nossas homenagens. Intimem-se. Iporá - GO, 02 de março de 2007."

Notificação Nº: 1000/2007

Processo Nº: RT 00436-2006-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORIVALDO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de oitiva da testemunha, ROGÉRIO BRAGA RABELO HORTA, para o dia 24/04/2007, às 10:30 horas, na Vara do Trabalho de Itaperuna - RJ (processo CPI 00001-2007-471-01-00-3).

Notificação Nº: 980/2007

Processo Nº: RT 00437-2006-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de oitiva da testemunha, ROGÉRIO BRAGA HORTA, para o dia 25/04/2007, às 10:30 horas, na Vara do Trabalho de Itaperuna - RJ (processo CPI 00005-2007-471-01-00-1).

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: ET 00443-2006-151-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LEAL FLORES

ADVOGADO....: ALCY BORGES LIRA

EMBARGADO(A): MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE

ADVOGADO....: JOSÉ REBERTO BENEDETI

DESPACHO: À EMBARGANTE (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR): Comprovar o pagamento das custas processuais (R\$44,26), no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 998/2007

Processo Nº: RT 00456-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO AFONSO RIBEIRO

ADVOGADO....: IRNA PAULA MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar o recolhimento das custas processuais (R\$40,62), no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1014/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA ANTÔNIA CARDOSO

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da negativa de penhora, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 981/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de oitiva da testemunha, ROGÉRIO BRAGA RABELO HORTA, para o dia 24/04/2007, às 14:20 horas, na Vara do Trabalho de Itaperuna - RJ (processo CPI 00003-2007-471-01-00-2).

Notificação Nº: 1030/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUSA SOARES

ADVOGADO....: MAURO GOMES PIAUÍ

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS

ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 987/2007

Processo Nº: CCS 00125-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOÃO ELIAS CARDOSO

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1040/2007

Processo Nº: CCS 00149-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ZORICO NEVES DE FARIA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: "Vistos, etc. Em vista do pagamento noticiado, por meio do recibo apresentado à fl. 109, extingo o processo com julgamento de mérito. A autora deverá proceder ao recolhimento dos valores por meio das guias próprias, comprovando-o nos autos no prazo de 30(trinta) dias. Custas pela autora, no importe de R\$27,95, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.397,57)."

Notificação Nº: 1031/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ SILVA

ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da nomeação do sr. NASSIM TALEB, engenheiro de segurança do trabalho, CREA-GO 1.105/D, como perito para realização da perícia técnica.

Notificação Nº: 996/2007

Processo Nº: CCS 00210-2007-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): LAURINDO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Em vista dos expedientes de fls. 112/113 e considerando que, com a ausência da regular citação, a relação processual não chegou a se formar, torno sem efeito todos os atos praticados após a expedição da citação e, com espeque no art. 852-B da CLT, determino o arquivamento dos presentes autos. Custas pela autora, no importe de R\$22,93, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.146,26). Intime-se a autora. Aos 02 de março de 2007 - 6ª feira."

Notificação Nº: 963/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): LÁZARO LILI DE QUEIROZ

ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 962/2007

Processo Nº: CCS 00212-2007-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): OVARCHI VILELA FARIA

ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1006/2007

Processo Nº: CCS 00214-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Em vista do pagamento noticiado, por meio do recibo apresentado à fl. 112, extingindo o processo com julgamento de mérito. A autora deverá proceder ao recolhimento dos valores por meio das guias próprias, comprovando-o nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. Custas pela autora, no importe de R\$28,56, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.427,84). ..."

Notificação Nº: 997/2007

Processo Nº: CCS 00219-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ MANOEL DONATO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Em vista dos expedientes de fls. 108/109 e considerando que, com a ausência da regular citação, a relação processual não chegou a se formar, torno sem efeito todos os atos praticados após a expedição da citação e, com espeque no art. 852-B da CLT, determino o arquivamento dos presentes autos. Custas pela autora, no importe de R\$44,38, calculadas sobre o valor da causa (R\$2.219,09). Intime-se a autora. Aos 02 de março de 2007 - 6ª feira."

Notificação Nº: 964/2007

Processo Nº: CCS 00222-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): LUIZ ALBERTO CARNEIRO

ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 967/2007

Processo Nº: CCS 00226-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): PEDRO COELHO DA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 968/2007

Processo Nº: CCS 00229-2007-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ CÂNDIDO REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 969/2007

Processo Nº: CCS 00230-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ADALCINO ALVES COELHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 966/2007

Processo Nº: CCS 00231-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): IZAIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 965/2007

Processo Nº: CCS 00236-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): MARIA MENDES GUERRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 970/2007

Processo Nº: CCS 00238-2007-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ISAC TELESSIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 71/2007

PROCESSO Nº RT 00184-2007-121-18-00-3

Reclamante : CRISTIANE BEATRIZ SCHMIDT

Reclamado : JOSEMARA BERGMAM

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) JOSEMARA BERGMAM, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 08/09, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: (...) "Isto posto, julgo procedente o pedido para fim de determinar a baixa na CTPS. Custas pela reclamado(a) no importe de R\$10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se a DRT. Neste ato a reclamante entrega sua CTPS. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamado(a), por Edital. Audiência encerrada às 08:51 horas. Nada mais." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: RT 01255-2001-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BONIFACIO JOSE PEREIRA

ADVOGADO...: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO...: HUDSON RIBEIRO FORTALESA + OUTRO

DESPACHO: Ficam os procuradores das partes intimados que o bem imóvel construído nestes autos será levado à praça no dia 30/03/2007, às 10h00, na sede do Juízo deprecado. Caso negativa a praça, realizar-se-á leilão no dia 01/06/2007, às 13h00, no mesmo local.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 00224-2003-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DORALICE PAMPLONA FERREIRA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao credor, por sua procuradora: tomar ciência do despacho que segue transcrito: Vistos, etc. 1. Ante à pendência do recurso acima informado, indefere-se o seguimento da execução em face da devedora subsidiária. 2. Ciência ao autor, aguardando-se manifestação por 30 (trinta) dias. 3. No silêncio da parte, aguarde-se o final julgamento do AI/RR. Em 15 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 01319-2003-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 02/04/2007, às 14h, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa será realizada nova praça no dia 09/04/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 01319-2003-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 02/04/2007, às 14h, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa será realizada nova praça no dia 09/04/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1562/2007

Processo Nº: RT 01319-2003-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 02/04/2007, às 14h, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa será realizada nova praça no dia 09/04/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: Às reclamadas, por seus respectivos procuradores: Vistas das peças de fls. 749/750 e 754/755, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1542/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: Às reclamadas, por seus respectivos procuradores: Vistas das peças de fls. 749/750 e 754/755, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00508-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO DE MENESES FREITAS
ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI
ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Fica o executado intimado para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: RT 01356-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NILMAR AQUINO DE MELO
ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Fica o credor/reclamante intimado para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1534/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO.....: REGINALDO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI + 001
ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: AO RECLAMADO ILDO LUIZ GIACOMINI, POR SEU PROCURADOR: Tomar ciência de que a sentença (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) relativa aos presentes autos foi proferida no dia 12/02/2007 e que mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 024/2007

PROCESSO: RT 01319-2003-111-18-00-7
Reclamante: MARIA ROSA FERREIRA
Exequente : MARIA ROSA FERREIRA
Executado : GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA.
Data da 1ª Praça 02/04/2007 às 14h.
Data da 2ª Praça 09/04/2007 às 14h.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls.334, encontrados no seguinte endereço: (DESATIVADA) , e que é (são) o (s) seguinte (s): Imóvel rural Fazenda São Paulo de propriedade de executado, que é (são) o (s) seguinte (s):

- 9,68 (nove hectares e sessenta e oito ares), correspondente a 02 (dois) alqueires, a serem destacados do imóvel rural denominado Fazenda São Paulo, com área total de 1.711 (um mil setecentos e onze hectares, de propriedade dos executados, devidamente cadastrado no INCRA, sob o nº933.074.000.159-3, registrado no livro 2-D, fl.147, matrícula 1.025 do Primeiro Serviço Notarial e Jurídicas e Protestos de Serranópolis, GO, que avalio por R\$5.000,00 (cinco mil reais) o alqueire, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 23/2007

PROCESSO: CP 02080-2006-111-18-00-5
Reclamante: FABIANA MARQUES GONZAGA
Exequente : FABIANA MARQUES GONZAGA
Executado : H & M MOTOS LTDA
Data da 1ª Praça 02/04/2007 às 13h.
Data da 2ª Praça 09/04/2007 às 13h.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls.11, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, Nº. 2186, VILA PROGRESSO75800000 CEP 75.800-000 JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 02 (dois) escapamentos da moto cruise (marca kasinsk), que avalio ca um por R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais),perfazendo o total de R\$880,00 (oitenta e oito reais)

- 02 (dois) escapamentos da moto GF 125 (marca kasinsk) que avalio cada um por R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais)

- 01 (uma)jaqueta da napa, na cor preta, da marca hilarius, de nº46, a qual avalio por R\$120,00 (cento e vinte reais)

OBS.: os bens acima relacionados são peças novas do estoque da loja com preço de venda ao consumidor (preço à vista).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes

encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1326/2007

Processo Nº: RT 01776-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS CAETANO FERREIRA

ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001

RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista dos Embargos à Execução, opostos nos autos em epígrafe, sob fls. 572/574, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1325/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR SALES DA SILVA

ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE

RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL Nº 041/2007

PROCESSO Nº RTV 00549-2005-131-18-00-5

Exequente(s) : JAILTON PIRES LIMA

Executado(s) : MARCELO PEREIRA DE SOUZA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) MARCELO PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.856,38 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Homologo os cálculos sob fls. 81/86, como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do executado em R\$ 3.856,38, na data de 31/10/2006, ressalvadas futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do Reclamante R\$ 3.584,00

INSS (parte do empregado) R\$ 39,08

INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R\$ 142,01

Custas processuais R\$ 72,46

Custas de liquidação R\$ 18,83

Total devido pelo Executado R\$ 3.856,38

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: RT 00116-2005-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODEMOR CELESTINO OSSUNA

ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN

RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos etc. Oficie-se ao Estado de Goiás informando que as duas praças foram realizadas, porém sem licitantes. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1499/2007

Processo Nº: RT 00091-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MENDES PEREIRA

ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos etc. Indefere-se o pedido de realização de praça do veículo penhorado porque o valor do débito com a financiadora supera o valor comercial, conforme consta do ofício de fls. 77. Retornem-se os autos ao prazo com o curso da execução suspensa. Intime-se.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: AI 00214-2006-191-18-01-4 1ª VT

AGRAVANTE...: CLÁUDIO RENATO PEREIRA DUARTE

ADVOGADO...: ADENILSON CEOLIN

AGRAVADO(A): LÍDIO RODRIGUES DOMANSK

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos etc. Ante à informação constante do extrato dos Correios, intime-se o agravante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço do agravado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Fornecido, intime-se o agravado para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO: Vistos etc. Defere-se o pedido de adjudicação de tantas sacas de soja suficiente para satisfazer o crédito líquido do exequente, observando o valor da avaliação constante do auto de penhora de fls. 72. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes. Não havendo manifestação, expeça-se mandado de entrega de bens.

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: AC 00506-2006-191-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES

RÉU(RÉ): SILVESTRE DA COSTA LIMA

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos etc. Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 29/03/2007, às 12:50 horas, para apreciação do acordo celebrado pelas partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1500/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES

ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): VANILTON PEREIRA OLIVEIRA (LANCHONETE E CONVENIÊNCIA DO NOSSO POSTO)

ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, tomar ciência da petição de fls. 49/53. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALGNEI SILVA CARRIJO

ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1511/2007

Processo Nº: ACP 00705-2006-191-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: OTOMAR LAUXEN

ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES

CONSIGNADO(A): ELISMAR SILVA NOVAES

ADVOGADO.....: CYLL-FARNEY ANTONIO DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o consignado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo consignante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: RT 00716-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELLE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CERTIDÃO LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 104/106, CONFORME FICOU DETERMINADO NA ATA DE FLS. 97/100.

Notificação Nº: 1513/2007

Processo Nº: RT 00025-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001

ADVOGADO.....: PERLA CAMPOS MENDONÇA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a primeira executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder as anotações na CTPS, conforme determinado na r. sentença exequenda. Decorrido in albis o prazo supra, fica autorizada a Secretaria a proceder tais anotações e, em seguida, comunicar à DRT para aplicação das penalidades cabíveis. Após, aguarde o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 1505/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO AUGUSTO BARBOSA ALVES

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA UNIDAS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Inclua-se o presente feito na pauta de audiência UNA do dia 29/03/2007, às 13:00 horas Notifique-se a reclamada através de edital. Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSIOMAR BARROS SOUZA

ADVOGADO.....: WENDER SOUSA AQUINO

RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBERTO TRENTIN

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. Inclua-se o presente feito na pauta de audiência UNA do dia 29/03/2007, às 13:30 horas Notifique-se a reclamada. Intime-se o reclamante e seu procurador. As partes deverão comparecer à audiência, sob as cominações do art. 844, da CLT.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 00653-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o autor intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: EDUARDO CARVALHO TESS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 272, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista que a certidão de fl. 271, determino o prosseguimento do feito, com a realização das perícias médicas. Desta feita, nomeio o DRA. CIBELE FRAUZINO PEREIRA, médica pneumologista, e a DRA. SIMONE ADAD ARAÚJO, médica otorrinolaringologista, para realizarem as perícias, as quais deverão informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias, sucessivamente, sendo que deverá ser feita carga dos autos, primeiramente, à perita médica pneumologista, e somente após o decurso do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial apresentado, é que deverá ser realizada a perícia médica de otorrinolaringologista. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se a perita da nomeação, bem como para iniciar os trabalhos. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 957/2007

Processo Nº: RT 00044-2004-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LOUASIL LEMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE DE SOUZA HYGINO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ARTHUR ARAUJO DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 820 dos autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Especifique o reclamante as peças dos autos que pretende copiar e autenticar, no prazo de dez dias, interregno no qual também deverá providenciar o recolhimento dos emolumentos devidos na espécie.

Notificação Nº: 964/2007

Processo Nº: RT 00405-2005-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARGONZAGUE SAMPAIO

RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO.....: MÁRIO AUGUSTO GIANNERINI

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 294 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Vista das ponderações e requerimentos da executada, fls. 289/291, ao exequente, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 975/2007

Processo Nº: RT 00267-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR MOURA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. I - Intime-se a reclamante para juntar aos autos sua CTPS, a fim de nela ser anotado o vínculo de emprego reconhecido nos presentes autos. Prazo de quinze dias. II - Feito, expeça-se CP para Goiânia-GO, instruindo-a com a CTPS obreira, a fim de que o reclamado possa ser intimado para cumprir a obrigação de fazer, consistente em anotar a CTPS obreira, no prazo de quinze dias, sob as cominações legais. Porque a via original da CTPS deverá instruir a CP, esta não poderá ser transmitida eletronicamente.

Notificação Nº: 974/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE BARRETO DOMINGUES

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: Vistos etc. I - Intime-se a reclamante para juntar aos autos sua CTPS, a fim de nela ser anotado o vínculo de emprego reconhecido nos presentes autos. Prazo de quinze dias. II - Feito, expeça-se CP para Goiânia-GO, instruindo-a com a CTPS obreira, a fim de que o reclamado possa ser intimado para cumprir a obrigação de fazer, consistente em anotar a CTPS obreira, no prazo de quinze dias, sob as cominações legais. Porque a via original da CTPS deverá instruir a CP, esta não poderá ser transmitida eletronicamente.

Notificação Nº: 986/2007

Processo Nº: RT 00349-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA PEQUENO EDSON

ADVOGADO.....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES

DESPACHO: Intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 973/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO TELES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS -COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Analisando os autos, vê-se que neles houve a formalização de acordo entre as partes, fls. 18/19; eis por que a petição de fl. 53 traz informação que não se coaduna com a série de atos processuais do feito. Intime-se o reclamante para atender ao chamado judicial de fl. 48, porquanto o requerimento de fl. 47, este sim coerente com os atos processuais, foi omissis acerca de haverem, ou não, sido adimplidas determinadas parcelas do acordo. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 961/2007

Processo Nº: RT 00608-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): IONE VALENTE FALCÃO

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 42/43 proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Isto posto, conheço da lpgnação aos Ciculos apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e a rejeito, nos termos da fundamentação supramencionada. Custas pelo INSS, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), isento (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se as partes interessadas. Posse, 1º de março de 2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 967/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CÉZAR PIZAIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 80/81, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá o Reclamado, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 54/67), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Ressalte-se que a penhora de fl. 80 subsistirá até o total adimplimento das obrigações do Reclamado. Intimem-se as Partes. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para tomar ciência do acordo.

Notificação Nº: 958/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA CARDOSO FERREIRA

ADVOGADO....: JOSIAS GARCIA RIBEIRO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 70 dos autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. I - O valor de R\$ 1.400,00, discriminado no acordo como honorários advocatícios, é base de cálculo de IR, pois que compõe o crédito trabalhista. Intime-se, pois, a reclamada para providenciar o recolhimento previdenciário sobre esse valor, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 968/2007

Processo Nº: RT 00826-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BRAZ DA SILVA

ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): LAERTE BAECHTOLD

ADVOGADO....: LISIANE LUNARDI

DESPACHO: EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: LAERTE BAECHTOLD

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO PREVIDENCIÁRIOS I - RELATÓRIO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS apresenta Impugnação aos Cálculos de liquidação, aduzindo que a conta não adotou a alíquota correta ao apurar o valor que lhe é devido, pois seria aplicável o percentual de 31%, fruto da soma das alíquotas de 20% do tomador de serviços (Lei 8.212/91, art. 22, III) e 11% do prestador (Lei 8.212/91, arts. 21 e 28, III, c/c § 4º do art. 30). Busca a retificação dos cálculos. O executado assevera haver recolhido corretamente sua quota-parte dos encargos previdenciários, entendendo que a irrisignação do INSS dirige-se tão-somente ao prestador, razão por que requer seja a este imposta a obrigação de recolher. É o Relatório II - FUNDAMENTAÇÃO Presentes os pressupostos processuais de admissibilidade, conhecimento da impugnação. Os cálculos de fl. 24 apontam haver sido apurada a contribuição para o INSS, devida, tão-somente, pelo prestador, no percentual de 20% sobre o valor do acordo. O INSS busca também a cobrança da contribuição do tomador, no mesmo percentual (20%). Ocorre que a pretensão autárquica não encontra amparo legal; ao contrário, o § 3º do art. 4º da Lei 10.666/2003 expressamente dispensa desse ônus o empregador "produtor rural pessoa física" - hipótese dos autos. Aliás, o caput do artigo referido fala em empresa, numa clara alusão a pessoa jurídica, não a pessoa física; por isso é que o § 3º do dispositivo ressalva, além do produtor rural, também o tomador contribuinte individual. Diante do exposto, rejeito a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. III - DISPOSITIVO Isto posto, conhecimento da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e a rejeito, nos termos da fundamentação supramencionada. Custas pelo INSS, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), isento (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se as partes interessadas.

Notificação Nº: 969/2007

Processo Nº: RT 00826-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BRAZ DA SILVA

ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): LAERTE BAECHTOLD

ADVOGADO....: LISIANE LUNARDI

DESPACHO: EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: LAERTE BAECHTOLD

IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO PREVIDENCIÁRIOS I - RELATÓRIO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS apresenta Impugnação aos Cálculos de liquidação, aduzindo que a conta não adotou a alíquota correta ao apurar o valor que lhe é devido, pois seria aplicável o

percentual de 31%, fruto da soma das alíquotas de 20% do tomador de serviços (Lei 8.212/91, art. 22, III) e 11% do prestador (Lei 8.212/91, arts. 21 e 28, III, c/c § 4º do art. 30). Busca a retificação dos cálculos. O executado assevera haver recolhido corretamente sua quota-parte dos encargos previdenciários, entendendo que a irrisignação do INSS dirige-se tão-somente ao prestador, razão por que requer seja a este imposta a obrigação de recolher. É o Relatório II - FUNDAMENTAÇÃO Presentes os pressupostos processuais de admissibilidade, conhecimento da impugnação. Os cálculos de fl. 24 apontam haver sido apurada a contribuição para o INSS, devida, tão-somente, pelo prestador, no percentual de 20% sobre o valor do acordo. O INSS busca também a cobrança da contribuição do tomador, no mesmo percentual (20%). Ocorre que a pretensão autárquica não encontra amparo legal; ao contrário, o § 3º do art. 4º da Lei 10.666/2003 expressamente dispensa desse ônus o empregador "produtor rural pessoa física" - hipótese dos autos. Aliás, o caput do artigo referido fala em empresa, numa clara alusão a pessoa jurídica, não a pessoa física; por isso é que o § 3º do dispositivo ressalva, além do produtor rural, também o tomador contribuinte individual. Diante do exposto, rejeito a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. III - DISPOSITIVO Isto posto, conhecimento da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e a rejeito, nos termos da fundamentação supramencionada. Custas pelo INSS, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), isento (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se as partes interessadas.

Notificação Nº: 960/2007

Processo Nº: RT 00047-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): JOÃO SCHIAVINI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 20 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Diante do acima certificado, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante, na fls. 14, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único). Custas processuais no importe de R\$477,50 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$23.875,00), pelo reclamante isento. Retire o feito da pauta de audiências. Baixas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): INOCENCIO MOREIRA SOARES ME + 014

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. I - Homologo o pedido de desistência da ação em relação ao requerido JOEL BATISTA DE SÁ, extinguindo o feito, quanto a ele, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII). Retifique-se o pólo passivo da ação, nele mantendo apenas os demais requeridos. II - Intime-se o autor para apontar o correto e atual endereços dos requeridos JOILSOM DE MELO CUNHA e MURICI GOMES DE BRITO, à vista do contido na certidão de fl. 63, sob pena de o feito ser extinto, sem resolução do mérito, relativamente a tais requeridos. Após, conclusos.

Notificação Nº: 972/2007

Processo Nº: CAU 00097-2007-231-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: ÁDIO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. I - O autor alega haver sido dispensado por justa, em 03/08/2006, pelo requerido, que, porém, não lhe repassou cópia da documentação respectiva, mesmo após o requerimento administrativo de fl. 6, recebido pelo banco em 01/11/2006. Sustenta necessitar de tais documentos, para instruir possível ação trabalhista que proporia, mesmo porque nenhuma verba rescisória lhe foi paga, até então. Lembra do prazo prescricional para exercício do direito de ação, bem assim que está com o nome "negativado" nos órgãos de proteção ao crédito, uma vez que não pôde honrar seus compromissos financeiros, após a dispensa. Junta procuração e documentos. II - De fato, não há razão alguma que possa justificar a negativa do requerido em fornecer ao autor cópia de documentos pessoais deste, desde que requeridos, como no caso (fl. 6). Muito menos, assiste razão ao requerido, quando se nega a fornecer ao requerente cópia da documentação que fundamentou sua demissão, por justa causa, mormente se deixa de promover o necessário acerto rescisório, passados quase sete meses da rescisão. III - Em sendo assim, porque satisfeitos os requisitos aplicáveis à espécie, defiro o requerimento de exibição dos documentos mencionados nas letras a a g do "pedido" da petição inicial, o que deve ser feito pelo requerido, BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de multa arbitrada, num primeiro momento, em R\$ 200,00 ao dia. IV - Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: RT 01629-2000-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA LUIZA DE FARIA SILVA**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos o comprovante de pagamento de salários da reclamante, relativo ao mês de março de 1997.

Notificação Nº: 1548/2007

Processo Nº: RT 01485-2001-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN ALVES DA SILVA**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): JOÃO MARTINS ROSA

ADVOGADO.....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para informar o atual endereço do titular da garantia hipotecária que onera o imóvel pretendido, Sr. Adair Marques dos Santos, no prazo de 20 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como desinteresse.

Notificação Nº: 1562/2007

Processo Nº: RT 01674-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO CARLOS PEREIRA**ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "À vista do requerido pela exequente, determina-se, ad cautelam, a suspensão, por ora, da liberação dos valores depositados na conta judicial nº 566.042.01504170-4, devendo a Secretaria providenciar no sentido de inutilizar a guia de levantamento acostada à contracapa destes autos. Por conseguinte, estes autos deverão aguardar, por 60 dias no prazo, a finalização da execução que se processa nos autos nº 01587-2004-101-18-00-2, para análise da conveniência, ou não, da transferência de numerários requerida. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 01674-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO CARLOS PEREIRA**ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "À vista do requerido pela exequente, determina-se, ad cautelam, a suspensão, por ora, da liberação dos valores depositados na conta judicial nº 566.042.01504170-4, devendo a Secretaria providenciar no sentido de inutilizar a guia de levantamento acostada à contracapa destes autos. Por conseguinte, estes autos deverão aguardar, por 60 dias no prazo, a finalização da execução que se processa nos autos nº 01587-2004-101-18-00-2, para análise da conveniência, ou não, da transferência de numerários requerida. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 01628-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SONILDO SANTANA BATISTA**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BENJAMIN DA ROCHA & CIA. LTDA.

ADVOGADO.....: NILSON VELOSO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 01715-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBE NATAL DA SILVA**ADVOGADO.....: JULIO CEZAR DA SILVA**

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - SINCADE + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1577/2007

Processo Nº: RT 01863-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GARIBALDE ALVES RODRIGUES**ADVOGADO.....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o autor para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: RT 01934-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON LUIZ DA SILVA**ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o autor para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1566/2007

Processo Nº: RT 02070-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GOULART DA SILVA**ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA**

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO.....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 98/99, para que produzam os seus efeitos legais. Tendo em vista a remissão da dívida trabalhista, indefiro as arrematações pretendidas. Liberem-se os créditos dos licitantes, através de guias de levantamento, intimando-os para recebê-las em 05 dias. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas executivas e a comissão do leiloeiro (R\$ 37,60), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 1574/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OLAICE ALVES DA SILVA**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE

ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para ter vista do laudo pericial de fl. 157/190, bem como da manifestação do perito acerca das alegações do reclamante.

Notificação Nº: 1573/2007

Processo Nº: RTN 00626-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ADORMEVAL SANTANA(REPRESENTADO POR ELZA SANTANA MANATTA) + 001

ADVOGADO.....: MARLOS BORGES NOGUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1575/2007

Processo Nº: RTN 00672-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON IWATA**ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: AAT 01584-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JAIME RODRIGUES SOARES (REPRESENTADO POR LUZINETH DIAS C. RODRIGUES)**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**

RÉU(RÉ.): ENDICON ENGENHARIA DE DISTRIBUIÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: DILERMANDO DIAS SANTOS

DESPACHO: AO AUTOR: Diante da ausência injustificada do(a) autor, na audiência do dia 28/02/2007, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 32.624,46, calculadas sobre R\$ 1.631.222,78, dispensadas na forma da lei. Fica intimado o autor dessa decisão (fl. 71).

Notificação Nº: 1549/2007

Processo Nº: RT 01596-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UEDER MUNHOZ DA SILVA

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 01602-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO DE ALMEIDA MORAIS

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: RT 01607-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATAN QUEIROZ DE CARVALHO

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: RT 01625-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA MAIA DE SOUZA

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: RT 01626-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCLÊNIA OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1554/2007

Processo Nº: RT 01627-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ASSIS COSTA

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1556/2007

Processo Nº: RT 01654-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATAN ALVES LOPES (REPRESENTADO POR WILIAN LOPES ALVES)

ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1555/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SONIA CRISTINA OLIVEIRA MELO

ADVOGADO..... ROBERTO PAES CAMAPUM MENDES

RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA ROSA LOPES LORENZONI

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1557/2007

Processo Nº: RT 01670-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA + 002

ADVOGADO..... VIVIANE MARTINS DE PAULA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas, carrear aos autos sua CTPS

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 01689-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias retirar em secretaria o documento acostado à contracapa dos autos (declaração).

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 01695-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE APARECIDA ROSA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA. (CONQUISTA SUPERMERCADOS)

ADVOGADO..... DR. SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 01715-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NETO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias levantar os documentos acostados à contracapa dos autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 048/2007

PROCESSO Nº ACCS 00355-2006-101-18-00-9

Exequente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado(s): ADRIANA OLIVEIRA GIMENES

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ADRIANA OLIVEIRA GIMENES, CPF: 574.045.771-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.503,38, sendo referente a total líquido do exequente, R\$ 3.830,23; custas processuais, R\$ 76,60 e honorários assistenciais (15%), R\$ 574,53. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 047/2007

PROCESSO Nº AA 00470-2006-101-18-00-3

Exequente(s): FRIQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

Executado(s): MÁRCIO GLEICK CÂNDIDO BUENO

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MÁRCIO GLEICK CÂNDIDO BUENO, CPF: 791.424.431-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 25.282,37, sendo R\$ 4.190,73 referente a custas processuais; R\$ 20.953,68, honorários assistenciais; R\$ 33,19, custas executivas e emolumentos. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/12/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 047/2007
PROCESSO Nº AA 00470-2006-101-18-00-3
AUTORES : MÁRCIO GLEICK CÂNDIDO BUENO e FRIQUI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
RÉU: UNIÃO
Executado(s): MÁRCIO GLEICK CÂNDIDO BUENO e FRIQUI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CARNES LTDA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO
TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o
presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica
citado o executado, MÁRCIO GLEICK CÂNDIDO BUENO, CPF: 791.424.431-72,
atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas),
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 25.282,37,
sendo R\$ 4.190,73 referente a custas processuais; R\$ 20.953,68, honorários
assistenciais; R\$ 33,19, custas executivas e emolumentos. VALORES
ATUALIZADOS ATÉ 29/12/2006. E para que chegue ao conhecimento do
executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário
da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do
Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos
Cinco de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1660/2007
Processo Nº: RT 00287-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: SONIR JOSE LOPES
ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ULTRALAR GÁS LTDA
ADVOGADO.....: FABIANO RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão negativa exarada pelo
oficial de justiça, devendo indicar o endereço da executada em 05 dias, a fim de
que a mesma seja citada.

Notificação Nº: 1665/2007
Processo Nº: RT 00338-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: GERALDO AURELIANO PENHA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VERSIANI & CARDOSO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos despachos de fls.264, cujo
teor é o seguinte: " Indefiro o pedido de retificação do alvará, visto que a data de
admissão e desligamento consignadas no mesmo está de acordo com sentença,
bem como com a anotação feita na CTPS do reclamante pela Secretaria deste
Juízo à fl. 16.Indefiro a expedição de alvará para levantamento de
seguro-desemprego, haja vista que o procedimento adequado para suprir as
guias TRCT e CD/SD é aquele já cumprido pela Secretaria, ou seja, expedição de
certidão constando os dados do trabalhador.Assim, oficie-se o SINE-GO de
Quirinópolis-GO, determinando o recebimento seguro-desemprego do
reclamante, uma vez que os dados constantes da certidão 023/2006 estão de
acordo com a sentença exarada nestes autos, sendo que as informações
constantes da referida certidão suprem a emissão das guias TRCT e CD/SD.
Expeça-se o ofício e intime-se o Reclamante para receber o mesmo em 05
dias.Intime-se o Reclamante." AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos despachos
de fls.269, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamante, por seu Procurador,
via DJ, acerca do despacho de fl. 264 e deste, para que compareça à Secretaria
e receba o alvará nº 88/2006, a certidão para a habilitação do
seguro-desemprego, sua Carteira de Trabalho e o ofício de nº 40/2007, em 05
dias."

Notificação Nº: 1678/2007
Processo Nº: RT 01040-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ FRANCISCO CRUZ
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): EMPILHADEIRAS MARQUES COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DR. GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para requerer o que entender de
direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena
destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40,§ 2º da
Lei 6.830/80)

Notificação Nº: 1661/2007
Processo Nº: RT 01312-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE.: MARCOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EL SHADAI COMÉRCIO SUPRIMENTOS PARA XEROX
LTDA.
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para os efeitos do art. 884,
CLT.

Notificação Nº: 1690/2007
Processo Nº: RT 01424-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: CLÁUDIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo
pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar do reclamante.

Notificação Nº: 1644/2007
Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTROS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl.
288, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 280/286,
para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em
R\$ 32.693,09 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e nove
centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. O valor apurado acima refere-se
ao valor da pensão dos meses vencidos e que não foram quitados, os quais
foram calculados até o mês de fevereiro/2007. Com relação aos meses
subseqüentes, a Executada deverá efetuar o pagamento no quinto dia útil do
mês, até que o Autor complete 65 anos, sob pena de execução. Intime-se a
Executada...'

Notificação Nº: 1645/2007
Processo Nº: RT 01509-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de
fl. 288, cujo teor é o seguinte: '...A Executada ofereceu como bem para
constituição do capital o imóvel de fl. 272, assim, intime-se o Exequente para que
se manifeste acerca da nomeação, no prazo de 05 dias, advertindo-o de que seu
silêncio será interpretado como anuência.'

Notificação Nº: 1677/2007
Processo Nº: RT 00080-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: THIAGO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para requerer o que entender de
direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena
destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40,§ 2º da
Lei 6.830/80)

Notificação Nº: 1692/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE.: RUTHE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANDREIA GUERRA CAMPOS
ADVOGADO.....: KATIA GISELE BESSEGAT RODRIGUES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia
15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica
designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da
praça.

Notificação Nº: 1668/2007
Processo Nº: RT 00132-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE.: SÉRGIO HENRIQUE CAMARGO
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CLEMERSON REZENDE OLIVEIRA (BAR E RESTAURANTE
AROEIRA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: O Exequente renunciou seu crédito.Assim,
declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794,III,do CPC, inclusive
quantos aos encargos, vez que tratam-se de acessórios.Intime-se o Exequente e
o INSS."

Notificação Nº: 1651/2007
Processo Nº: RT 00305-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE.: VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Para instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 11/04/07 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 1671/2007

Processo Nº: RT 00400-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SIND. DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001

ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 750, nos seguintes termos: " Vistos etc. Intimadas para que apresentassem os contracheques relativos aos meses de novembro/2004 a fevereiro/2005, as partes informaram que não possuem referidos documentos. O executado SINTRAN alegou ainda não possuir os documentos em razão de que nesse período o Exeçúente não teria prestado serviços. Consta da sentença que as verbas deferidas ao Exeçúente deverão ser apuradas no período compreendido entre 25/03/02 a 23/05/05, ou seja, sem que houvesse solução de continuidade na prestação dos serviços. Assim, a justificativa apresentada pelo primeiro demandado, qual seja, a inexistência de labor, não deve prevalecer. Todavia, diante da alegação do SITRAN de que não possui os referidos documentos, determino que o Setor de Cálculos utilize como remuneração para esse período a que for obtida entre a média dos doze últimos meses que antecederam o mês de novembro/2004. Intimem-se. Retornem os autos ao Setor de Cálculos para a liquidação da sentença. Rio Verde, 27 de fevereiro de 2007 (3ª fª). Cleber Martins Sales. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1672/2007

Processo Nº: RT 00400-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 750, nos seguintes termos: " Vistos etc. Intimadas para que apresentassem os contracheques relativos aos meses de novembro/2004 a fevereiro/2005, as partes informaram que não possuem referidos documentos. O executado SINTRAN alegou ainda não possuir os documentos em razão de que nesse período o Exeçúente não teria prestado serviços. Consta da sentença que as verbas deferidas ao Exeçúente deverão ser apuradas no período compreendido entre 25/03/02 a 23/05/05, ou seja, sem que houvesse solução de continuidade na prestação dos serviços. Assim, a justificativa apresentada pelo primeiro demandado, qual seja, a inexistência de labor, não deve prevalecer. Todavia, diante da alegação do SITRAN de que não possui os referidos documentos, determino que o Setor de Cálculos utilize como remuneração para esse período a que for obtida entre a média dos doze últimos meses que antecederam o mês de novembro/2004. Intimem-se. Retornem os autos ao Setor de Cálculos para a liquidação da sentença. Rio Verde, 27 de fevereiro de 2007 (3ª fª). Cleber Martins Sales. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1654/2007

Processo Nº: RT 00409-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DIAS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL)

ADVOGADO..... ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do r. despacho de fl. 151, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Indefiro o requerimento de fls. 147/148, eis que não há qualquer irregularidade na tramitação do feito, não havendo que se chamar o feito à ordem. Intime-se.'

Notificação Nº: 1655/2007

Processo Nº: RT 00409-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DIAS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL)

ADVOGADO..... ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que requeira o que for de seu interesse em 05 dias, tendo em vista o contido na certidão de fl. 146, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO AUGUSTO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para comprovar nos autos o recolhimento das parcelas vencidas da contribuição previdenciária, conforme pedido de parcelamento feito junto ao INSS, no prazo de 30 dias, devendo também comprovar o recolhimento das parcelas com vencimento futuro independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: CCS 00964-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ)...: LUCIA HELENA ARANTES DIAS + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada do r. despacho de fl. 163, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Ante o que consta da certidão supra, fica sem efeito a intimação de fl. 162. Cientifique-se a Autora para que a desconsidere...'

Notificação Nº: 1666/2007

Processo Nº: CCS 00988-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ)...: SUÉCIA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: À REQUERIDA: Receber alvará acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1647/2007

Processo Nº: RT 01257-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA REGINA SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA + 001

ADVOGADO..... TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 205, nos seguintes termos: "Vistos etc... A autora desistiu do pedido de realização de perícia médica. Assim, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/05/2007 às 10h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação".

Notificação Nº: 1648/2007

Processo Nº: RT 01257-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA REGINA SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EMPRESA NUTRIWORLD (NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA) + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 205, nos seguintes termos: "Vistos etc... A autora desistiu do pedido de realização de perícia médica. Assim, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 02/05/2007 às 10h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação".

Notificação Nº: 1670/2007

Processo Nº: RT 01321-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA REIS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1657/2007

Processo Nº: RT 01358-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO CARDOSO

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA SARKIS: Manifestar sobre a alegação do Reclamante de que o acordo foi descumprido integralmente, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1679/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES CAMPOS

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIVERDENENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar sobre as alegações do executado ALBERTO BITTAR, através de exceção de pré-executividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS VENCESLAU PONTES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar, nesta Secretaria, a chave da conectividade social, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1669/2007

Processo Nº: RT 01718-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: HERCULINO NUNES PEREIRA
ADVOGADO..... MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SOAGRO - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.169, cujo teor é o seguinte: "Homologo o aditivo ao termo de conciliação apresentado pelas partes às fls. 168, para que produza seus efeitos legais, a fim de que o mesmo passe a integrar o acordo celebrado no termo de audiência de fls 165/166. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1643/2007

Processo Nº: RT 01848-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VALBERTO PAIVA SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.40/43, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver GEORGE DE REZENDE IPLINSKY da pretensão em face dele deduzida em juízo por VALBERTO PAIVA SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 5.201,18, valor dado à causa, e no importe de R\$ 104,02, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 01850-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RENE SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que foi designada audiência conciliatória para o dia 29/03/2007 às 15h30min.

Notificação Nº: 1682/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE APARECIDO CINTRA
ADVOGADO..... MÓSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL S.A. (NESTLÉ)
ADVOGADO..... ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 352, cujo teor segue adiante: "Defiro à Reclamada o prazo de 05 dias para anexar aos autos a via original da carta de preposição. Considerando que a ação foi contestada, intime-se a Reclamada para se manifestar, em 05 dias, sobre o requerimento de desistência dos pedidos de adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, formulado pelo autor à fl. 349, sendo o silêncio será interpretado por este Juízo como anuência. Rio Verde, 16 de fevereiro de 2007. Cléber Martins Sales. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1663/2007

Processo Nº: AAT 00125-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARIA DAS DORES SANTOS VIEIRA + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 182/183, nos seguintes termos: "Vistos. A presente Ação de Indenização por Acidente de Trabalho foi proposta pelos Srs. Maria das Dores Santos Vieira e Juarez Vieira dos Santos, os quais postulam o pagamento de indenização por dano moral decorrente da morte de José Santos Vieira, filho dos Autores. Aduzem os Autores que o filho dos mesmos teria falecido em virtude de acidente de trabalho ocorrido no âmbito da empresa Reclamada. Na contestação, a Reclamada sustentou que a presente ação seria conexa com outra, proposta em face da mesma pelo filho do de cujus, autuada sob o nº 00126-2007-101-18-00-5. Segundo dispõe o art.

103 do CPC, "Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir". A Reclamada trouxe aos autos cópia da exordial referente ao feito que tramita perante a 1ª VT (fls. 69/87). A causa petendi entre as duas ações é a mesma, qual seja, a caracterização da morte do Sr. José Santos Vieira como decorrente de acidente de trabalho. Assim, as duas ações são conexas. Resta ser definido o Juízo competente para conhecer das duas ações. O art. 106 do CPC determina que estará prevento o Juízo que despachou em primeiro lugar. No Processo do Trabalho as notificações são expedidas automaticamente, sem que haja o despacho recebendo a inicial. Nestes casos, a doutrina entende que a distribuição será o critério que determinará a competência. Colaciono a seguir trecho da obra do eminente doutrinador Carlos Augusto Bezerra Leite: "(...) na hipótese de duas ou mais ações conexas, o juízo prevento deve ser aquele em que a ação trabalhista for protocolada em primeiro lugar. Esse critério, a par de sua fácil aferição, harmoniza-se com a simplicidade do processo do trabalho." (In Curso de Direito Processual do Trabalho, ed. Ltr, 3ª ed. 2005, p. 215). O presente feito recebeu o protocolo de nº 00125/2007-7 (distribuição nº 250/07) e o que tramita perante a 1ª VT/RV, foi autuado sob o nº 00126/2007-5 (distribuição nº 251/2007). Logo, pelo critério da distribuição, o presente feito deve ter seu curso nesta 2ª VT/RV. Indefero o pedido de remessa à 1ª VT/RV em razão de conexão. A Reclamada denunciou à lide a empresa Itaú Seguros S.A. fl. 49), requerendo que este Juízo a inclua no pólo passivo. Quanto a este pleito, da narrativa da contestação, entendo ser cabível a denunciação, em razão do que dispõe o art. 70, III, do CPC. A contestação contém ainda alegação de ilegitimidade da parte Autora. No processo do trabalho, a legitimação é aferida, em um primeiro momento, apenas abstratamente, bastando para que alguém figure ou como Reclamante ou como Reclamada a simples alegação de ser sido empregado/empregador da parte adversa. Assim, indefiro o requerimento. Intime-se a Reclamada acerca deste despacho. Determino a inclusão no pólo passivo da empresa ITAÚ SEGUROS S.A., cujo endereço consta à fl. 49. Em razão da alteração do pólo passivo, determino que o feito seja incluído novamente em pauta para a realização de audiência inicial, a realizar-se no dia 01.03.07 às 13 horas. Intimem-se os reclamantes e a primeira reclamada, bem como seus Procuradores. Notifique-se a segunda Reclamada ITAÚ SEGUROS S.A. Rio Verde, 05 de fevereiro de 2007 (2ª fª). Ronie Carlos Bento de Sousa. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1667/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 51/53, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA da pretensão em face dela deduzida em juízo por CLAUDIANO RIBEIRO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$8.890,46, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$177,80, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO VAZ
ADVOGADO..... ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 27, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Não obstante o Processo do Trabalho ser pautado pela simplicidade e celeridade, verifica-se que o procedimento adotado pelo Reclamante quanto à forma de apresentação dos documentos de fls. 11/19 não pode ser aceito por este Juízo. Concedo ao Reclamante o prazo de 05 dias para que compareça à Secretaria e os receba, devendo apresentá-los colacionados em folhas brancas, para o fim de se evitar futuros questionamentos, sob pena de indeferimento da inicial. Regularizar a situação supracitada, aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 25."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 45/2007

PROCESSO Nº RT 01114-2006-102-18-00-3

Exequente: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA

Executada: SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA)

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$365,07 (trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois Mil e Sete. Eu, Eveline Roriz de

Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Dois de Março de Dois Mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÍLIO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do encargo de depositário e das responsabilidades e cominações inerentes ao encargo, inclusive quanto as providências necessárias para o cumprimento da respectiva diligência (remoção), nos termos do despacho de fl(s). 257. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NADIR BATISTA ANDRADE

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 259/268. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RT 00354-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOSMAR ALVES MADEIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: LEANDRO SOARES SILVA REIS

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 337, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista que a reclamada não se manifestou quanto aos comandos de fl. 334, intime-se esta para, no prazo de 10 (dez) dias trazer aos autos os contracheques do empregado WOLMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, consoante pugnado pelo autor, sob as penas da lei..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SILVA PITA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ARISTEU SILVA PITA)

ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 150, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor dos requerimentos formulados pelo autor às fls. 136/139, manifeste-se a reclamada, em 05 (cinco) dias. Exaurido, conclusos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo legal, quanto às respostas do Perito, relativas aos quesitos formulados pela reclamada. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: À RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$59,59 (cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 1712/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SEPULVIDA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALINA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALINA) Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:30 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1935/2007

Processo Nº: RT 00168-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CLEMENTE PEREIRA

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO.....: CÉLIA MARIA SILVÉRIO TAMEIRÃO

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº99/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 1934/2007

Processo Nº: RT 00422-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): CORMAT-SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das certidões negativas do Oficial de Justiça do Juízo deprecado às fls.294/295, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: RT 00051-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELINO FERREIRA LEITE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQÜENTE, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA NOMEAÇÃO PELO ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 31/32 DA CARTA PRECATÓRIA.

Notificação Nº: 1970/2007

Processo Nº: RT 00283-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES VASCO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 13H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 16H15MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 00286-2006-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDENY PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 15H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 00287-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 14H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1967/2007

Processo Nº: RT 00314-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CLÁUDIO GONZAGA CIRINEU

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 16H00MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: RT 00330-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANY DE CARVALHO MOREIRA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 14H00MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1961/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVELINO JOSÉ DIAS

ADVOGADO..... JONAS GOMES NOVAES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 15H00MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: AAT 00671-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: AGENOR BISPO SOARES
ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RÉU(RÉ): FERRO NÍQUEL (LIMA E VIANA LTDA) + 001

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO E OUTROS

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 10H, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1948/2007

Processo Nº: AAT 00671-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: AGENOR BISPO SOARES
ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RÉU(RÉ): JALES MACHADO S/A + 001

ADVOGADO: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 20/03/2007 ÀS 10H, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 1931/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GEDEON RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): EVALDO MOREIRA GONTIJO (AUTO REFORMADORA GONTIJO LTDA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o reclamante retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 1930/2007

Processo Nº: RT 00972-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: BENILDA DIVINA DE CASTRO
ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1917/2007

Processo Nº: RT 00014-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELYALDO MAIA PEREIRA

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): DINIZ E LINHARES LTDA

ADVOGADO..... FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.332/338, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1975/2007

Processo Nº: RT 00015-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIETE FRANCISCO MENDES

ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): A J LEÃO

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE CECÍLIA DA SILVA

ADVOGADO..... NÉLIO MARÇAL PIERA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARLY LUIZ GONSALES

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, arquivando-o, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, nos termos do r. despacho de fls.15.Prazo legal.

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ANTÔNIO FERREIRA DOS ANJOS (REPRES POR MARLENE DE PAULA FERREIRA DOS ANJOS)

ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

RECLAMADO(A): MIRNA SANTOS BARELA (AUTO POSTO RAINHA DA PAZ

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: Deverá o procurador do Espólio retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO.

Notificação Nº: 1933/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALMEIDA VAZ

ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi homologado o acordo de fls.11/12;as custas pelo reclamante, foram isentas, nos termos da lei 1060/50;as contribuições sociais serão calculadas conforme legislação em vigor.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 915/2007

Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 187, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a aquiescência do exequente com os cálculos de liquidação(petição de fl. 186), designa-se o dia 30/03/2007, às 10:05 horas, para o praxeamento dos bens penhorados à fl. 177. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/04/2007, às 10:37 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 902/2007

Processo Nº: RT 01418-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO VERAS DOS SANTOS
ADVOGADO..... ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILSON FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimada para, caso queira, no prazo de legal, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 898/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA MIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BENÍCIO GERALDO VIANA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 101, a seguir transcrito: 'Vistas à Autora da manifestação e documentos juntados pela JUCEG à fl. 87/99. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 911/2007

Processo Nº: RT 00483-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARY DALVA LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001**
RECLAMADO(A): PAF - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 899/2007

Processo Nº: RT 00586-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMANTE Fica V. Sa. intimada para manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias sobre os embargos do devedor postos às fls. 115/116.

Notificação Nº: 894/2007

Processo Nº: RT 00995-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FERREIRA MORAIS
ADVOGADO.....: **ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): GLS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO ALEX PEREIRA BARBOSA)
ADVOGADO.....: **ELANNE CRISTINA GONÇALVES DIAS E OUTROS**
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 116, a seguir transcrito: 'Vistas ao exequente do bem nomeado à penhora pela executada às fls. 113/115. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 900/2007

Processo Nº: AEM 01030-2006-241-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO VALPARAIZO SHOPPING + 001
ADVOGADO.....: **ELOISA AURELIA COELHO**

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO REQUERIDO Fica V. Sa. intimada para manifestar-se, no prazo de 08(oito) dias acerca do agravo de petição interposto pelo Requerente às fls. 66/80.

Notificação Nº: 901/2007

Processo Nº: AEM 01030-2006-241-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MARCELO TEODORO PÁDUA + 001
ADVOGADO.....: **ELOISA AURELIA COELHO**

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO REQUERIDO Fica V. Sa. intimada para manifestar-se, no prazo de 08(oito) dias acerca do agravo de petição interposto pelo Requerente às fls. 66/80.

Notificação Nº: 904/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITA DA GAMA
ADVOGADO.....: **ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ELIANA RAMOS LOPES
ADVOGADO.....: **JOÃO GOMES PEREIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. intimada do despacho de fls. 34/35, a seguir transcrito: 'A certidão de fl. 31 notícia o transcurso de prazo para a reclamante carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações. Em petição de fl. 33 a advogada da Autora requer a intimação pessoal da sua constituinte para que venha trazer sua carteira profissional em Secretaria, sob pena de preclusão'. Ora, é dever do mandatário zelar pelos interesses de seu cliente, aplicando toda sua diligência habitual na execução do mandato, por meio do qual, inclusive, foram outorgados poderes para sua

escorreta execução. Não é razoável que este juízo sirva de interlocutor em uma relação estabelecida entre advogado e cliente, mormente para infligir penalidade à parte contratante, eis que qualquer discussão quanto ao cumprimento dos deveres e obrigações oriundas do contrato de mandato é questão alheia a lide, não sendo passível de apreciação nestes autos. Destarte, considerando que este juízo não pode suprir ex officio obrigação de fazer que incumbe exclusivamente à parte interessada, por ora os autos serão remetidos aos cálculos para liquidação da sentença, ficando condicionada a intimação da Reclamada para anotação da CTPS obreira ao depósito desta em Secretaria. Intime-se.'

Notificação Nº: 897/2007

Processo Nº: RT 00015-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDEON LIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: **ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): KELLY BURDINSKI DA SILVA - ME
ADVOGADO.....: **REINALDO MAGALHÃES REDORAT**

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 37, a seguir transcrito: 'Ante o teor da promoção de fl. 36, intime-se o reclamante para apresentar os contracheques referentes aos períodos faltantes de 01/04/2004 a 16/12/2006, sob pena de utilização como base de cálculo para liquidação da sentença o valor discriminado no único comprovante de pagamento de salário existente nos autos, referente ao mês de agosto de 2006.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 38/2007

Autos de nº RT 00003-2005-241-18-00-0

Exequente :LUIZ RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS

Executado(a): CARECÃO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001

Localização do(s) bem(ns): Quadra 46, Conjunto B, Lote, 10, Setor VIII, Águas Lindas de Goiás-GO

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 30/03/2007, às 10:05 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.454,50(três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 177, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Jaci Flausino Dias(fl. 178).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):-147 pacotes de coca-cola PET(contendo 09 unidades cada pacote), avaliado o pacote a R\$ 23,50(vinte e três reais e cinquenta centavos), perfazendo R\$ 3.454,50(três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/04/2007, às 10:37 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Alvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMpra-se NA FORMA DA LEI Eu, Patrícia Rodrigues Gomes, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39/2007

Autos de nº RT 00940-2005-241-18-00-5

Exequente(s) : WALDEMIR CORREIA DOS SANTOS

Executado(a)(s) : MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO) + 003

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a Executada supracitada, na pessoa de seus sócios : Sr. EDILSON DE LIMA MOURÃO, Sra. SAMIRA LOURENÇO MOURÃO e Sra. MARLI DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fls. 122/123) foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, PATRÍCIA RODRIGUES GOMES, Subdiretora de Secretaria, conferi e

subscrevi, aos dois dias do mês de março de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 234/2007

Processo Nº: RT 00422-1999-006-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBERTO SIMAO CHAUL

ADVOGADO.....: HILTON FONSECA DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ODILON JORGE DAS NEVES

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Considerando a petição e documentos ora apresentados pelo Executado (Fls. 388/538), fica intimado aos exequentes, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem.

Notificação Nº: 235/2007

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR

DESPACHO: AS PARTES: Corrige-se erro material do despacho de fls. 5.292, para que, onde se lê: "Com relação ao bem arrematado às fls. 5.256, dê-se vista ao executado da certidão acima, por cinco dias", leia-se: "Com relação ao bem arrematado às fls. 5.256, dê-se vista ao executado da certidão acima, por cinco dias". Aguarde-se manifestação do executado quanto ao bem acima mencionado, reservando o saldo da conta 2555.042.8502712-9 (fls. 5.459), relativa ao referido bem. Cumpra-se o despacho de fls. 5.461, observando o disposto no parágrafo anterior

Notificação Nº: 235/2007

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR

DESPACHO: AS PARTES: Corrige-se erro material do despacho de fls. 5.292, para que, onde se lê: Com relação ao bem arrematado às fls. 5.256, dê-se vista ao executado da certidão acima, por cinco dias, leia-se: Com relação ao bem

arrematado às fls. 5.256, dê-se vista ao executado da certidão acima, por cinco dias. Aguarde-se manifestação do executado quanto ao bem acima mencionado, reservando o saldo da conta 2555.042.8502712-9 (fls. 5.459), relativa ao referido bem. Cumpra-se o despacho de fls. 5.461, observando o disposto no parágrafo anterior.

Notificação Nº: 231/2007

Processo Nº: RTN 01651-2001-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARSENIO NEIVA COSTA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em conta a plausibilidade das alegações do Executado, constante da peça trazida à fl. 523, defiro a flexibilização do prazo para pagamento das parcelas vencidas do convênio para o dia 10/03/2007, conforme solicitado na respectiva petição. Frise-se que as parcelas vincendas do acordo deverão ser retomadas de forma normal, conforme fixadas nos termos do referido convênio.

Notificação Nº: 232/2007

Processo Nº: RT 00876-2003-009-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em conta a plausibilidade das alegações do Executado, constante da peça trazida à fl. 436, defiro a flexibilização do prazo para pagamento das parcelas vencidas do convênio para o dia 10/03/2007, conforme solicitado na respectiva petição. Frise-se que as parcelas vincendas do acordo deverão ser retomadas de forma normal, conforme fixadas nos termos do referido convênio.

Notificação Nº: 229/2007

Processo Nº: RT 00365-2005-221-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EDUARDO ROSA BORGES

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada, AGETOP, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o teor das alegações do exequente, constante da peça de fl. 371.